



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



EDITAL DE LICITAÇÃO ME/EPP, AMPLA CONCORRÊNCIA E REGIONALIZAÇÃO LOCAL (JUÍNA-MT) COM FULCRO NA LEI MUNICIPAL N.º 2.053/2022 E Nº 1.110/2009 RETIFICADO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 077/2023 TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM" REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, JUNTAMENTE COM A CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO. Conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência.

JUÍNA/2023

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 8ea035ca-68e5-429f-8a80-dda78d27b3ff, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 077/2023 REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, JUNTAMENTE COM A CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO. Conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência.

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do Pregoeiro designado pela **Portaria Municipal n.º 7.686/2023**, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar na sede do Poder Executivo de Juína-MT, precisamente, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, LICITAÇÃO sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM" - para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, JUNTAMENTE COM A CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência, segundo disposições da legislação vigente, em especial do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, normas legais da Lei Federal n.º 10.520/2002, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas posteriores alterações, da Lei Federal n.º 10.406/2002, da Lei Federal n.º 8.078/1990, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, da Lei complementar Federal n.º 147/2014, do Decreto Municipal n.º 488/2006, do Decreto Municipal n.º 85/2021, do Decreto Municipal n.º 088/2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), do Decreto Municipal n.º 204/2018 e **Lei Municipal n.º 2.053/2022 e nº 1.110/2009**, além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus ANEXOS.

O Edital do presente Pregão Presencial e respectivos ANEXOS poderão ser obtidos no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Municipal, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br; e, pelo site: www.juina.mt.gov.br, sendo que no ato do recebimento do Edital e respectivos ANEXOS, deverão os interessados verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, presidida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada conforme indicado abaixo, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações e condições contidas neste Edital e seus ANEXOS:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



PREGÃO PRESENCIAL N.º 077/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, JUNTAMENTE COM A CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO. Conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência.

DATA DA ABERTURA: 26/12/2023;

HORA: 08:00 horas (Horário Local);

LOCAL: Departamento de Compras, Materiais e Licitações;

ENDEREÇO: Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, Juína-MT;

CEP: 78.320-000.

Os 02 (dois) Envelopes, ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - contendo, respectivamente, a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação do Licitante, deverão ser entregues no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, do Poder Executivo do Município de Juína-MT, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT (PREFEITURA MUNICIPAL), impreterivelmente, **até às 08:00 horas (Horário Local) do dia 26/12/2023**, sendo que neste mesmo horário, data e na Sala de Reunião do Departamento citados acima, estarão presentes o Pregoeiro designado e sua Equipe de Apoio, a fim de proceder a abertura do certame, receber, abrir, examinar e julgar as Propostas e a Documentação das empresas que pretendam participar do Pregão Presencial, em epígrafe.

Na hipótese de não haver expediente na data designada acima, fica a presente licitação, automaticamente, transferida para o 1º. (primeiro) dia útil subsequente aquele, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

Os Envelopes, Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, poderão ser encaminhados mediante remessa postal **(com recebimento até às 08:00 horas, do dia 26 de dezembro de 2023)**, não sendo permitida a entrega de propostas de preços e documentos de habilitação ou quaisquer outros documentos através de *fac-simile*, *e-mail*, *internet* ou por meio de equipamento de comunicação congênere, exceto a remessa de Termo de Desistência de Recurso Administrativo.

Nos casos que os Envelopes, ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - forem encaminhados mediante Remessa Postal ou a Licitante não se fizer presente na sessão de abertura do Pregão Presencial, as mesmas deverão encaminhar os documentos exigidos neste Edital para o Credenciamento, dentro de um Envelope fechado, não numerado, com a seguinte identificação:

AO PREGOEIRO DESIGNADO;
PODER EXECUTIVO - JUÍNA-MT;
TRAVESSA EMANNUEL, N.º 33N, CENTRO, JUÍNA-MT;
PREGÃO PRESENCIAL N.º 077/2023;

DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO;

NOME DA LICITANTE:_____;

CNPJ/MF DA LICITANTE:_____.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 8ea035ca-68e5-429f-8a80-dda78d27b3ff, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



1. DAS DEFINIÇÕES E DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ADESÃO :

1.1. Para efeito do Registro de Preços, objeto do presente Pregão Presencial, entende-se como:

1.1.1. Sistema de Registro de Preços – SRP: O conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

1.1.2. Ata de Registro de Preços: O documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

1.1.3. Órgão Gerenciador: Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preço;

1.2. A Secretaria Municipal de Finanças e Administração do Município de Juína-MT gerenciará a Ata de Registro de Preços e Contrato, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, conforme os preceitos legais, os termos e as condições constantes no presente Edital de Pregão Presencial e seus ANEXOS.

1.3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1.3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 9.488, de 2019.

2. DO OBJETO :

2.1. A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, JUNTAMENTE COM A CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO. Conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência.

2.2. As quantidades descritas POR ITEM no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do presente Edital, são estimativas máximas para o fornecimento dos materiais, produtos ou equipamentos durante o período de 12 (doze) meses, consoante as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Juína, Estado de Mato Grosso.

2.3. Os itens objetos deste edital deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a Licitante, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, inciso VIII, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor – CDC.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO :

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 8ea035ca-68e5-429f-8a80-dda78d27b3ff, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



3.1. As especificações estão contidas no TERMO DE REFERÊNCIA que segue no ANEXO I, do presente Edital.

4. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP

4.1. O Sistema de Registro de Preços – SRP tem por finalidade o registro formal de preços, de fornecedores, das unidades participantes e das condições de execução do objeto, aplicáveis a futuras e eventuais contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

5. DA COMPETÊNCIA DO PREGOEIRO DESIGNADO

5.1. Compete ao Pregoeiro Designado, além de outras previstas na legislação federal e nas normas municipais:

5.1.1. A coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;

5.1.2. O credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;

5.1.3. O recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;

5.1.4. A abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

5.1.4. A seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002;

5.1.5. A classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;

5.1.6. A negociação do preço com vistas à sua redução;

5.1.7. A análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;

5.1.8. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante.

5.1.9. A elaboração da ata da sessão pública, que conterà, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

5.1.9.1. Do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;

5.1.9.2. Das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances;

5.1.9.3. Dos lances e da classificação das ofertas;

5.1.9.4. Da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 8ea035ca-68e5-429f-8a80-dda78d27b3ff, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



5.1.9.5. Da negociação de preço;

5.1.9.6. Da análise dos documentos de habilitação; e,

5.1.9.7. Da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação.

5.1.10. O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação; e,

5.1.11. Propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar as empresas interessadas, pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus ANEXOS, desde que:

7.1.1. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

7.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.

7.2. Não serão admitidas, nesta licitação, as participações de Licitantes:

7.2.1. Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

7.2.2. Que esteja suspensa com o direito de licitar e contratar com o Município de Juína-MT ou tenham sido declaradas inidônea, nos termos do art. 87, inciso III e IV, da Lei nº 8.666/93, respectivamente, e na forma do entendimento jurisprudencial;

7.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Juína-MT suspenso;

7.2.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

7.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

7.3. Para tais efeitos do subitem 7.2.4, deste Edital, entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

7.4. As Microempresas - ME e as Empresas de Pequeno Porte - EPP participantes da presente licitação beneficiar-se-ão do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n.º 123/2006, desde que observem as exigências contidas neste Edital;

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 8ea035ca-68e5-429f-8a80-dda78d27b3ff, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



7.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

7.5.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada a Administração Pública Municipal de Juína-MT, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

7.5.2. Empresa, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas;

7.6. Para tais efeitos do subitem 7.5.2., deste Edital, entendem-se que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

8. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO :

8.1. A Licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro através de representante/preposto, devidamente munido de documentos (FORA DOS ENVELOPES) que o credencie a participar deste procedimento licitatório;

8.2. Para efeitos do presente certame entende-se como representante/preposto da Licitante, no caso de:

8.2.1. SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, a pessoa com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante, na forma do seu ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações posteriores, devidamente registrados, no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);

8.2.2. SOCIEDADES SIMPLES, não empresárias, a pessoa com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante, na forma do seu ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações posteriores, devidamente registrados, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Cartórios de Títulos e Documentos);

8.2.3. SOCIEDADE POR AÇÕES, a pessoa com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante, na forma do Estatuto Social e do documento de eleição de seus administradores;

8.2.4. SOCIEDADE COOPERATIVA, a pessoa com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante, na forma do seu ato constitutivo, Ata e Estatuto, em vigor e alterações posteriores, devidamente registrados, no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);

8.2.5. EMPRESA INDIVIDUAL, o seu titular, com poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante.

8.3. O procurador, constituído por uma das pessoas citadas nos subitens 8.2.1., 8.2.2., 8.2.3., 8.2.4. e 8.2.5., deste Edital, mediante procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, manifestar-se no processo licitatório, inclusive, impugnar o Edital, interpor e desistir de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes das fases do certame em nome da Licitante; e,

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 8ea035ca-68e5-429f-8a80-dda78d27b3ff, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



8.4. O indicado, por uma das pessoas citadas nos subitens 8.2.1., 8.2.2., 8.2.3., 8.2.4. e 8.2.5., deste Edital, mediante Carta de Credenciamento, nos termos do presente Edital, que comprove a outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, manifestar-se no processo licitatório, inclusive, impugnar o Edital, interpor e desistir de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes das fases do certame em nome da Licitante;

8.5. Para o credenciamento do seu representante/preposto a empresa ou sociedade Licitante deverá:

8.5.1. Quando o representante/preposto da Licitante for uma das pessoas previstas nos subitens 8.2.1., 8.2.2., 8.2.3., 8.2.4. e 8.2.5., deste Edital, o mesmo deverá apresentar ao Pregoeiro:

8.5.1.1. Cópia autenticada, nítida do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto; e,

8.5.1.2. Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social, documento de eleição de seus administradores ou registro comercial, conforme o caso, em vigor, que comprove a sua condição de representante/preposto da Licitante.

8.5.2. Quando o representante/preposto da Licitante for procurador ou pessoa indicada por Carta de credenciamento, o mesmo deverá apresentar ao Pregoeiro:

8.5.2.1. Cópia autenticada, nítida do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto;

8.5.2.2. Cópia autenticada, de um dos seguintes documentos, que comprove que o seu portador tem poderes para na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, manifestar-se no processo licitatório, inclusive, impugnar o Edital, interpor e desistir de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes das fases do certame em nome da Licitante, devidamente, assinado por um dos representante/preposto, mencionados nos subitens 8.2.1., 8.2.2., 8.2.3., 8.2.4. e 8.2.5., deste Edital:

8.5.2.2.1. Procuração Pública para fins gerais, que conste plenos poderes para participação em Processos Licitatórios, ou conforme **Modelo estabelecido pelo ANEXO III, deste Edital; ou;**

8.5.2.2.2. Procuração Particular, para fins gerais, que conste plenos poderes para participação em Processos Licitatórios, ou conforme **Modelo estabelecido pelo ANEXO IV, deste Edital; ou,**

8.5.2.2.3. Carta de Credenciamento, em papel timbrado da empresa Licitante, contendo expressamente o número do Pregão Presencial, com firma reconhecida em cartório competente, conforme **Modelo estabelecido pelo ANEXO V, deste Edital; e,**

8.5.2.3. Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração consolidada, devidamente registrados na Junta Comercial competente, documento de eleição de seus administradores ou registro comercial, conforme o caso, em vigor, que comprove que o firmatário de um dos documentos previstos nos subitens 8.3.2.2.1., 8.3.2.2.2. e 8.3.2.2.3., deste Edital, tem poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 8ea035ca-68e5-429f-8a80-dda78d27b3ff, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



8.6. Quando a empresa Licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha contendo, no mínimo:

8.6.1. Razão social;

8.6.2. Número do CNPJ/MF;

8.6.3. Endereço, telefone e número do fax, se houver.

8.7. Cada Licitante credenciará apenas 01 (um) representante/preposto que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada;

8.8. A não apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da Licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá o representante/preposto de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa;

8.9. Se no credenciamento ou em qualquer fase do certame, ficar comprovado que a Proposta de Preços não foi subscrita ou firmada por representante/preposto da Licitante, a Proposta de Preços será imediatamente considerada desclassificada;

8.10. Também será desclassificada a Proposta de Preços da Licitante se for constatado, na fase do credenciamento, que a mesma não pertence ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame;

8.11. O representante/preposto poderá ser substituído por outro devidamente credenciado;

8.12. Não será admitida a participação de um mesmo representante/preposto para mais de uma empresa Licitante, bem como que ele seja titular, sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de outra empresa que esteja presente no certame;

8.13. Quando os Envelopes forem encaminhados mediante remessa postal, ou ainda, que os representantes/prepostos da Licitante não se farão presentes na sessão de abertura do Pregão Presencial, os documentos referente ao credenciamento deverão estar dentro de um Envelope fechado, não numerado, com a identificação descrita no Preâmbulo do presente Edital, a fim de ser aberto pelo Pregoeiro Designado na fase do Credenciamento para verificar se a Proposta de Preços foi devidamente subscrita e firmada por representante/preposto da Licitante, sob pena de desclassificação da Proposta;

8.14. Quando a Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP quiser fazer uso do benefício de tratamento diferenciado na presente licitação, conforme previstos na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e suas alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 6.204/2007, DEVERÃO APRESENTAR AO PREGOEIRO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, os seguintes documentos:

8.14.1. Certidão de Enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, da empresa junto a Junta Comercial, ou Declaração firmada por contador (quando for o caso); e,

8.14.2. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP, consoante Modelo estabelecido pelo ANEXO VI, deste Edital.

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 8ea035ca-68e5-429f-8a80-dda78d27b3ff, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



9. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após sua abertura, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada Licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das Licitantes:

9.1.1. DECLARAÇÃO, SEPARADA DE QUALQUER DOS ENVELOPES, DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA O PRESENTE CERTAME LICITATÓRIO, conforme Modelo sugerido no ANEXO II, deste Edital, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que somente será exigida na forma da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, se for o caso, Declaração de Enquadramento como ME e EPP;

9.1.2. DECLARAÇÃO, SEPARADA DE QUALQUER DOS ENVELOPES, assinada por quem de direito, se for o caso, QUE A EMPRESA É CONSIDERADA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante incisos I e II, do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, conforme modelo sugerido no ANEXO VI, deste Edital, ou;

9.1.3. CERTIDÃO, SEPARADA DE QUALQUER DOS ENVELOPES, DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, DA EMPRESA PERANTE A JUNTA COMERCIAL, OU DECLARAÇÃO FIRMADA PELO RESPONSÁVEL LEGAL OU POR CONTADOR (QUANDO FOR O CASO);

9.1.5. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2).

9.2. A não entrega da declaração exigida no subitem 9.1.1., do presente Edital, implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação e, portanto, a não aceitação da Licitante no certame licitatório, com efeitos de desclassificação da Proposta do Licitante;

9.3. O mesmo tratamento previsto no subitem 9.2., deste Edital, deverá ser aplicado no caso em que os Envelopes forem encaminhados mediante remessa postal, ou ainda, quando os representantes/prepostos da Licitante não se fizerem presentes na sessão de abertura do Pregão Presencial, que não encaminhar os Documentos para o Credenciamento da forma como exigido pelo presente Edital;

9.4. As Licitantes que não apresentar nenhuma das Declarações previstas nos subitens 9.1.2. e 9.1.3., DESTE EDITAL, NÃO FARÃO JUS AO BENEFÍCIOS da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações posteriores. O mesmo tratamento será dado as MEs e EPPs que deixar de apresentar a Certidão prevista no subitem 9.1.2. ou 9.1.3., deste Edital;

9.5. A declaração exigida no subitem 9.1.1., do presente Edital, é o ÚNICO DOCUMENTO que poderá ser produzido de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante/preposto possua poderes ou outorga de poderes para tal feito;

9.6. Somente serão recebidos documentos e Envelopes de Licitantes e interessados que estejam presentes, na hora designada neste Edital para o início da sessão, exceto os encaminhados por via postal, nos termos deste Edital, sendo que a partir deste momento não mais serão admitidas licitantes ao certame;

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 8ea035ca-68e5-429f-8a80-dda78d27b3ff, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



9.7. Se for necessário, para o controle do disposto no subitem 9.6., deste Edital, o Pregoeiro poderá fazer uso de senha, a ser distribuída entre os presentes;

9.8. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de representação e credenciamento dos Representantes/Prepostos das Licitantes, exame este que poderá ser iniciado antes da abertura da sessão;

9.9. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos Representantes/Prepostos das Licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes que contém as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas;

9.10. Se constando pelo Pregoeiro que a Proposta de Preços não foi firmada por Representante/Preposto da Licitante, a Proposta de Preços da interessada deverá desde já ser declarada desclassificada;

9.11. Após o início da abertura dos envelopes de propostas de preço não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

9.12. Após proclamada pelo Pregoeiro a abertura da sessão, não será mais aceito a entrega e recebimento de documentos e envelopes.

10. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.1. Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e de habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados da forma do exposto a seguir:

AO PREGOEIRO DESIGNADO:
PODER EXECUTIVO - JUÍNA-MT;
TRAVESSA EMANNUEL, N.º 33N, CENTRO, JUÍNA-MT;
PREGÃO PRESENCIAL N.º 077/2023;
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA PREÇOS;
NOME DA LICITANTE: _____;
CNPJ/MF DA LICITANTE: _____.

AO PREGOEIRO DESIGNADO:
PODER EXECUTIVO - JUÍNA-MT;
TRAVESSA EMANNUEL, N.º 33N, CENTRO, JUÍNA-MT;
PREGÃO PRESENCIAL N.º 077/2023;
ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
NOME DA LICITANTE: _____;
CNPJ/MF DA LICITANTE: _____.

10.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou por publicação em órgão de imprensa oficial;

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 8ea035ca-68e5-429f-8a80-dda78d27b3ff, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



10.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

11. DO ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTAS DE PREÇOS :

11.1. As Licitantes devem levar em consideração, na elaboração de sua proposta de preços, que a satisfação do objeto desta licitação fica condicionada à emissão de “Nota de Empenho” pelo Município de Juína-MT, sendo que, para isso, a Licitante é a única responsável por todas as despesas de transporte, tributos e quaisquer outras que recaírem sobre o objeto, inclusive, as posteriores advindas do fornecimento de serviços e/ou entrega dos bens objeto desta licitação;

11.2. A proposta deverá ser redigida em 01 (uma) via, contendo, as quantidades, marcas, discriminação do objeto que apresente com precisão as especificações do produto ofertado, prazo de entrega, valor unitário e total com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula, em algarismo e por extenso; conter, de forma clara e inequívoca, as especificações detalhadas do objeto proposto na conformidade do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital, e demais especificações que permitam aferir com precisão o solicitado neste certame, estando impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante/proposto da Licitante, apresentando, ainda, a indicação do número deste pregão, dia e hora de sua realização, conforme sugerido no Modelo estabelecido no ANEXO VII – PROPOSTA DE PREÇOS, deste Edital;

11.3. A proponente deverá indicar a Razão Social, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (*e-mail*), mencionando o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante sagrar-se vencedora do certame;

11.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão, caso o prazo de que trata este subitem não esteja expressamente indicado na proposta, esta será entendida como válida por 60 (sessenta) dias;

11.5. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Poder Executivo do Município de Juína-MT, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo;

11.6. A proposta deverá conter a declaração de que a Licitante assume perante o Poder Executivo do Município de Juína-MT o compromisso de entregar o objeto no prazo e condições especificadas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital;

11.7. O pagamento será realizado entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela;

11.8. A Licitante vencedora compromete-se a garantir que o objeto deste edital será fornecido de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o previsto e exigido no presente Edital e isentos de defeitos;

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 8ea035ca-68e5-429f-8a80-dda78d27b3ff, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



11.9. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, tais como, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à entrega do ora licitado;

11.10. As propostas que atender os requisitos do Edital e seus ANEXOS serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:

11.10.1. Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;

11.10.2. Erros de transcrição das quantidades previstas mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;

11.10.3. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total; e,

11.10.4. Erro de adição mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

11.11. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta;

11.12. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito;

11.13. Os itens serão avaliados no ato de cada entrega e fornecimento efetuado pela CONTRATADA, através de servidor responsável designado para esse fim;

11.14. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse a qualquer título;

11.15. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus ANEXOS, e desde que não se possa utilizar o disposto no subitem 11.10., deste Edital, à proposta será desclassificada;

11.16. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

11.17. A simples participação neste certame implica em:

11.17.1. Plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das Licitantes interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às Licitantes pela realização de tais atos; e,

11.17.2. Comprometimento da Licitante vencedora em fornecer os serviços e; ou entregar os produtos, materiais e equipamentos, objeto desta licitação, em total conformidade com as especificações do Edital e seus ANEXOS.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 8ea035ca-68e5-429f-8a80-dda78d27b3ff, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



12. DO ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO :

12.1. Os documentos para habilitação, a seguir relacionados, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial. Os prazos de validade previstos e expressos neste Edital prevalecem caso os Órgãos expedidores não estabelecem outro no documento. Não será aceito nenhum protocolo referente à solicitação às repartições competentes, em substituição aos documentos relacionados neste Edital, bem como não serão aceitos documentos rasurados ou fotocopiados via *fac-símile*;

12.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.2.1. As Licitantes interessadas deverão apresentar cópia da seguinte documentação devidamente autenticada em cartório ou por servidor público:

12.2.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração consolidada, devidamente registrados, no Registro Público de Empresas Mercantis e/ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Junta Comercial e/ou Cartórios de Títulos e Documentos);

12.2.1.2 No caso de Empresa Individual, o Requerimento de Empresário, registrado no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);

12.2.2. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, será exigido também o Decreto de autorização e ato de registro no órgão competente;

12.2.3. Deverá constar expresse nos documentos mencionados nos subitens acima, que o objeto social e atividade da pessoa jurídica é pertinente e compatível com o objeto da presente licitação;

12.2.4. No caso de Sociedades Simples, não empresárias, o ato constitutivo deverá vir acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

12.2.5. Caso a empresa apresente os itens “12.2.1.1” e “12.2.1.2.”, junto ao credenciamento, não será necessário a apresentação do mesmo no envelope de habilitação.

12.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

12.3.1. As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

12.3.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br;

12.3.1.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal - Conjunta Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (CPEND) relativa a Contribuições Federais e INSS, expedidas pela Secretaria da Receita Federal;), podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br;

12.3.1.3. Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual, (Expedida para Fins Gerais ou para Participação em Licitações Públicas); podendo ser retirada no site www.sefaz.mt.gov.br ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 8ea035ca-68e5-429f-8a80-dda78d27b3ff, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



12.3.1.4. Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio da licitante;

12.3.1.5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br;

12.3.1.6. Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho, podendo ser retirada no site www.tst.jus.br.

12.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da Lei n.º 8.666/93):

12.4.1. **Atestado(s) de capacidade técnica**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de fornecimento similares ao objeto desta licitação;

12.4.1.1. Deverá apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da proponente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contratante dos serviços ou fornecimento de produtos, comprovando que a licitante forneceu/executou ou fornece/executa serviços/produtos pertinentes ao objeto;

12.4.1.2. Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos/fornecimento realizados, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto licitado, devendo o(s) atestado(s) conter:

- a) CNPJ da licitante e endereço atualizado da empresa;
- b) Relatório dos bens fornecidos e/ou serviços realizados;
- c) Nome completo, telefone e assinatura do responsável pela sua emissão;
- d) Em se tratando de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do responsável deverá ser feita com reconhecimento de firma.

12.4.1.3. A Administração poderá diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado ou fornecimento de bens, podendo solicitar cópias das Notas Fiscais, dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da execução do serviço ou fornecimento de produtos;

12.4.1.4. Em hipótese alguma será aceito pela Administração Pública atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringir ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica;

12.4.1.5. A Proponente deverá apresentar declaração em modelo próprio afirmando que os produtos a serem FORNECIDOS caso seja vencedora do processo atende os requisitos e especificações técnicas previsto no Termo de Referência.

12.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31 da Lei n.º 8.666/93):

12.5.1. **Certidão Negativa de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial (NADA CONSTA)** expedida no CNPJ da empresa pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com validade de 90 (noventa) dias após a expedição, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;

Este documento foi assinado eletronicamente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuina/assinatura> e informe o código 8ea035ca-68e5-429f-8a80-dda78d27b3ff, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



12.5.2. Admite-se a participação em licitações de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (Acórdão 1201/2020, TCU, Plenário, Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo);

12.6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS:

12.6.1. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, podendo ser aplicadas as sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, ou revogar a licitação;

12.6.2. Em atenção ao art. 42 da Lei nº. 123/2006, nas licitações públicas a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

12.6.3. As Licitantes interessadas deverão também apresentar a seguinte documentação dentro do envelope dos “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, devidamente assinados pelo representante/preposto da Licitante, sob pena de inabilitação:

12.6.4.1. “DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º 9.854/99”, informando que não possui em seu quadro pessoal empregado(s) menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º, da CF/88, conforme Modelo estabelecido pelo **ANEXO IX**, deste Edital;

12.6.4.2. “DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS”, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação e contratação, na forma do Modelo Estabelecido no **ANEXO VIII**, deste Edital;

12.6.4.3. “TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE”, consoante Modelo estabelecido pelo **ANEXO X**, deste Edital.

12.7. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES QUANTO AO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.7.1. As Licitantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação e do local onde os serviços serão prestados, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato;

12.7.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus ANEXOS;

12.7.3. Os documentos e certidões requeridos neste edital poderão ser emitidas via *internet*, desde que constante do envelope de documentação, facultado à Comissão, aferir a veracidade dos mesmos;

12.7.4. Todos os documentos exigidos para a habilitação que não contenham expressamente prazo de validade, e inexistindo legislação específica regulamentando a matéria, deverão, sob pena de inabilitação, apresentar data de expedição, limitada a 60 (sessenta) dias corridos, a

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 8ea035ca-68e5-429f-8a80-dda78d27b3ff, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



contar da data de sua emissão, exceto se expressamente for previsto prazo superior no presente Edital para referido documento, observado o disposto no art. 110 e seu Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93 (caso exista legislação específica regulamentando prazo de documento que não tenha expressado o prazo de validade, esta deverá vir anexada ao mesmo);

12.7.5. Em nenhum caso será aceita, quer na hora da abertura dos envelopes, quer posteriormente, a apresentação ou inclusão de documentos de habilitação que não fizerem constar do respectivo envelope de documentação;

12.7.6. De toda documentação apresentada em fotocópia autenticada, suscitando dúvidas, poderá ser solicitado o original para conferência, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, registrando-se em Ata tal ocorrência;

12.7.7. Todos os documentos apresentados pela Licitante deverão estar com sua validade em vigor na data marcada para a sessão de abertura da licitação;

12.7.8. Em se tratando de documentos que não expressem o prazo de validade, estes deverão ter data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou decreto, exceto se expressamente for exigido prazo inferior no presente Edital para referido documento;

12.7.9. Caso os documentos apresentados tenham seus prazos de validade vencidos à data da assinatura do Contrato, os mesmos deverão ser reapresentados naquele momento com validade atualizada;

12.7.10. Não serão aceitos documentos sob forma de protocolo ou apresentados por meio de fotocópias efetuadas em aparelho *fac-simile*;

12.7.11. Não serão aceitas Certidões Positivas de Débito, exceto quando constar nas próprias certidões ressalva que autorize a sua aceitação;

12.7.12. Os documentos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das Pessoas Naturais, competentes, por força da Lei Federal n.º 4.225, de 10 de setembro de 1984, em publicações de órgãos da imprensa, na forma da lei ou por servidor municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da internet, caso que, ficarão condicionados à confirmação de sua validade pelo Pregoeiro;

12.7.13. As cópias dos documentos poderão ser autenticados, desde que acompanhados dos originais, devendo a autenticação ser efetuada por servidor público designado, em todas as páginas, sendo RECOMENDÁVEL a presença da Licitante com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a abertura da sessão, caso necessitar de autenticação documental por servidor;

12.7.14. No caso de apresentação de documentos originais, os mesmos serão anexados ao processo licitatório, podendo ser solicitada a sua substituição por cópia autenticada após a homologação do certame.

13. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 8ea035ca-68e5-429f-8a80-dda78d27b3ff, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



13.1. A proposta de preços será claramente formalizada, apresentada em via única, impressa em papel timbrado da Licitante, não contendo emendas, rasuras ou entrelinhas, em idioma português, ressaltando-se as expressões técnicas de uso corrente. Será ainda devidamente assinada e rubricada em todas as suas folhas pelo representante/preposto da Licitante;

13.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais Licitantes apresentaram propostas de preços para o objeto da presente licitação, bem como informará os respectivos preços propostos;

13.3. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes;

13.4. Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro as Licitantes que apresentarem as propostas do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme disposto no inciso VIII, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002;

13.5. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem 13.4., deste Edital, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) Licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002;

13.6. Para as Licitantes classificadas, conforme estabelecido, neste Edital, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos e de valores decrescentes;

13.7. O Pregoeiro convidará individualmente as Licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação do vencedor, conforme no art. 4.º, incisos VIII e IX, da Lei Federal n.º 10.520/2002;

13.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Licitante, para efeito de ordenação das propostas;

13.9. Para efeito de classificação, será considerada proposta final aquela cuja Licitante não credencie, na forma deste edital, representante/preposto para o ato de abertura do pregão;

13.10. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM;

13.11. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA ÀS ME E EPP;

13.12. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate *ficto*, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas – MEs e Empresas de Pequeno Porte – EPPs e, conforme o caso, as Sociedades Cooperativas, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações posteriores;

13.13. Entende-se por empate *ficto* aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais, ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 8ea035ca-68e5-429f-8a80-dda78d27b3ff, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



13.14. Ocorrendo o empate *ficto*, proceder-se-á da seguinte forma:

13.14.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, conforme sua conveniência, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

13.14.2. Não ocorrendo à adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese do inciso anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.14.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 13.12., deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.15. Caso a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte não ofereça lance, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

13.16. O disposto no subitem 13.14., deste Edital, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

13.17. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus ANEXOS, decidindo motivadamente a respeito;

13.18. Sendo aceitável a proposta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação;

13.19. A Licitante que apresentar documentação de habilitação incompleta ou incorreta, certidões vencidas ou que não comprovem a regularidade a que se destinam, será declarada inabilitada, com ressalvas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte quanto à regularidade fiscal, na forma do art. 43, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006;

13.20. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a Licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação;

13.21. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame;

13.22. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Licitante para que seja obtido preço melhor;

13.23. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das Licitantes presentes;

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 8ea035ca-68e5-429f-8a80-dda78d27b3ff, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



13.24. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus ANEXOS, a proposta será desclassificada;

13.25. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras;

13.26. No caso da Licitante ser uma Microempresa ou uma Empresa de Pequeno Porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração da Licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos do § 1.º, do art. 43, da Lei Complementar Federal n.º 147/2014, com vista à contratação;

13.27. Declarado o vencedor pelo Pregoeiro, caso não houver manifestação, imediata e motivada, de intenção de alguma Licitante recorrer, o mesmo adjudicará o objeto da licitação em favor da Licitante vencedora;

13.28. Havendo manifestação, imediata e motivada, de intenção de alguma Licitante recorrer, ser-lhe-á concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da Licitante recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

13.29. Na hipótese do subitem 13.28., deste Edital, o Pregoeiro suspenderá o procedimento licitatório até o processamento do/s Recurso/s, e não adjudicará o objeto da licitação em favor da Licitante declarada vencedora;

13.30. Os Envelopes das Propostas de Preços e dos Documentos de Habilitação que não forem abertos ficarão em poder do Pregoeiro Designado até a data da homologação da licitação, devendo a/s Licitante/s retirá-los no prazo de 10 (dez) dias, a contar do ato de homologação, e, decorrido o prazo, os mesmos serão inutilizados;

13.31. Caso todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar as Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas e documentação, observada a forma exigida no presente Edital.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO :

14.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designado para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 horas;

14.2. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao edital, deverão ser encaminhados por escrito protocolados no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Municipal, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Municipal de Juína-MT, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail licitacao@juina.mt.gov.br dentro dos respectivos prazos legais;

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 8ea035ca-68e5-429f-8a80-dda78d27b3ff, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



14.3. Acolhida a impugnação contra o Edital que implique em alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados;

14.4. A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro Designado do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso;

14.5. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre os pedidos de impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

14.6. A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do presente certame até o trânsito em julgado pertinente à decisão;

14.7. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, o Pregoeiro poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das Licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata e publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, ou, no Diário Oficial da União - DOU, quando o objeto da licitação for mantido com repasses financeiros da União Federal, bem como em Jornal de Grande Circulação Regional, quando existente no local do certame.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado vencedor do certame, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, que deverá ser registrada em Ata;

15.2. A manifestação da intenção de recorrer não será admitida pelo Pregoeiro caso a Licitante recorrente não indique:

15.2.1. Expressa e sucintamente, no prazo indicado no subitem anterior;

15.2.2. O ponto em que se fundamenta a contrariedade apresentada, bem como as razões mínimas acerca da manifestação.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada por parte da Licitante acerca da sua intenção de recorrer implicará decadência do direito de recurso e a Adjudicação do objeto licitado pelo Pregoeiro em favor da Licitante vencedora, com posterior encaminhamento do processo administrativo licitatório ao Prefeito Municipal para a Homologação do certame e decisão quanto à contratação;

15.4. Considera-se imediata a manifestação interposta assim que declarado o vencedor do certame;

15.5. A Licitante recorrente, tendo manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, deverá apresentar as razões do seu recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo da recorrente, sendo assegurada a todos vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, que estarão disponíveis no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Municipal, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas;

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 8ea035ca-68e5-429f-8a80-dda78d27b3ff, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



15.6. Os autos do processo administrativo licitatório permanecerão, desde a data da sessão pública, com vista franqueada às Licitantes interessadas, devendo o Pregoeiro fornecer todas as informações e cópia dos documentos eventualmente solicitados;

15.7. A não apresentação ou a apresentação intempestiva de razões implicará o não conhecimento do recurso, salvo se a motivação mínima oferecida na sessão pública envolver matéria de interesse público, caso em que o recurso será considerado interposto;

15.8. Acerca do recurso interposto, que terá sempre efeito suspensivo do certame, o Pregoeiro poderá exercer juízo de retratação, reconsiderando a decisão recorrida;

15.9 O juízo de retratação feito pelo Pregoeiro, com a reconsideração da decisão recorrida, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.10. Caso não reconsiderada a decisão pelo Pregoeiro, em sede de juízo de retratação, o mesmo encaminhará os autos com o recurso interposto, devidamente informado e instruído com as razões da não reconsideração, ao Prefeito Municipal, a quem competirá a decisão em definitivo, com a prévia ouvida da Procuradoria Geral do Município, quando envolver questões jurídicas;

15.11. Decidido o recurso e constatada a regularidade do procedimento realizado, o Prefeito Municipal fará a Adjudicação do objeto licitado em favor da Licitante vencedora, com posterior homologação do certame e decisão quanto à contratação.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO :

16.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso;

16.2. A homologação da licitação é de responsabilidade do Prefeito Municipal e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo Pregoeiro, no caso de haver recurso;

16.3. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá os autos do procedimento ser submetido ao Prefeito Municipal para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :

17.1. As despesas dos Contratos Administrativos decorrentes do presente Pregão Presencial correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento vigente do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

18. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.1. Adjudicado o objeto e homologada a licitação, a Administração convocará, por escrito, a adjudicatária para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação para assinar a Ata de Registro de Preços;

18.2. O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado, a pedido fundamentado da adjudicatária, aceito pela Administração, uma única vez e por igual período;

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 8ea035ca-68e5-429f-8a80-dda78d27b3ff, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



18.3. Decorrido o prazo de assinatura da Ata sem manifestação da adjudicatária, é facultado ao Poder Executivo do Município de Juína-MT convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação;

18.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

19.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput* do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993;

19.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

19.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

19.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

19.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

19.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e,

19.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

19.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

19.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

19.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

19.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt/#/assinatura> e informe o código 8ea035ca-68e5-429f-8a80-dda78d27b3ff, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



19.7.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput* do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

19.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 19.7.1., 19.7.2., 19.7.3. e 19.7.4., do subitem 19.7., deste Edital, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

19.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

19.9.1. Por razão de interesse público; ou,

19.9.2. A pedido do fornecedor registrado.

19.10. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Municipal poderá, a cada 03 (três) meses, uma pesquisa de mercado para comprovar a vantajosidade dos preços praticados na Ata de Registro de Preços.

20. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DECORRENTES:

20.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, incluída eventual prorrogação;

20.2. A Licitante vencedora é obrigada a fornecer e prestar os serviços durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, exceto nos casos previstos em lei que ficar liberada do compromisso ou houver cancelamento ou revogação da mencionada Ata;

20.3. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderão ser celebrados sucessivos Contratos Administrativos decorrentes da mesma;

20.4. A vigência dos Contratos Administrativos poderão ter prazos superiores aos da Ata de Registro de Preços, desde que celebrados dentro do prazo de vigência dessa, caso verificado saldo no quantitativo dos serviços registrados, ou ainda, quando o objeto licitado tratar-se de serviços de natureza continuada, a teor do Decreto Municipal n.º 109/2017, cujo prazo estará limitado a 60 (sessenta) meses;

20.5. O fornecedor registrado não está obrigado a celebrar Contratos Administrativos decorrentes da Ata, cujos prazos excedam ao prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

21. DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO E DO CONTRATO:

21.1. O gerenciamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo consistem na verificação da conformidade da prestação de serviços e/ou do fornecimento de materiais, produtos e equipamentos, bem como da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido pelo Órgão Gerenciador, por intermédio do Fiscal do Contrato, especialmente, designado por Portaria do Prefeito Municipal;

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefejuinamt#/assinatura> e informe o código 8ea035ca-68e5-429f-8a80-dda78d27b3ff, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



21.2. Quaisquer exigências da fiscalização do CONTRATANTE inerentes ao objeto do presente Edital, da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem qualquer ônus para aquele;

21.3. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital caberão respectivamente à Secretaria Municipal de Finanças e Administração, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal;

21.4. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação;

21.5. As decisões que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato, deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor Registrado, ao Administrador de Licitações, do Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;

21.6. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato Administrativo;

21.7. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor Registrado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Poder Executivo Municipal ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades;

21.8. São atribuições do Fiscal do Contrato designado por Portaria do Prefeito Municipal:

21.8.1. Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promover as correções devidas e arquivar as cópias junto aos demais documentos pertinentes;

21.8.2. Verificar a existência da provisão de crédito orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das obras, serviços e/ou fornecimento de materiais, produtos e equipamentos, no exercício financeiro correspondente;

21.8.3. Articular-se com o setor competente para controlar o saldo orçamentário em função do valor da fatura, de modo que possibilite reforço de novos valores ou anulações parciais;

21.8.4. Anotar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro e do contrato, informando ao Administrador de Licitações aqueles procedimentos que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

21.8.5. Acompanhar todas as atividades relativas ao objeto da ata de registro e do contrato;

21.8.6. Acompanhar e controlar, quando for o caso, as obras, os serviços e/ou o fornecimento de materiais, produtos e equipamentos, destinado à execução do objeto contratado,

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 8ea035ca-68e5-429f-8a80-dda78d27b3ff, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



principalmente quanto à qualidade;

21.8.7. Formalizar, sempre que possível, os entendimentos realizados com a CONTRATADA ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

21.8.8. Verificar *in loco*, se o contratado cumpriu exatamente com todas as cláusulas contratuais avençadas, comparando os elementos físicos da execução (mediante checagens amostrais de estoques ou utilização e existências efetivas), com as especificações do objeto do contrato;

21.8.9. Propor acréscimo ou supressão de obras, serviços e/ou materiais, produtos e equipamentos, observando as condições estabelecidas pelo § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

21.8.10. Verificar se há desconformidade entre o valor registrado, o valor contratual e o pagamento;

21.8.11. Notificar o fornecedor registrado, a Contratada quando ocorrer faltas, atrasos ou o não fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamento, ou ainda, defeitos na execução do contrato, para fins de regularização, sob pena de inexecução contratual e, consequente, rescisão do contrato, fixando prazo para a regularização do registrado na Notificação;

21.8.12. Oficiar o Administrador de Licitações, sobre o descumprimento da Notificação que trata o subitem 21.6.11., deste Edital, pelo fornecedor registrado ou pela Contratada, para fins de instauração do Processo Administrativo por inexecução contratual;

21.8.13. Atuar sempre de forma preventiva; e,

21.8.14. Desempenhar outras atribuições necessária para o bom desempenho das suas atividades, previstas na legislação federal e nas normas municipais.

21.9. O Fiscal do Contrato deverá:

21.9.1. Manter em seu poder cópia da ata de registros de preços, quando for o caso, do termo contratual e de todos os aditivos, se existentes, juntamente com os outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

21.9.2. Manifestar-se quanto à oportunidade e conveniência da prorrogação do referido contrato sob sua responsabilidade, com antecedência mínima de até 30 (trinta) dias do seu vencimento, justificando sua proposição, sendo que, para tanto, deverá manter um controle mensal, em planilhas próprias, da vigência de todos os contratos sob sua responsabilidade;

21.9.3. Manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada, basicamente em relação aos termos contratuais e condições do Edital e, fundamentalmente, quanto à inarredável observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei Federal n.º 8.666/93.

21.10. Sem prejuízo das demais ações que assegurem o fiel cumprimento das responsabilidades assumidas pelo fornecedor registrado, quando for o caso, e pela contratada, deverá o Fiscal de Contrato, ao consentir na liberação do pagamento pelas obras, serviços

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 8ea035ca-68e5-429f-8a80-dda78d27b3ff, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



e/ou fornecimentos de materiais, produtos e equipamentos pactuados, fazê-lo à luz do que determina a legislação vigente.

22. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR :

22.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

22.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

22.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

22.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

22.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

22.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

22.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato;

22.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado, por intermédio do Fiscal do Contrato; e,

22.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

22.2. Caberá ao Órgão Gerenciador à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

22.3. Para efeitos deste Edital, entende-se como Órgão Gerenciador a Secretaria Municipal requisitante das obras, quando for o caso, e dos serviços, materiais, produtos e equipamentos e a Secretaria Municipal de Finanças e Administração, responsável pelas compras, licitações, empenhos e pagamentos do Poder Executivo Municipal.

23. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO :

23.1. São obrigações do Fornecedor Registrado:

23.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da respectiva convocação para tal fim;

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 8ea035ca-68e5-429f-8a80-dda78d27b3ff, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



23.1.2. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no presente Edital;

23.1.3. Comunicar ao Órgão Gerenciador ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

23.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

23.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;

23.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do Órgão Gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito;

23.1.7. A adjudicatária responderá, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto deste edital, desde que autorizada a subcontratação;

23.1.8. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

23.1.9. Retirar as requisições referentes ao objeto do presente Pregão Presencial, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

23.1.10. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93;

23.1.11. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, no ANEXO XI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e no ANEXO XII - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, ambos do presente Edital;

23.1.12. Credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos serviços objeto deste Pregão, disponibilizando ao citado Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento; e,

23.1.13. O Fornecedor Registrado deverá fornecer os serviços, materiais, produtos e equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do presente edital de licitação;

23.1.14. Cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no presente Edital e seus ANEXOS.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA :

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 8ea035ca-68e5-429f-8a80-dda78d27b3ff, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



24.1. Durante a vigência do presente contrato, ficará obrigada a Contratada, a manter-se com responsabilidade sob os serviços mencionados neste, bem como a prestação de forma correta e com boa qualidade, em endereço definido no ato da solicitação de serviços, expedido por meio de requisição oficial deste.

24.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE

24.3. Os produtos deverão ser entregues na forma estabelecida neste, em contrato próprio, e com total obediência ao regramento legal conferida pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

24.4. Entregar os produtos conforme previsto neste Termo de Referência e outras condições estabelecidas no edital de licitação e na minuta do contrato administrativo;

24.5. O ônus decorrente da realização do serviço ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA; comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato

24.6. Responder por atos omissivos ou comissivos que venham provocar danos ao erário ou a terceiros seja cível ou criminalmente.

24.7. Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados a terceiros, a seus empregados ou a Contratante, por acidentes ou qualquer outro fator. Respondendo por todos os prejuízos daí decorrentes, não podendo à Contratante, em hipótese alguma, ser atribuída qualquer responsabilidade, mesmo que solidária;

24.8. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da Contratante, aos regulamentos de segurança e disciplina por ela instituídos, mantendo seus empregados devidamente uniformizados e identificados por crachá;

24.9. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o material com avarias ou defeitos.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE :

25.1. Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

25.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;

25.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

25.4. Comunicar imediatamente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento do objeto licitado e quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

25.5. Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 8ea035ca-68e5-429f-8a80-dda78d27b3ff, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



26. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO :

26.1. O Poder Executivo Municipal dispõe do prazo de 03 (três) dias, a contar da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do presente Edital de Licitação;

26.2. O pagamento será realizado entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela;

26.3. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

26.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 26.2., do presente Edital, será considerado, a contar da data da reapresentação do mencionado documento;

26.5. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, tais como comprovantes de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;

26.6. Para fins do pagamento a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com o Cadastro Nacional de Pessoa Física, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, apresentado para fins de habilitação no presente Certame e, conseqüentemente, constante do Contrato Administrativo, sob pena de restar inviabilizado o ato do pagamento.

27. DA CORREÇÃO E ATUALIZAÇÃO, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA REVISÃO CONTRATUAL:

27.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

27.1.1. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações constantes do Contrato Administrativos, em especial, quanto ao fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, assim como a paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo o infrator no termos da legislação vigente e do presente Edital;

27.1.2. Caso verificado pela Administração Municipal a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Edital, a concessão do direto retroagirá a data do protocolo do requerimento;

27.1.3. A Administração Municipal do Juína-MT passou a adotar como meio de cientificação e notificação das pessoal físicas e jurídicas que celebraram Contratos Administrativos ou congêneres com o Poder Executivo, o meio *de e-mail*, para efeito de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e outras pertinentes a execução contratual,

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 8ea035ca-68e5-429f-8a80-dda78d27b3ff, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



razão pela qual os Licitantes deverão firmar declaração no sentido de que tem ciência desta disposição e se obrigam a manter o *e-mail* eletrônico atualizado junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, conforme Modelo estabelecido no ANEXO X, do presente Edital;

27.1.4. A atualização do *e-mail* eletrônico que trata o subitem anterior é de responsabilidade exclusiva do/a fornecedor/a registrado/a e do/a contratado/a, assim como a visualização do conteúdo da mensagem encaminhada, restando precluso o direito dos mesmos, caso não der cumprimento no ato determinado ou concedido dentro da data eventualmente aprazada na mensagem;

27.1.5. O Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro) deverá ser protocolado e instruído de acordo com as disposições do Decreto Municipal n.º 088/2017, sob pena de não conhecimento;

27.1.6. A Administração Pública Municipal não se responsabilizará e não concederá Correção e Atualização monetária, Reajuste de Preços e Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), quando o fundamento dos pedidos, tem como base obras e serviços de engenharia mantidos com repasses financeiros da União Federal ou do Estado de Mato Grosso e, ocorrer atrasos nos mencionados repasses;

27.1.7. Os atrasos de repasses financeiros da União Federal ou do Estado de Mato Grosso não constituem justa causa para atraso, interrupção ou paralisação das obras e serviços de engenharia objeto desta licitação, motivo pelo qual as Licitantes tem que estar plenamente ciente antes de firmar o Termo de Aceitação das Condições do Presente Edital de Pregão Presencial.

27.2. DA CORREÇÃO E ATUALIZAÇÃO:

27.2.1. Nas hipóteses que impliquem em atraso no prazo do pagamento, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

27.3. DO REAJUSTE DO PREÇO CONTRATUAL:

27.3.1. O reajuste do valor contratual ou dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta, ou ainda, reajustamento, para evitar a perda aquisitiva da moeda pelos efeitos inflacionários, somente será permitida após a periodicidade mínima de 1 (um) ano, contado a partir da data base correspondente à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação;

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 8ea035ca-68e5-429f-8a80-dda78d27b3ff, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



27.3.2. Para efeito de reajuste, a periodicidade obedecerá à data base correspondente à data de apresentação da proposta na época da abertura da licitação;

27.3.3. Após o prazo previsto no subitem 27.3.1., deste Edital, as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas IGPM-FGV, obedecendo à seguinte fórmula;

$$M = V (I \div I0)$$

Onde:

M	=	Valor reajustado das parcelas remanescentes;
V	=	Valor inicial das parcelas remanescentes;
I	=	Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação;
I0	=	Índice referente ao mês da data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

27.3.4. É vedado o deferimento de reajuste nos contrato com vigência inferior a 1 (um) ano, precisamente, referente ao período que o/a Contratado/a:

27.3.4.1. Atrasou sem justificativa o fornecimento;

27.3.4.2. Descumprir sem justificativa o prazo contratual;

27.3.4.3. Laborou sem justificativa com lentidão no cumprimento do contrato, de modo a impossibilitar o fornecimento, nos prazos estipulados; e,

27.3.4.4. Paralisou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação e autorização da Administração.

27.4.7. Considera-se justificativa ou justa causa para efeitos de reajuste do contrato com vigência inferior a 1 (um) ano, decorrida essa periodicidade:

27.4.7.1. Suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração;

27.4.7.2. Casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que comprometeram a execução normal do contrato;

27.4.7.3. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados;

27.4.7.4. Não liberação, por parte da Administração, de área, local fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 8ea035ca-68e5-429f-8a80-dda78d27b3ff, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



27.4.7.5. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato; e,

27.4.7.6. Outros casos e circunstâncias previstos na legislação vigente não imputáveis ao/a Contratado/a, exceto as previstas neste Edital.

27.4.8. Nos contratos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, não deverá ser computado, para efeitos de reajuste, o período que o/a Contratado/a atrasou, descumpriu o prazo contratual, laborou com lentidão, sem justificativa, o início ou a obra, serviço ou fornecimento, ou ainda, paralisou a obra, o serviço ou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação e autorização da Administração;

27.4.9. O reajuste do valor contratual deverá ser requerido pela Licitante vencedora e Contratada, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da periodicidade do contrato, bem como do Índice a ser aplicado, sob pena de indeferimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, mediante prévio Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

27.5. DA REVISÃO CONTRATUAL (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).

27.5.1. A revisão contratual, realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro com o fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente será permitido a qualquer tempo, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

27.5.2. A revisão contratual deverá ser requerida pela Licitante vencedora e Contratada, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 27.5.1., deste Edital, sob pena de indeferimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, mediante prévio Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS :

28.1. Se a vencedora do certame não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Administrativo, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da convocação que lhe será encaminhada, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida (inexecução total do contrato), sujeitando-se as sanções de multa e de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, e, pelo prazo de 05 (cinco) anos, caso reincidente, sem prejuízos de outras penalidades previstas neste Edital, na Minuta da Ata de Registro de Preços e na Minuta do Contrato Administrativo;

28.2. Igual tratamento disposto no subitem 28.1., deste Edital, será aplicado a Licitante, Fornecedor Registrado ou CONTRATADA que dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 8ea035ca-68e5-429f-8a80-dda78d27b3ff, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



28.3. No caso do subitem 28.1., deste Edital, poderão ser convidadas para assinar o contrato as demais Licitantes na ordem de classificação final, em igual prazo, mantendo-se as mesmas condições propostas pela 1.^a (primeira) colocada, inclusive quanto ao preço;

28.4. As sanções administrativas prevista no subitem 28.1., deste Edital, não se aplicam as Licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço;

28.5. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para assinar o Contrato Administrativo, ficam as Licitantes liberadas dos compromissos assumidos;

28.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estarão as Licitantes, os Fornecedores Registrados e as Contratadas, sujeitos as às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

28.6.1. Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

28.6.2. Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, durante os 30 (trinta) primeiros dias e de 2% (dois por cento) para cada dia subsequente;

28.6.3. Multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

28.6.4. Multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do contrato, quando se tratar de inexecução total;

28.6.5. Multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital, da Ata de Registro Preços ou do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

28.6.5.1. O fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;

28.6.5.2. Não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;

28.6.5.3. Prestar a Administração Pública Municipal informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,

28.6.5.4. Dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pela Administração Pública Municipal.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 8ea035ca-68e5-429f-8a80-dda78d27b3ff, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



28.6.6. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:

28.6.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

28.6.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

28.6.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

28.6.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 28.6.6., do presente Edital.

28.7. As multas previstas neste Edital poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 28.6.3. e 28.6.4, as quais não são cumuláveis;

28.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver;

28.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente;

28.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à contratada, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da contratada e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em dívida ativa do Município;

28.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

28.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93;

28.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

29. DA RESCISÃO DO CONTRATO

29.1. A Rescisão do Contrato poderá ser:

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 8ea035ca-68e5-429f-8a80-dda78d27b3ff, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



29.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, quando verificado:

29.1.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

29.1.1.2. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;

29.1.1.3. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

29.1.1.4. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

29.1.1.5. A decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

29.1.1.6. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

29.1.1.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

29.1.1.8. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

29.1.1.9. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

29.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

29.1.3. Judicial, nos termos da legislação;

29.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

30. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS :

30.1. As informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas como segue:

30.1.1. Durante a fase de preparação das propostas, a Licitante poderá formular questões relativas a esta licitação, por meio de requerimento escrito, ao Pregoeiro Designado, devidamente, protocolado no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, do Poder Executivo do Município de Juína-MT, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, nos dias úteis das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira ou pelo e-mail licitacao@juina.mt.gov.br;

30.1.2. As respostas aos pedidos de informações e esclarecimentos serão enviadas aos interessados no e-mail indicado pelo interessado;

30.1.3. A cada resposta do Pregoeiro Designado será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), e se ensejar alguma modificação quanto a formulação das propostas e os

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 8ea035ca-68e5-429f-8a80-dda78d27b3ff, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



critérios de habilitação, será obedecido o disposto no art. 21, § 4.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações;

30.1.4. As questões poderão ser formuladas até no máximo 3 (três) dias úteis anteriores do fixado para a sessão de abertura dos envelopes do Pregão Presencial, e se pertinentes, serão respondidos até 3 (três) dias da mesma data, observado o disposto no art. 110, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, e ulteriores alterações;

30.1.5. As questões formuladas fora do prazo do subitem anterior, se pertinentes, serão respondidas pessoalmente ao interessado no Departamento de Compras, Materiais e Licitações.

30.2. Seguem abaixo os endereços dos Órgãos citados neste edital para informações e esclarecimentos, concernentes ao objeto desta licitação:

PARA ESCLARECIMENTOS:

Departamento de Compras, Materiais e Licitações;

Telefone: (66) 3566-8302;

Horário de Funcionamento: das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas;

Dias da Semana: de segunda a sexta-feira;

Secretaria Municipal de Finanças e Administração;

Endereço: Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, no Município de Juína-MT.

30.3. Os interessados poderão acessar o Edital e demais documentos referentes ao processo licitatório através do site www.juina.mt.gov.br na guia licitações ou poderá solicitar cópia através do e-mail licitacao@juina.mt.gov.br;

30.4. Não serão fornecidas cópias impressas do edital, sendo franqueado vista imediata dos autos a quaisquer interessados ou cópia digital via e-mail ou no pen drive do interessado.

31. DAS OMISSÕES E DÚVIDAS EDITALÍCIAS E CONTRATUAIS :

31.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Certame, prevalecem às disposições editalícias do Pregão Presencial n.º 077/2023 sobre as constantes nas Minutas da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto neste Edital - e as legais sobre aquelas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, sempre ouvida a Procuradoria Geral do Município, em todos os casos.

32. DO FORO:

32.1. Para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Pregão Presencial n.º 077/2023 e na execução da Ata de Registro de Preços e dos Contratos dela decorrentes, que não for possível ser solucionado amigável e administrativamente, fica designado o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de quaisquer dos interessados ou partes contratantes.

33. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 8ea035ca-68e5-429f-8a80-dda78d27b3ff, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



33.1. As Licitantes deverão cumprir as recomendações deste Edital, uma vez que a inobservância de quaisquer de suas disposições, ressalvados erros materiais, constitui motivo de invalidação irreversível de suas propostas;

33.2. Com base no art. 43, § 3.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultada ao Pregoeiro Designado ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação (classificação das propostas e habilitação), a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas aos documentos e proposta apresentadas;

33.3. Responde o Licitante, por seu representante legal/preposto, pelos atos tendentes a fraudar ou frustrar a licitação; impedir, perturbar ou tentar dificultar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório; afastar ou procurar afastar Licitantes; impedir o caráter competitivo da licitação; fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, elevando arbitrariamente os preços; tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta, a execução ou prestação do serviço, conforme previsto na Lei Federal n.º 8.666/93 e na legislação penal aplicável, bem como induzir ou manter em erro repartição pública competente, sonegando-lhe informação ou prestando-a falsamente, bem como constatado a existência de dolo ou má fé durante as fases licitatórias, pela improcedência ou impropriedade da arguição com intuito meramente protelatório, a recorrente ficará sujeita às penalidades cabíveis;

33.4. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, sendo que as alterações em pontos essenciais deste Edital, dentro do prazo estabelecido para início da abertura das propostas e dos documentos, o mesmo será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior;

33.5. A participação da Licitante implica na aceitação plena de todos os termos do Edital, independentemente de observação diversa contida em sua proposta, bem como das condições básicas da prestação de serviço à Administração Pública Municipal;

33.6. Na contagem dos prazos estabelecidos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento;

33.7. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal deste órgão, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido;

33.8. Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituam seu objeto deverão ser pagos regularmente pela Licitante e por sua conta exclusiva;

33.9. Competirá, igualmente a Licitante, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços avençados;

33.10. É obrigação da Licitante o cumprimento integral de todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a Contratada por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância e por eventuais ônus;

33.11. É vedado à contratada subcontratar ou transferir o Contrato, sem estar expressa e formalmente autorizada pela Administração Pública do Poder Executivo do Município de Juína-MT;

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 8ea035ca-68e5-429f-8a80-dda78d27b3ff, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



33.12. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita em desacordo com o subitem 33.11., deste Edital, será nula de pleno direito, constituindo-se em infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis;

33.13. Em caso de subcontratação a contratada permanecerá responsável perante a Administração Pública Municipal contratante e terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Edital e do contrato;

33.14. O resultado da licitação objeto deste Edital, será publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, ou, no Diário Oficial da União - DOU, quando o objeto da licitação for mantido com repasses financeiros da União Federal;

33.15. As Licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nas diversas fases do processo licitatório.

34. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

34.1. O presente Edital e seus ANEXOS poderão ser alterados pela Administração Pública Municipal, com base no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação;

34.2. Os elementos contidos neste Edital são meramente informativos e, em consequência, não significam obrigação contratual por parte da Administração que, por razões de ordem legal, interesse e conveniência, reserva-se o direito de modificá-lo, sendo que as alterações, quando meramente redacionais e inquestionavelmente não afetarem a formulação das propostas serão comunicadas diretamente às interessadas. Nos demais casos, será reaberto o prazo inicialmente estabelecido e comunicado as Licitantes pelos veículos de divulgação utilizados;

34.3. A Administração Pública Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, não cabendo as Licitantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza;

34.4. As dúvidas oriundas deste Edital serão dirimidas de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e na omissão desta, pelas demais emendas Federais, Estaduais e Municipais e pelo Pregoeiro Designado da Administração Pública Municipal;

34.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

34.6. As Minutas da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo são documentos de caráter exemplificativo, podendo os mesmos no azo da celebração ser alterados, para fins de se adequar as disposições do presente Edital de Pregão Presencial;

34.7. As decisões do Pregoeiro Designado serão objeto de publicação no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, ou, no Diário Oficial da

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 8ea035ca-68e5-429f-8a80-dda78d27b3ff, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



União - DOU, quando o objeto da licitação for mantido com repasses financeiros da União Federal;

34.8. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes ANEXOS, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA O PRESENTE CERTAME;

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA;

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR;

ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP;

ANEXO VII - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E FATOS IMPEDITIVOS;

ANEXO IX - MODELO DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º 9.854/99;

ANEXO X – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE;

ANEXO XI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO XII – MINUTA DO CONTRATO.

34.9. Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital de Pregão Presencial e seus respectivos ANEXOS, que terá sua cópia publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, e afixada no Quadro de Avisos do Poder Executivo do Município de Juína-MT, pelo prazo de 08 (oito) dias úteis, anteriores a data designada para a sessão de abertura dos Envelopes, sendo que o ato convocatório para participar do certame fica estendido a todos os interessados do ramo da especialidade, estando o Pregoeiro Designado e a respectiva Equipe de Apoio à disposição dos mesmos, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre as 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Pública Municipal, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT; ou, pelo e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br.

Juína-MT, 07 de dezembro de 2023.

(Assinado eletronicamente)
JOSÉ CARLOS DIVINO
Pregoeiro Designado

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 8ea035ca-68e5-429f-8a80-dda78d27b3ff, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO I

Pregão Presencial n.º 077/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão(s) Solicitante(s):	Descrição de categoria de investimento:
- Gabinete do Prefeito; - Secretaria Municipal de Educação e Cultura; - Secretaria Municipal de Saúde; - Secretaria Municipal de Finanças e Administração; - Secretaria Municipal de Planejamento; - Secretaria Municipal de Assistência Social; - Secretaria Municipal de Agricultura, P. e Meio Ambiente; - Secretaria Municipal de Infraestrutura; - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo; - Câmara Municipal de Juína – MT.	(X) Aquisição () Contratação de Serviços

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
() Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93.	Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93: () Menor Preço Global. (X) Menor Preço por item. () Menor Preço Lote. () Melhor Técnica. () Técnica e Preço. () Maior Lance ou Oferta. () Maior Desconto por Item. () Tabela de preço. () Não se enquadra. () Credenciamento. () Adesão à Ata de Registro de Preços
() Tomada de Preço - Art.22 §2º, Art.23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8666/93.	
() Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93.	
() Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93.	
() Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93.	
() Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93.	
() Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93.	
() Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.	
() Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.	
(X) Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.	
() Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.	

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 8ea035ca-68e5-429f-8a80-dda78d27b3ff, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



3. DO OBJETO

3.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, JUNTAMENTE COM A CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência.

4. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

4.1. Trata-se de solicitação para abertura de processo licitatório para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, utensílios domésticos e materiais de limpeza e higiene, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, juntamente com a Câmara Municipal de Juína-MT, tendo em vista que tais itens são essenciais para a execução de ações e eventos desenvolvidos pelo Poder Público.

4.2. A presente aquisição é necessária para que se possa garantir um melhor planejamento de custos, com otimização de recursos financeiros.

4.3. Ademais, a aquisição dos utensílios domésticos é essencial para reposição e troca de utensílios utilizados diariamente, visando garantir o aparelhamento das unidades que compõem as Secretarias Municipais, e Câmara Municipal de Juína – MT, visto que estes objetos são itens básicos ao desenvolvimento das atividades laborais dos servidores.

4.4. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura necessita adquirir os gêneros alimentícios, para o fornecimento de refeições que se fizerem necessárias aos alunos da rede pública municipal da zona urbana e rural, para professores e demais participantes vindos de outros municípios em decorrência de eventos e demais atividades relacionadas a esta secretaria. Bem como, para fornecimento de refeições para os alunos das oficinas, projetos, eventos culturais, exposições, festivais, apresentações artísticas promovidas ao longo do ano.

4.5. A Secretaria Municipal de Saúde justifica a aquisição por necessidade de adquirir gêneros alimentícios para atender aos usuários do Centro de Acompanhamento Psicossocial - CAPS, e pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, carentes e em situação vulnerável.

4.6. Assim como as demais Secretarias e Câmara Municipal de Juína-MT necessitam adquirir gêneros alimentícios, utensílios domésticos e materiais de limpeza e higiene para atender as necessidades de consumo diário dos visitantes do atendimento ao público durante o desenvolvimento dos trabalhos anuais.

4.7. Por conseguinte, os quantitativos solicitados encontram-se plenamente adequados, pois foram mensurados a partir de um levantamento realizado com base no ano anterior, visando atender às demandas das Secretarias Municipais e Câmara Municipal, durante o período de 12 (doze) meses.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, deverá ocorrer por intermédio de Pregão, cujo tipo poderá ser eletrônico ou presencial desde que devidamente justificado pelo pregoeiro designado para o certame.

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 8ea035ca-68e5-429f-8a80-dda78d27b3ff, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



5.2. Ademais tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O quantitativo, a descrição dos serviços e seus quantitativos estão descritos no quadro abaixo:

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME e EPP:

Seq.	Código	Código TCE	Itens	Unidade	Quantidade	Preço Estimado	Valor Total
1	469174	16066-0	ABACATE MANTEIGA MADURO DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO E TRANSPORTE, CONDICAOES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG	kg	278,00	R\$7,4900	R\$2.082,2200
2	13479	3686-2	ABACAXI MADURO DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO E TRANSPORTE, CONDICAOES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG	kg	986,00	R\$6,9500	R\$6.852,7000
3	8302	TCEMT0000219	ABOBORA CABOTIA - KG DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO E TRANSPORTE, CONDICAOES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG	kg	930,00	R\$3,9900	R\$3.710,7000
4	1230	15272-2	ABOBORA MADURA DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO E TRANSPORTE, CONDICAOES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE	kg	905,00	R\$3,4900	R\$3.158,4500

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefejuinamt#/assinatura> e informe o código 8ea035ca-68e5-429f-8a80-dda78d27b3ff, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



			SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG				
5	1232	3681-1	ABOBRINHA VERDE DE PRIMEIRA , GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO E TRANSPORTE, CONDICAOES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG	kg	1.105,00	R\$5,9900	R\$6.618,950 0
6	1233	231876-8	ABRIDOR DE LATA / GARRAFA	un	27,00	R\$6,0000	R\$162,0000
7	48060 6	180981-4	ABSORVENTE SUPER PROTEÇÃO SECA COM ABAS PCT COM 32 UNIDADES.	un	300,00	R\$19,9000	R\$5.970,000 0
8	6912	49588-3	ACAFRAO EM PO EMBALADO EM PACOTE PLASTICO, CONTENDO IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, MARCA E PRAZO D EVALIDADE, PACOTE CONTENDO 30 GRAMAS	un	385,00	R\$2,9900	R\$1.151,150 0
9	46057 3	49588-3	ACAFRAO PCT 50G	un	125,00	R\$2,9900	R\$373,7500
10	47452 6	00028727	ACENDEDOR AUTOMATICO DE FOGAO A GAS.PARA ACENDER QUEIMADORES DE DISTANCIA SEGURA .SUBSTITUI O SUSO DO FOSFORO,NAO GERA CHAMAS,APENAS FAISCAS,INDICADA PARA FORNOS,FOGOES. NO MINIMO 5000 CLIQUES.DIMENSOES MINIMAS 23X3X3	un	141,00	R\$12,0000	R\$1.692,000 0
11	8122	104882-1	ACIDO PARA LIMPEZA - 02 LTS	un	428,00	R\$27,4000	R\$11.727,20 00
12	13484	121195-1	ACUCAR CRISTAL - SACAROSE OBTIDA A PARTIR DO CALDO DE CANA, CRISTAL BRANCO, ASPECTO GRANULADO FINO MÉDIO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, LIVRE DE IMUNDICIE, FRAGMENTOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS	PCT2QUILO	5.350,00	R\$6,9000	R\$36.915,00 00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefejuinamt#/assinatura> e informe o código 8ea035ca-68e5-429f-8a80-dda78d27b3ff, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



			PLASTICA TRANSPARENTE, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM MARCA				
13	13485	272480-4	ACUÇAR MASCADO - ISENTO DE MATERIAL TERROSO, LIVRE DE IMUNDICIE, FRAGMENTOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PLASTICA TRANSPARENTE, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM MARCA E PRAZO DE VALIDADE, PACOTE KG	PC 1 KG	80,00	R\$10,0000	R\$800,0000
14	1242	3577-7	ADOCANTE ASPECTO FISICO LIQUIDO LIMPIDO TRANSPARENTE E TIPO FRASCO 5,00 DIETETICO, COMPOSTO DE SACARINA SODICA, CICLAMATO DE SODIO E EDULCORANTES, FRASCO PLASTICO COM BICO DOSADOR DE 100 ML	F100MLT	81,00	R\$5,4200	R\$439,0200
15	47451 0	278188-3	AFIADOR DE FACAS: EM ACO INOXIDAVEL COM DISCOS DIAMANTADO, COM DUAS OPCOES DE AFIAMENTO: DESBASTE E ACABAMENTO. DIMENSOES: 19,8 X 5,2 X 6,6 CM	un	18,00	R\$15,7000	R\$282,6000
16	47790 6	3727-3	AGRIÃO, TAMANHO COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, RESÍDUOS FERTILIZANTES, PARASITAS E LARVAS. SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS. POR MACO (PACOTE).	MACO1UND	370,00	R\$4,3400	R\$1.605,800 0
17	1247	121594-9	ÁGUA MINERAL - 497 a 500 ML	un	12.500,00	R\$1,7500	R\$21.875,00 00
18	8205	121598-1	ÁGUA MINERAL 20 LTS - CARGA	GRF20LT	1.113,00	R\$15,0000	R\$16.695,00 00
19	13692	121592-2	ÁGUA MINERAL SEM GÁS COPO 200 ML	un	17.350,00	R\$0,8500	R\$14.747,50 00
20	8124	177284-8	ÁGUA SANITÁRIA - 1 LITRO	I	1.860,00	R\$3,8900	R\$7.235,400 0
21	44826	415968-3	ÁGUA SANITÁRIA 2	I	3.620,00	R\$7,0000	R\$25.340,00

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse
<https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefeituam#/#/assinatura> e informe o código 8ea035ca-68e5-429f-8a80-dda78d27b3ff, ou leia o QRCode ao
lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



			LITROS.				00
22	484036	343154-1	ALCOOL 70 GRAUS - 500ML.	un	13,00	R\$5,7500	R\$74,7500
23	13591	402912-7	ALCOOL GEL P/ LIMPEZA EMBALAGENS EM GAVAFAS PLASTICA LACRADAS, COM PRAZO DE VALIDADE, CONTENDO 500GR.	un	998,00	R\$7,5800	R\$7.564,8400
24	484035	394271-6	ÁLCOOL LÍQUIDO 500ML.	un	13,00	R\$6,4600	R\$83,9800
25	13486	00023446	ALFACE FRESCA - TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, RESIDUOS DE FERTILIZANTES, PARASITAS OU LARVAS, SEM DANOS FISICOS OU MECANICO, PACOTE COM 1 PÉS (GRANDE)	MOLHO1UND	1.860,00	R\$5,4900	R\$10.211,4000
26	8680	35103-2	ALGODAO EM BOLAS - 95 GRAMAS	PACOTE	200,00	R\$8,0000	R\$1.600,0000
27	1253	3740-0	ALHO IN NATURA, FIRME E INTACTO, SEM LESOES, PERFURACOES OU CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, PARASITAS E LARVAS, EMABALADOS COM IDENTIFICACAO DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, POR KG	kg	1.600,00	R\$23,7500	R\$38.000,0000
28	6797	153346-0	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO, INSTANTANEO, TRADICIONAL A BASE DE ACUCAR, CACAU EM PO E MALTRODEXTRINA, EMBALAGEM PRIMARIA EM LATA, ESTA NAO DEVE APRESENTAR VERTIGIO DE FERRUGEM OU AMASSADURA, OU EM POTE PLASTICO DE POLIETILENO - 400GR (MARCA SUGE	PC 400 G	899,00	R\$9,0000	R\$8.091,0000
29	13489	3690-0	ALMEIRÃO FRESCA - TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO	MOLHO1UND	1.000,00	R\$4,4900	R\$4.490,0000

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 8ea035ca-68e5-429f-8a80-dda78d27b3ff, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



			SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, PARASITAS OU LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, COM 1 MAÇO (PACOTE)				
30	44827	0009607	AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO. FRASCO DE 2 LITROS, COM TAMPÃO ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE L	un	686,00	R\$9,0000	R\$6.174,0000
31	483	62735-6	AMEIXA IN NATURA DE PRIMEIRA, GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG	kg	140,00	R\$22,4700	R\$3.145,8000
32	8129	160731-6	AMENDOIM CRU SEM CASCA PCT 500G	PC 500 G	764,00	R\$10,2000	R\$7.792,8000
33	1262	150556-4	AMIDO DE MILHO - PCT 500 GRAMAS	CX500GR	402,00	R\$5,4900	R\$2.206,9800
34	480613	16650-2	APARELHO PARA BARBEAR DESCARTÁVEL GILLETTE PRESTO BARBA POSSUI 2 LÂMINAS.	un	250,00	R\$3,5900	R\$897,5000
35	1264	4997-2	APRESUNTADO FRESCO - KG	kg	1.115,00	R\$21,9000	R\$24.418,5000
36	484051	0002016	AROMATIZANTE PARA VEÍCULOS 120ML.	un	32,00	R\$18,1700	R\$581,4400
37	13490	151885-2	ARROZ BRANCO TIPO 1, SUB-POLIDO, LONGO E FINO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM PLÁSTICA COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E	PC 5 KG	2.490,00	R\$29,0000	R\$72.210,0000

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefeituam#assinatura> e informe o código 8ea035ca-68e5-429f-8a80-dda78d27b3ff, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



			VALIDADE, PACOTE CONTENDO 5 KG (MARCAS DE REFERENCIA KUMBUCA, TIO LIRIO, TIO BONINI)				
38	46037 0	159657-8	ARROZ INTEGRAL- TIPO 1, PCT 1KG, GRAOS INTEGROS QUE PRESERVEM A PELICULA E O GERME, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS, ISENTO DE SUJIDADES, CLASSE LONGO-FINO	kg	130,00	R\$7,2900	R\$947,7000
39	45062	5001-6	AVEIA EM FLOCOS FINOS, PRODUTO RESULTANTE DA MOAGEM DE GRÃOS DE AVEIA APÓS LIMPEZA E CLASSIFICAÇÃO. COMPOSIÇÃO CENTESIMAL: 12G DE PROTEÍNAS, 8G DE LIPÍDIOS E 63G DE	CX250GR	165,00	R\$5,2400	R\$864,6000
40	1268	386343-3	AVENTAL NAPA 60 X 115 CM	un	167,00	R\$25,0000	R\$4.175,000 0
41	48062 5	48774-0	AVENTAL PLASTICO - PLASTICO BRANCO LISO TIPO PVC, COM QUATRO TIRAS ANATÔMICAS 120X65CM, COM ALCA AJUSTÁVEL NA PARTE SUPERIOR E TIRAS EM AMBOS OS LADOS P/FIXAÇÃO NA CINTURA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COMBINADO COM O ARTIGO 31 DA LEI 8078/90	un	189,00	R\$16,5100	R\$3.120,390 0
42	1269	201682-6	AZEITE DE OLIVA - 200 ML	FR 200 ML	342,00	R\$19,9500	R\$6.822,900 0
43	46056 8	103213-5	AZEITONA SACHE SEM CAROCO PICADA EM RODELAS 250G	UNIDADE	320,00	R\$7,0000	R\$2.240,000 0
44	8132	177146-9	BACIA DE ALUMINIO, REDONDA, CAPACIDADE MINIMA 3 LTS	un	57,00	R\$32,9900	R\$1.880,430 0
45	13634	00028575	BACIA DE ALUMINIO, REDONDA, CONTENDO IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, CAPACIDADE MINIMA 5 LTS	un	72,00	R\$37,2500	R\$2.682,000 0
46	1278	266098-9	BACIA PLASTICA - 12 LTS	un	53,00	R\$7,5000	R\$397,5000
47	13730	00028567	BACIA PLASTICA - 5.6 LTS	un	32,00	R\$14,9000	R\$476,8000
48	1280	261658-0	BACIA PLASTICA -22	un	45,00	R\$24,7500	R\$1.113,750

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse
<https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefejuinamt#/assinatura> e informe o código 8ea035ca-68e5-429f-8a80-dda78d27b3ff, ou leia o QRCode ao
lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



			LTS				0
49	13721	0002543	BACIA PLÁSTICA 40L	un	22,00	R\$22,0000	R\$484,0000
50	1284	3843-1	BACON DEFUMADO - KG	kg	355,00	R\$34,9000	R\$12.389,5000
51	14263	332230-0	BALA DE FRUTA - PCT 600 G	un	715,00	R\$10,4900	R\$7.500,3500
52	1292	414019-2	BALA SORTIDA - PCT 600 GR	un	795,00	R\$10,4900	R\$8.339,5500
53	478184	386432-4	BALANCA DIGITAL DE ALTA PRECISAO	un	20,00	R\$35,0400	R\$700,8000
54	13695	262641-1	BALDE DE PLÁSTICO REFORÇADO 20 LITROS, ALÇA DE ARAME GALVONIZADO	un	90,00	R\$32,5000	R\$2.925,0000
55	13635	175694-0	BALDE PLASTICO COM ALÇA - 12 LTS	un	104,00	R\$12,0000	R\$1.248,0000
56	13636	148401-0	BALDE PLASTICO COM ALÇA- 10 LITROS	un	117,00	R\$15,5000	R\$1.813,5000
57	13491	3696-0	BANANA DA TERRA MADURA DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG	kg	1.170,00	R\$8,9900	R\$10.518,3000
58	13492	150147-0	BANANA MAÇA MADURA DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG	kg	1.731,00	R\$7,4900	R\$12.965,1900
59	13493	3697-8	BANANA NANICA MADURA DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG	kg	1.328,00	R\$9,4900	R\$12.602,7200
60	8139	239629-7	BANDEJA DE INOX 40 CM DE DIAMETRO.	un	106,00	R\$46,2500	R\$4.902,5000
61	8140	0004824	BANDEJA DESCARTAVEL LAMINADO No 07 COM	un	94,00	R\$3,9900	R\$375,0600

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 8ea035ca-68e5-429f-8a80-dda78d27b3ff, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



			36 CM DIOMETRO UN				
62	8141	0004824	BANDEJA DESCARTAVEL LAMINADO No 08 COM 38 CM DIOMETRO UN	un	134,00	R\$1,5000	R\$201,0000
63	8142	274739-1	BANDEJA DESCARTAVEL PLASTICO No 10 UN	un	54,00	R\$3,0900	R\$166,8600
64	47452 0	154651-1	BANDEJA PLASTICA COM TAMPA PARA CAMRA FRIA EM POLIPROPILENO COM CAPACIDADE DE 7 LITROS ,COR: BRANCA,DIMENSOES 7,5X29 X41,5 CM (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO)	un	30,00	R\$2,9900	R\$89,7000
65	13696	258188-4	BANDEJA PLASTICA RESISTENTE - TAM 34,7X23,5	UNIDADE	50,00	R\$18,7600	R\$938,0000
66	47345 4	00022964	BANHA DE ORIGEM ANIMAL SUINO - KG	un	150,00	R\$21,9400	R\$3.291,000 0
67	13494	276074-6	BATATA DOCE DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG	kg	710,00	R\$6,4900	R\$4.607,900 0
68	13495	153468-8	BATATA INGLESIA DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG	kg	2.830,00	R\$7,9900	R\$22.611,70 00
69	1314	267891-8	BATERIA ALCALINA - 9 VOLTS	un	220,00	R\$13,5000	R\$2.970,000 0
70	48402 5	402930-5	BEBIDA LACTEA - ACHOCOLATADO DE LEITE - CAIXA 200 ML	CX200MLT	1.000,00	R\$1,6900	R\$1.690,000 0
71	13496	3691-9	BERINJELA DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	kg	465,00	R\$5,4900	R\$2.552,850 0

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse
<https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefejuinamt#/assinatura> e informe o código 8ea035ca-68e5-429f-8a80-dda78d27b3ff, ou leia o QRCode ao
lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



			POR KG				
72	44521	3736-2	BETERRABA DE PRIMEIRA, GRAU DE MADURACAO QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULACAO E TRANSPORTE, CONDICAOES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG	kg	1.720,00	R\$3,4900	R\$6.002,800 0
73	48061 4	295269-6	BISCOITO BOLACHA RECHEADO SABORES DIVERSOS 140G	un	700,00	R\$3,0000	R\$2.100,000 0
74	13519	295271-8	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, LEITE, MARIA OU ROSQUINHAS, ISENTOS DE MATERIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, EMBALAGEM EM PLASTICO POLIETILENO.	un	2.488,00	R\$6,0000	R\$14.928,00 00
75	47127 6	255477-1	BISCOITO SALGADO SACHE CONTEM 06 PACOTES DE 26 A 27G (TIPO PIT STOP/CLUB SOCIAL)	un	500,00	R\$5,7400	R\$2.870,000 0
76	8146	363144-3	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, AGUA E SAL - PCT 345 GRAMAS	un	2.924,00	R\$6,0000	R\$17.544,00 00
77	1322	248426-9	BOLO DE ABACAXI - MASSA CLARA E MACIA, RECHEADO COM ABACAXI E CREME BRANCO	kg	457,00	R\$39,7000	R\$18.142,90 00
78	1323	260908-8	BOLO DE CENOURA - FABRICADO COM FARINHA DE TRIGO, SABOR CENOURA	kg	717,00	R\$27,0000	R\$19.359,00 00
79	1324	161725-7	BOLO DE CHOCOLATE - RECHEADO COM CHOCOLATE, CREME BRANCO, COCO RALADO - KG	kg	792,00	R\$43,4400	R\$34.404,48 00
80	1325	239496-0	BOLO SABOR PRESTIGIO - RECHEIO DE CHOCOLATE, COM PRESTIGIO, COB. CHANTILI - KG	kg	737,00	R\$47,4200	R\$34.948,54 00
81	4989	248426-9	BOLO SEM RECHEIO, FABRICADO COM FARINHA DE TRIGO, MASSA CLARA E	kg	832,00	R\$27,0000	R\$22.464,00 00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefejuinamt#/assinatura> e informe o código 8ea035ca-68e5-429f-8a80-dda78d27b3ff, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



			MACIA				
82	46071 5	256233-2	BOMBOM DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTITUIDO DE CHOCOLATE COM COBERTURA EXTERNA CHOCOLATE PRETO, RECHEIO DE MASSA DE CASTANHA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA DE 1 KG, CONTENDO APROXIMADAMENTE 48 UNIDADES CO PESO MINIMO DE 21,5 GRAMAS CADA BOMBOM.	SACO 1 KG	592,00	R\$52,2400	R\$30.926,08 00
83	46071 4	256233-2	BOMBOM DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTITUIDO DE CHOCOLATE COM COBERTURA EXTERNA DE CHOCOLATE BRANCO, COM RECHEIO DE CHOCOLATE PRETO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA DE 1 KG, CONTENDO APROXIMADAMENTE 48 UNIDADES COM PESO MINIMO DE 21,5 GRAMAS CADA	un	622,00	R\$52,4500	R\$32.623,90 00
84	1327	296228-4	BOMBOM SORTIDO - CAIXA ENTRE 282 A 300,2 GRAMAS (MARCAS DE REFERENCIA GAROTO, NESTLE, LACTA)	un	950,00	R\$13,9500	R\$13.252,50 00
85	45992 7	421124-3	BOMBONIERE DE VIDRO COM TAMPA 16 DE DIAMETRO X 30CM DE ALTURA	un	17,00	R\$43,6000	R\$741,2000
86	46037 2	0000729	BORRACHA DE VEDACAO PARA PANELA DE PRESSAO - 10 LTS	un	122,00	R\$7,8700	R\$960,1400
87	46036 4	0002551	BORRACHA DE VEDACAO PARA PANELA DE PRESSAO - 20 LTS	UNIDADE	126,00	R\$33,6500	R\$4.239,900 0
88	1329	369880-7	BORRACHA DE VEDACAO PARA PANELA DE PRESSAO - 4,5 LTS	UNIDADE	42,00	R\$3,9900	R\$167,5800
89	1330	0000728	BORRACHA DE VEDACAO PARA PANELA DE PRESSAO - 7,5 LTS	UNIDADE	52,00	R\$4,9900	R\$259,4800

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 8ea035ca-68e5-429f-8a80-dda78d27b3ff, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



90	8148	114615-7	BOTA PVC IMPERMEAVEL LIMPEZA - BRANCA (NUMEROS A SEREM ESCOLHIDOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE)	PAR	282,00	R\$78,0000	R\$21.996,00 00
91	8147	12202-5	BOTIJÃO DE GAS P13 (VAZIO, SEM CARGA)	un	111,00	R\$220,0000	R\$24.420,00 00
92	45963	56353-6	BOTIJÃO DE GAS P45 (VAZIO, SEM CARGA)	un	2,00	R\$535,0000	R\$1.070,000 0
93	1340	104857-0	BULE DE ALUMINIO - 3 LTS	un	20,00	R\$82,5000	R\$1.650,000 0
94	13719	85791-2	BULE DE ALUMÍNIO 4L	un	31,00	R\$68,4500	R\$2.121,950 0
96	8424	234630-3	CAIXA DE ISOPOR - 08 LTS	un	54,00	R\$18,8000	R\$1.015,200 0
97	8423	00031095	CAIXA DE ISOPOR - 100 LTS	un	78,00	R\$170,0000	R\$13.260,00 00
98	7592	00031100	CAIXA DE ISOPOR - 37 LTS	un	76,00	R\$67,4900	R\$5.129,240 0
99	46922 8	00031156	CAIXA DE PLASTICO ORGANIZADORA, COM CAPACIDADE MINIMA DE 10 LITROS TRANSPARENTE COM TAMPA E TRAVAS NAS LATERAIS	un	149,00	R\$27,7500	R\$4.134,750 0
100	46922 9	00015680	CAIXA DE PLASTICO ORGANIZADORA, COM CAPACIDADE MINIMA DE 90 LITROS TRANSPARENTE COM TAMPA E TRAVAS NAS LATERAIS	un	104,00	R\$152,5000	R\$15.860,00 00
101	46922 5	00015680	CAIXA DE PLASTICO, COM CAPACIDADE MINIMA DE 150 LITROS TRANSPARENTE COM TAMPA E TRAVAS NAS LATERAIS	un	132,00	R\$209,0000	R\$27.588,00 00
102	9556	0008059	CAIXA DE PLASTICO, COM CAPACIDADE MINIMA DE 46 LITROS, PESO 1,75 KG	un	102,00	R\$74,7900	R\$7.628,580 0
103	46922 4	387744-2	CAIXA DE PLASTICO, COM CAPACIDADE MINIMA DE 80 LITROS TRANSPARENTE COM TAMPA E TRAVAS NAS LATERAIS	un	92,00	R\$237,0000	R\$21.804,00 00
104	47818 6	389092-9	CAIXA PLASTICA - TIPO ORGANIZADORA, TRANSPARENTE, FORMATO RETANGULAR, CAPACIDADE APROXIMADA DE 56 LITROS.	un	73,00	R\$139,0000	R\$10.147,00 00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefejuinamt#/assinatura> e informe o código 8ea035ca-68e5-429f-8a80-dda78d27b3ff, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



105	47451 9	00029389	CAIXA PLASTICA ,COM TAMPA ,MATERIAL PLASTICO DE BOA QUALIDADE ,RESISTENTE ,NAO VAZADAS,COMPRIMENTOS APROXIMADO DE 59 X 36 X 33,TIPO CAIXA ORGANIZADORA ,CAPACIDADE MINIMA DE 50 LITROS .NAO DEVE APRESENTAR NENHUMA IMPERFEICAO OU BRILHO OPACO.	un	80,00	R\$73,9500	R\$5.916,000 0
106	47452 2	00015681	CAIXA PLASTICA SEM TAMPA PARA CAMARA FRIA EM POLIPROPILENO OU POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 30,5 LITROS.COR :BRANCA . DIMENSOES 14,5X34,5X80 CM (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO)	un	75,00	R\$62,4500	R\$4.683,750 0
107	47452 1	110977-4	CAIXA PLASTICA SEM TAMPA PARA CAMARA FRIA EM POLIPROPILENO OU POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 34 LITROS.COR :BRANCA . DIMENSOES 20,5X39X61 CM (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO)	un	155,00	R\$64,0000	R\$9.920,000 0
108	47452 4	00029389	CAIXA PLASTICA SEM TAMPA PARA CAMARA FRIA EM POLIPROPILENO OU POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 50 A 52 LITROS.COR :BRANCA . DIMENSOES 31X36X55 CM (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO)	un	55,00	R\$114,5000	R\$6.297,500 0
109	47452 3	266517-4	CAIXA PLASTICA SEM TAMPA PARA CAMARA FRIA EM POLIPROPILENO OU POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 60 LITROS.COR :BRANCA . DIMENSOES 18X44,5X8,5 CM (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO)	un	105,00	R\$96,5000	R\$10.132,50 00
110	46040 5	261592-4	CAIXA TERMICA DE ISOPOR 12 L	un	60,00	R\$25,9900	R\$1.559,400 0
111	1350	109096-8	CALDO DE CARNE - CX COM 2 TABLETES	FR 200 G	100,00	R\$1,1900	R\$119,0000

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 8ea035ca-68e5-429f-8a80-dda78d27b3ff, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



112	477905	109096-8	CALDO DE CARNE CX C/12 TABLETES 114 GR	CX 12 UN	335,00	R\$6,0000	R\$2.010,0000
113	1351	82372-4	CALDO DE GALINHA - CX COM 6 TABLETES	CX 6 UN	270,00	R\$3,7900	R\$1.023,3000
114	8151	82372-4	CALDO DE GALINHA CX C/12 TABLETES 126 GR	CX 12 UN	283,00	R\$5,9900	R\$1.695,1700
115	8153	3997-7	CAMOMILA EMBALADO EM PCT PLASTICO - PCT 5 GRAMAS	SACHE5GR	187,00	R\$2,9900	R\$559,1300
116	1355	373371-8	CANECA DE ALUMINIO - 2 LTS	un	39,00	R\$39,5000	R\$1.540,5000
117	1357	373373-4	CANECA DE ALUMINIO - 3 LTS	un	39,00	R\$40,5000	R\$1.579,5000
118	1356	139002-3	CANECA DE ALUMINIO - 5 LTS	un	56,00	R\$58,1400	R\$3.255,8400
119	8444	34099-5	CANECA DE PLASTICO COM ALCA - 320 ML	UNIDADE	10,00	R\$2,5000	R\$25,0000
120	460591	135251-2	CANECA DE PORCELANATO	un	157,00	R\$16,4200	R\$2.577,9400
121	13523	6359-2	CANELA EM CASCA EMBALADO EM PCT PLASTICO, CONTENDO IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, MARCA E PRAZO DE VALIDADE, PCT COM 10 GR.	PC 10 G	246,00	R\$2,9900	R\$735,5400
122	13524	148895-3	CANELA EM PO EMBALADO EM PCT PLASTICO, CONTENDO IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, MARCA E PRAZO DE VALIDADE, PCT COM 10 GR.	SACHE 10 G	197,00	R\$2,9900	R\$589,0300
123	1362	TCEMT000011	CANJICA AMARELA - PCT COM 500 GR	PCT500GRS	382,00	R\$3,4900	R\$1.333,1800
124	1363	3984-5	CANJICA BRANCA - PCT COM 500 GR	PCT500GRS	497,00	R\$6,5000	R\$3.230,5000
125	13525	TCEMT0000218	CANJQUINHA (QUIRENA) PRODUTO DO GRAO DO MILHO AMARELO, FINO, INSENTO DE MATERIA TERROSA, FUNGOS E PARASITAS, LIVRE DE UMID. FERMENTACAO OU RAN?O, EMBALAGEM PLASTICA COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 500 GR	PC 500 G	270,00	R\$3,4900	R\$942,3000
126	1364	48033-9	CANUDO GROSSO - PCT COM 100 UN	un	84,00	R\$7,5500	R\$634,2000
127	503	3687-0	CAQUI IN NATURA MADURO DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO E	kg	405,00	R\$13,9000	R\$5.629,5000

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefejuinamt#/assinatura> e informe o código 8ea035ca-68e5-429f-8a80-dda78d27b3ff, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



			TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG				
128	1681	219914-9	CARNE BOVINA - ACEM - KG	kg	2.190,00	R\$30,9000	R\$67.671,00 00
129	7593	3826-1	CARNE BOVINA - ALCATRA - KG	kg	1.600,00	R\$41,9900	R\$67.184,00 00
130	4227	13912-2	CARNE BOVINA - BISTECA - KG	kg	2.120,00	R\$34,9000	R\$73.988,00 00
131	1697	3817-2	CARNE BOVINA - COXAO DURO - KG	kg	2.400,00	R\$28,9900	R\$69.576,00 00
132	4328	92531-4	CARNE BOVINA - COXAO MOLE - KG	kg	2.100,00	R\$33,9900	R\$71.379,00 00
133	4904	157949-5	CARNE BOVINA - FIGADO - KG	kg	680,00	R\$14,9900	R\$10.193,20 00
134	48402 8	00071510	CARNE BOVINA - MIOLO DA PALETA, SEM OSSO, SEM SEBO, CORTE EM BIFE E BATIDO - KG	kg	800,00	R\$32,5800	R\$26.064,00 00
135	12588	16628-6	CARNE BOVINA (- MUSCULO TRASEIRO) KG	kg	1.080,00	R\$24,9900	R\$26.989,20 00
136	8162	90929-7	CARNE BOVINA (COSTELA MINGA MAGRA) KG	kg	2.150,00	R\$20,9000	R\$44.935,00 00
137	4226	112556-7	CARNE BOVINA DE 2º SEM OSSO - KG	kg	1.600,00	R\$24,9000	R\$39.840,00 00
138	1365	3815-6	CARNE BOVINA DE 2ª COM OSSO	kg	2.100,00	R\$11,9000	R\$24.990,00 00
139	1680	421721-7	CARNE BOVINA MOIDA DE 2º - KG	kg	2.000,00	R\$24,9000	R\$49.800,00 00
140	4329	3821-0	CARNE BOVINA PATINHO - KG	kg	1.200,00	R\$33,9000	R\$40.680,00 00
141	7594	TCEMT00003 99	CARNE DE FRANGO - ASINHA E COXINHA A ASA - KG	kg	960,00	R\$17,0000	R\$16.320,00 00
142	1427	3863-6	CARNE DE FRANGO (COXA E SOBRE - COXA), EMBALADO EM PAPEL FILME PVC, OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO KG.	kg	2.700,00	R\$12,0000	R\$32.400,00 00
143	45143	151545-4	CARNE DE FRANGO (PEITO), EMBALADO EM PAPEL FILME PVC, OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO KG.	kg	800,00	R\$14,4900	R\$11.592,00 00
144	4337	13907-6	CARNE SUINA - BISTECA - KG	kg	2.200,00	R\$25,5000	R\$56.100,00 00
145	5966	3879-2	CARNE SUINA - KG	kg	1.300,00	R\$15,9000	R\$20.670,00 00
146	6791	114550-9	CARNE SUINA-	kg	900,00	R\$25,9000	R\$23.310,00

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse
<https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 8ea035ca-68e5-429f-8a80-dda78d27b3ff, ou leia o QRCode ao
lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



			COSTELA - KG				00
147	1369	3719-2	CEBOLA BRANCA DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO E TRANSPORTE, CONDICAOES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG	kg	2.082,00	R\$10,0000	R\$20.820,00 00
148	1371	3700-1	CENOURA DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO E TRANSPORTE, CONDICAOES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG	kg	5.755,00	R\$5,9900	R\$34.472,45 00
149	8168	00070745	CERA LIQUIDA INCOLOR, DISPENSAO ACRILICA - 750 ML	un	910,00	R\$8,4900	R\$7.725,900 0
150	8169	159380-3	CERA LIQUIDA VERMELHA, DISPENSAO ACRILICA - 750 ML	un	115,00	R\$8,4900	R\$976,3500
151	48335 2	177721-1	CERA PARA PISO ANTIDERRAPANTE ACRILICA SELADORA 5 LITROS.	un	124,00	R\$161,2500	R\$19.995,00 00
152	13740	0000701	CEREAL INFANTIL DE ARROZ 400G	UNIDADE	60,00	R\$14,1400	R\$848,4000
153	13741	312192-5	CEREAL INFANTIL DE AVEIA 400 G	UNIDADE	60,00	R\$16,4400	R\$986,4000
154	13594	195441-5	CESTA QUADRADA COM PEDAL 15 LITROS 39 X 32 X 28	un	44,00	R\$39,5000	R\$1.738,000 0
155	47345 5	3997-7	CHA DE CAMOMILA, EMBALAGEM 10 SAQUES E EMBALAGEM COM DADOS DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, LIVRE DE UMIDADE, FRAGMENTOS ESTRANHOS E PARASITAS, CONTENDO 10 GR.	un	422,00	R\$4,9900	R\$2.105,780 0
156	1380	157659-3	CHA DE CAPIM CIDREIRA, EMBALAGEM DE 10 SAQUES, COM DADOS DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, LIVRE DE	un	152,00	R\$4,4900	R\$682,4800

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefejuinam#/?assinatura=8ea035ca-68e5-429f-8a80-dda78d27b3ff>, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



			UMIDADE, FRAGMENTOS ESTRANHOS E PARASITAS, CONTENDO 10 GR.				
157	13528	157659-3	CHA DE CAPIM CIDREIRA, SUB EMBALAGEM 25 SAQUES E EMBALAGEM COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, LIVRE DE UMIDADE, FRAGMENTOS ESTRANHOS E PARASITAS, CONTENDO 25 GR.	un	419,00	R\$7,9900	R\$3.347,810 0
158	46917 5	3996-9	CHA DE ERVA DOCE, EMBALAGEM DE 25 SAQUES, COM DADOS DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, LIVRE DE UMIDADE, FRAGMENTOS ESTRANHOS E PARASITAS, CONTENDO 50 GR.	un	1.284,00	R\$9,5000	R\$12.198,00 00
159	46917 6	64798-5	CHA DE HORTELA, EMBALAGEM DE 10 SAQUES, COM DADOS DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, LIVRE DE UMIDADE, FRAGMENTOS ESTRANHOS E PARASITAS, CONTENDO 10 GR.	un	127,00	R\$4,4900	R\$570,2300
160	13529	103248-8	CHA DE HORTELA, SUB EMBALAGEM 25 SAQUES E EMBALAGEM COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, LIVRE DE UMIDADE, FRAGMENTOS ESTRANHOS E PARASITAS, CONTENDO 25 GR.	un	244,00	R\$8,3700	R\$2.042,280 0
161	4264	3999-3	CHA MATE TOSTADO, NATURAL, SUB EMBALAGEM PLASTICA E EMBALAGEM COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, LIVRE DE UMIDADE,	un	5.950,00	R\$7,0000	R\$41.650,00 00

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse
<https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 8ea035ca-68e5-429f-8a80-dda78d27b3ff, ou leia o QrCode ao
lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



			FRAGMENTOS E ESTRANHOS PARASITAS, CONTENDO 250 GR.				
162	46056 9	3998-5	CHA PRETO PCT 500G	un	322,00	R\$47,4500	R\$15.278,90 00
163	13713	35993-9	CHALEIRA DE ALUMÍNIO 10L	un	23,00	R\$152,0000	R\$3.496,000 0
164	48403 7	36012-0	CHALEIRA DE ALUMÍNIO N.º 20.	un	3,00	R\$102,5000	R\$307,5000
165	13518	00061295	CHEIRO VERDE CEBOLINHA TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO, DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR MAÇO (PACOTE)	MACO1UND	835,00	R\$3,9900	R\$3.331,650 0
166	8173	0002315	CHEIRO VERDE SALSINHA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME - MACO	MACO	590,00	R\$4,4400	R\$2.619,600 0
167	47345 6	265901-8	CHOCOLATE GRANULADO - PCT COM 150 GR	un	249,00	R\$6,4900	R\$1.616,010 0
168	1393	265901-8	CHOCOLATE GRANULADO - PCT COM 250 GR	un	264,00	R\$6,5000	R\$1.716,000 0
169	13500	108028-8	CHUCHU DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG	kg	1.390,00	R\$4,9900	R\$6.936,100 0
170	48403 1	00075799	COADOR - PARA CAFÉ DE PANO 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA, DIMENSÕES 30cm (DIÂMETRO) X 34cm (PROFUNDIDADE), CABO DE 16cm DE COMPRIMENTO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	un	10,00	R\$3,9900	R\$39,9000
171	46532	25460-6	COADOR DE CAFE	un	299,00	R\$6,4900	R\$1.940,510

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse
<https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefejuinamt#/assinatura> e informe o código 8ea035ca-68e5-429f-8a80-dda78d27b3ff, ou leia o QRCode ao
lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



	9		DESCARTAVEL TAM. 102 - 30 UNIDADES				0
172	1397	23969-0	COADOR DE CAFE DESCARTAVEL TAM. 103	un	307,00	R\$7,0000	R\$2.149,000 0
173	13676	381973-6	COADOR DE CAFE EXTRA GRANDE EM TECIDO 100 POR CENTO ALGODAO	un	266,00	R\$4,9000	R\$1.303,400 0
174	13749	381973-6	COADOR DE CAFE Nº 0.6 EM TECIDO 100 POR CENTO ALGODÃO	un	131,00	R\$6,3900	R\$837,0900
175	1401	26372-9	COCO RALADO, DESIDRATADO OBTIDO DO FRUTO DO COQUEIRO, SEM ADICAO DE ACUCAR, EMBALAGEM ALUMINIZADACOM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE INSENTO DE MATERIA TERROSA, FUNGOS E PARASITAS. FERMENTACAO OU RANCO,CONTENDO 100 GR.	un	422,00	R\$6,7900	R\$2.865,380 0
176	13643	225291-0	COLHER DE SOPA EM ACO INOX, COM CABO EM AÇO INOX, SEM PLASTICO, CONTENDO IDENTIFICACAO DO FABRICANTE.	un	575,00	R\$2,6600	R\$1.529,500 0
177	13644	383158-2	COLHER DESCARTAVEL C/ 50 UN	un	250,00	R\$5,0000	R\$1.250,000 0
178	8178	291973-7	COLHER GRANDE (NO MINIMO 30CM) EM ACO INOX - UM	un	119,00	R\$15,5000	R\$1.844,500 0
179	1416	100517-0	COLORAU, FINO,ISENTO DE MATERIA TERROSA, FUNGOS E PARASITAS,LIVRE DE UMID. FERMENTACAO OU RANCO,EMBALAGEM PLASTICA COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 500 GR	un	517,00	R\$5,0000	R\$2.585,000 0
180	13722	135712-3	CONCHA P/ SOPA 16.8 CM/34,1 CM	un	65,00	R\$12,2000	R\$793,0000
181	13646	44911-3	CONCHA, EM ACO INOX, COM CABO EM AÇO INOX - UN	un	49,00	R\$29,5000	R\$1.445,500 0
182	8684	229017-0	CONDICIONADOR PARA CABELO - 325 A 400ML (MARCA SUGERIDA SEDA, ELSEVE E PALMOLIVE)	un	40,00	R\$20,0000	R\$800,0000

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse
<https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 8ea035ca-68e5-429f-8a80-dda78d27b3ff, ou leia o QrCode ao
lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



183	47362 2	392172-7	CONDICIONADOR PARA CABELO INFANTIL 200 ML (MARCA SUGERIDA JOHNSONS E HUGGIES)	FR 200 ML	50,00	R\$20,0000	R\$1.000,000 0
184	46923 3	373522-2	CONJUNTO PARA MANTIMENTOS COM 5 UNIDADES, PLASTICO TRANSPARENTE, COMPOSTO POR POTES DE 720 ML; 1,8L; 3,2L; 4,5L; 7,6 LITROS COM TAMPA	un	83,00	R\$48,6900	R\$4.041,270 0
185	13677	373522-2	CONJUNTO POTE DE PLASTICO MÉDIO, HERMENETICAMENTE FECHADO C/ 3 UND (UM POTE DE 2,7L, UM DE 920ML E UM DE 280ML)	un	61,00	R\$42,9000	R\$2.616,900 0
186	45992 6	00031784	CONJUNTO POTES DE VIDRO COM 3 PECAS COMPOSICAO: 01 POTE GRANDE DIAMETRO 11CM ALTURA-22CM 01 - POTE MEDIO DIAMETRO-11CM- ALTURA 16,5 cm 01 POTE PEQUENO DIAMETRO 11CM ALTURA12 CM	un	39,00	R\$59,4000	R\$2.316,600 0
187	4273	54752-2	COPO DE MEDIDAS - UN	un	27,00	R\$7,4500	R\$201,1500
188	13698	148008-1	COPO DE VIDRO 200 ML	un	330,00	R\$2,0000	R\$660,0000
189	48403 8	00028266	COPO DE VIDRO 390ML.	un	21,00	R\$9,3600	R\$196,5600
190	13596	245267-7	COPO DE VIDRO PARA AGUA (TIPO AMERICANO)	un	344,00	R\$1,9900	R\$684,5600
191	1420	191493-6	COPO DESCARTAVEL PARA AGUA - 180 ML - PCT COM 100 UN	PC 100 UN	15.060,00	R\$5,0000	R\$75.300,00 00
192	1421	181373-0	COPO DESCARTAVEL PARA CAFE - 50 ML - PCT COM 100 UN	PC 100 UN	8.140,00	R\$3,4900	R\$28.408,60 00
193	8182	379699-0	COPO DESCARTAVEL PARA SOBREMESA PCT COM 50 UN	un	1.020,00	R\$7,5000	R\$7.650,000 0
194	47413 1	00020373	COPO TERMICO DE ISOPOR COM TAMPA DE 300 ML, PARA USO DE ALIMENTOS QUENTES, PACOTE COM 25 UNIDADE	un	1.025,00	R\$9,2500	R\$9.481,250 0
195	47413 2	125097-3	COPO TERMICO DE ISOPOR COM TAMPA DE 500 ML, PARA USO DE ALIMENTOS QUENTES, PACOTE COM 25 UNIDADE	un	1.025,00	R\$15,0000	R\$15.375,00 00

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse
<https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefejuinamt#/assinatura> e informe o código 8ea035ca-68e5-429f-8a80-dda78d27b3ff, ou leia o QRCode ao
lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



196	460716	260685-2	Corante artificial líquido para fins alimentícios (algodão doce), cores sortidas, Contendo no mínimo 10 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	FR10MILILT	60,00	R\$5,0000	R\$300,0000
197	1424	0001573	CORDA PARA VARAL EM ACO, PLASTIFICADO - PCT 20 METROS	un	40,00	R\$5,9900	R\$239,6000
198	1423	0008035	CORDA PARA VARAL POLIETILENO - 15MT	un	40,00	R\$5,9900	R\$239,6000
199	474518	270996-1	CORTADOR ,FATIADOR MANUAL DE LEGUMES COM DUAS FACES. UM LADO PODE SER USADO PAAR CORTAR EM RODELAS E O OUTRO LADO PARA DESFIAR.MATERIAL PLATICO E INOX .DIMENSOES 24X 8 X 1,5CM.	un	25,00	R\$11,6500	R\$291,2500
200	13533	3735-4	COUVE, TAMANHO COLORACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, RESIDUOS FERTILIZANTES, PARASITAS E LARVAS SEM DANOS FISICOS OU MECANICOS POR MAÇO (PACOTE)	MACO	1.470,00	R\$5,9900	R\$8.805,3000
201	469179	4225-0	CRAVO DA INDIA - PCT 08 GRAMAS	PACOTE8GR	80,00	R\$4,9000	R\$392,0000
202	1429	4225-0	CRAVO DA INDIA - PCT 35 GRAMAS	PC 40 G	57,00	R\$5,9000	R\$336,3000
203	1430	00035404	CREME DE LEITE - 300 GRAMAS	LATA	579,00	R\$6,5000	R\$3.763,5000
204	469180	00035404	CREME DE LEITE - CAIXA COM 200 GRAMAS	CX 200 G	730,00	R\$3,6900	R\$2.693,7000
205	480607	243104-1	CREME PARA PENTEAR CABELOS LISOS E CACHEADOS POTE DE 400 ML.	un	300,00	R\$12,0000	R\$3.600,0000
206	474133	00051034	CUMBUCA DE ISOPOR COM TAMPA DE 300 ML, CAIXA COM 100 UNIDADES	un	505,00	R\$50,0000	R\$25.250,0000
207	474134	00051034	CUMBUCA DE ISOPOR COM TAMPA DE 500 ML, CAIXA COM 100 UNIDADES	un	505,00	R\$89,0000	R\$44.945,0000
208	469232	00021136	DESCASCADOR DE BOLEADOR	UNIDADE	20,00	R\$8,7500	R\$175,0000

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prejuinam#/?assinatura=8ea035ca-68e5-429f-8a80-dda78d27b3ff>, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



			LEGUMES PLASTICO BRANCO				
209	44828	395082-4	DESINFETANTE - 2 L	I	3.690,00	R\$7,0300	R\$25.940,70 00
210	1434	95883-2	DESINFETANTE - 2 LITROS ASPECTO FISICO E LIQUIDO. APLICACAO: DESINFETANTE E GERMICIDA. COMPOSICAO AROMATICA: FLORAL/LAVANDA . FRASCO COM 2 LITROS. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE, VALIDAD	un	5.142,00	R\$11,4900	R\$59.081,58 00
211	1437	242425-8	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSOL FEMININO COM PROTECAO EFICAZ DE NO MINIMO 48H, SEM ALCOOL, COM PERFUME, HIPOALERGÊNICO - EMBALAGEM FRASCO DE 150ML(MARCA SUGERIDA: NIVEA E REXONA)	un	200,00	R\$15,0000	R\$3.000,000 0
212	46533 0	91710-9	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSOL MASCULINO COM PROTECAO EFICAZ DE NO MINIMO 48H, SEM ALCOOL, COM PERFUME, HIPOALERGÊNICO - EMBALAGEM FRASCO DE 150ML(MARCA SUGERIDA: NIVEA E REXONA)	un	200,00	R\$15,0000	R\$3.000,000 0
213	44830	111519-7	DESODORIZADOR AMBIENTAL - AROMATIZADOR DE AMBIENTE	un	2.055,00	R\$11,1800	R\$22.974,90 00
214	13699	406581-6	DETERGENTE LIMPEZA PESADA - INDICADO PARA LIMPEZA DE PEDRAS, CIMENTADOS, AZULEJOS, CALCADAS, PEDRAS RUSTICAS, PISOS EM GERAL, REMOVENDO CROSTAS DE TERRA, ENCARDIDOS E FERRUGEM. SEM ACIDO CLORIDRICO OU	un	1.298,00	R\$20,0000	R\$25.960,00 00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse
<https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 8ea035ca-68e5-429f-8a80-dda78d27b3ff, ou leia o QRCode ao
lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



			MURIATICO, BIODEGRADAVEL, EMBALAGEM: FRASCO PLAST				
215	44832	218542-3	DETERGENTE PARA LOUCAS, BIODEGRADAVEL, CONSISTENTE. APLICACAO : REMOCAO DE GORDURAS DE LOUCAS, TALHERES E PANELAS. AROMA NATURAL. FRASCO DE 500 ML. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE, VALIDAD	FR 500 ML	7.120,00	R\$2,7600	R\$19.651,20 00
216	48404 8	244148-9	DISPENSER PARA COPO DESCARTÁVEL 50ML, NA COR BRANCO.	un	5,00	R\$35,0000	R\$175,0000
217	48404 7	00028885	DISPENSER PARA COPO DESCATÁVEL 180 ML, NA COR BRANCO.	un	5,00	R\$40,0000	R\$200,0000
218	46057 8	0004172	DOCE DE ABOBORA 230G	UNIDADE	140,00	R\$6,9000	R\$966,0000
219	13534	0004172	DOCE DE ABOBORA COM COCO, INSENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM PLASTICA COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 400GR.	VD 210 G	210,00	R\$9,0000	R\$1.890,000 0
220	13535	153338-0	DOCE DE BANANA, INSENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM PLASTICA COM DADOS DO PRODUTOMARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 400 GR.	LT 400 G	241,00	R\$9,0000	R\$2.169,000 0
221	46918 1	262348-0	DOCE DE BATATA DOCE (MARRON GLACE), INSENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM DE METAL DE 600 GR.	LATA600GR	205,00	R\$19,0000	R\$3.895,000 0
222	13536	131269-3	DOCE DE LEITE, INSENTO DE SUJIDADES,	un	212,00	R\$9,0000	R\$1.908,000 0

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse
<https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefejuinamt#/assinatura> e informe o código 8ea035ca-68e5-429f-8a80-dda78d27b3ff, ou leia o QRCode ao
lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



			PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM PLASTICA COM DADOS DO PRODUTOMARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 400 GR.				
223	460577	428682-0	DOCE DE UVA 250G	un	25,00	R\$8,9400	R\$223,5000
224	469182	262348-0	DOCE DE UVA, INSETO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM PLASTICA COM DADOS DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 400 GR.	un	223,00	R\$7,9900	R\$1.781,7700
225	1447	404106-2	EMBALAGEM DE PAPEL PARA PIPOCA - PCT 500 UN	un	225,00	R\$19,8000	R\$4.455,0000
226	484040	00036978	EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE MEDINDO 25X35CM.	kg	3,00	R\$27,2200	R\$81,6600
227	484041	00036978	EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE MEDINDO 35X45CM.	kg	2,00	R\$44,7200	R\$89,4400
228	8188	151737-6	ERVA DOCE EMBALADO EM PCT PLASTICO, CONTENDO IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, MARCA E PRAZO DE VALIDADE, PCT COM 10 GR.	un	217,00	R\$2,9900	R\$648,8300
229	13539	00062381	ERVILHA EM CONSERVAS CONTENDO 200 GRAMAS	SACHE200GR	400,00	R\$3,4700	R\$1.388,0000
230	477904	00062381	ERVILHA EM CONSERVAS CONTENDO 280 GRAMAS	LATA300GR	250,00	R\$3,5900	R\$897,5000
231	13725	372786-6	ESCORREDOR DE ALUMÍNIO P/ MACARRÃO 22 CM	un	21,00	R\$25,9000	R\$543,9000
232	13673	198315-6	ESCORREDOR P/ PRATO EM ACO INOX, COM PES DE APOIO ALTO E COM ADERENCIA, LUGAR PARA 15 PRATOS E TALHERES - TAMANHO: C43CM X L36CM X A18CM	un	22,00	R\$56,4900	R\$1.242,7800
233	1454	226378-5	ESCORREDOR PLASTICO PARA MASSAS	un	17,00	R\$8,7500	R\$148,7500
234	480604	258021-7	ESCOVA DENTAL COM CERDAS MACIA	un	750,00	R\$2,1100	R\$1.582,5000

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse [https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuina/assinatura#/assinatura](https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuina/assinatura#/) e informe o código 8ea035ca-68e5-429f-8a80-dda78d27b3ff, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



			ADULTO				
235	48060 5	258020-9	ESCOVA DENTAL COM CERDAS MACIA INFANTIL	un	750,00	R\$2,0600	R\$1.545,000 0
236	13599	144753-0	ESCOVA P/ LAVAR ROUPA, FORMATO OVAL, BASE EM MADEIRA, COM CEDAS EM NYLON, 17 X 7 X 5CM, CONTENDO IDENTIFICACAO DO FABRICANTE.	un	439,00	R\$4,4900	R\$1.971,110 0
237	13647	148014-6	ESCOVA P/ VASO SANITARIO EM NYLON, COM SUPORTE PLASTICO PARA GUARDAR, ETIQUETA COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA.	un	489,00	R\$13,5000	R\$6.601,500 0
238	13700	86234-7	ESCUMADEIRA MÉDIA, PARA PEGAR ARROZ, EM AÇO INOX	un	53,00	R\$16,5000	R\$874,5000
239	13648	266427-5	ESCUMADEIRA PEQUENA, PARA PEGAR ARROZ EM ALUMINIO INOX.	un	37,00	R\$11,8800	R\$439,5600
240	13600	64545-1	ESPANADOR PENINHA Nº 25 32CM	un	26,00	R\$22,1400	R\$575,6400
241	47452 5	30774-2	ESPATULA EM INOX COM A PONTA DE SILICONE,VAZADA, EM TORNO DE 30 CM , RESISTENTE A ALTA TEPERATURA,PARA USO DE COZINHA.	un	14,00	R\$17,9900	R\$251,8600
242	13748	197018-6	ESPONJA DE AÇO 16G 01 UN	un	425,00	R\$2,5000	R\$1.062,500 0
243	48337 2	329493-5	ESPONJA DE BANHO	un	168,00	R\$5,5000	R\$924,0000
244	13601	148751-5	ESPONJA DE LA DE ACO, PACOTE COM 8 UN, EMBALAGEM CONTENDO ESPECIFICACOES DO PRODUTO E DO FABRICANTE.	un	2.858,00	R\$2,9900	R\$8.545,420 0
245	1469	363225-3	ESPONJA DE LOUCA - PCT COM 3 UN	PC 3 UN	2.679,00	R\$4,5000	R\$12.055,50 00
246	46057 5	260685-2	ESSENCIA DE BAUNILHA 30ML	un	70,00	R\$8,4200	R\$589,4000
247	48122 1	165372-5	ESTRADO DE POLIETILENO PARA ALIMENTOS - COR BRANCA, DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA 50 CM, LARGURA 50 CM, ESPESSURA 5 CM. ESTRADO MODULAR EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A TEMPERATURA DE	un	50,00	R\$114,9500	R\$5.747,500 0

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse
<https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 8ea035ca-68e5-429f-8a80-dda78d27b3ff, ou leia o QrCode ao
lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



			REFRIGERAÇÃO. MATERIAL NÃO RECICLADO, LEVE E RESISTENTE, FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS. COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTAS DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO. ANTIDERRAPANTE				
248	13538	3562-9	EXTRATO DE TOMATE, RESULTANTE DA CONCENTRACAO DE POLPA DE TOMATE,INSENTO DE SUJIDADES, FERMENTACAO OU RANÇO, EMBALAGEM COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 190 GR.	un	1.989,00	R\$3,0000	R\$5.967,000 0
249	13678	61062-3	FACA DE CORTE LISO P/COZINHA GRANDE COM CABO DE REVESTIDO EM PLASTICO	un	186,00	R\$22,9900	R\$4.276,140 0
250	13649	277935-8	FACA DE MESA EM ACO INOX, COM CABO EM AÇO INOX, SEM PLASTICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANETE - UN	un	415,00	R\$5,0000	R\$2.075,000 0
251	13650	86095-6	FACA DE PAO - TAMANHO G - UN	un	54,00	R\$18,9900	R\$1.025,460 0
252	1484	TCEMT00002 22	FARINHA DE KIBE - PCT 500 GRAMAS	PC 500 G	123,00	R\$6,9900	R\$859,7700
253	13540	3983-7	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA OU AMARELA, FINO, SECA,INSENTO DE MATERIA TERROSA, FUNGOS E PARASITAS,LIVRE DE UMID. FERMENTACAO OU RANÇO, TIPO 1, EMBALAGEM PLASTICA COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 1KG.	SACO 1 KG	779,00	R\$8,7400	R\$6.808,460 0
254	45139	3993-4	FARINHA DE MILHO EM FLOCOS KG	kg	122,00	R\$8,0000	R\$976,0000
255	1491	45920-8	FARINHA DE ROSCA -	un	183,00	R\$6,9900	R\$1.279,170

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse
<https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 8ea035ca-68e5-429f-8a80-dda78d27b3ff, ou leia o QRCode ao
lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



			PCT 01 KG				0
256	1496	145032-8	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, INSENTO DE MATERIA TERROSA, FUNGOS E PARASITAS, LIVRE DE UMID. FERMENTACAO OU RANÇO, TIPO 1, EMBALAGEM COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 1KG.	un	450,00	R\$6,2900	R\$2.830,500 0
257	13541	4998-0	FARINHA DE TRIGO, INSENTO DE MATERIA TERROSA, FUNGOS E PARASITAS, LIVRE DE UMID. FERMENTACAO OU RANÇO, TIPO 1, EMBALAGEM COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 1KG.	SACO 1 KG	2.834,00	R\$4,9900	R\$14.141,66 00
258	13542	3988-8	FEIJAO CARIOCA, TIPO 1, NOVO COM GRAOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, INSENTO MAT. TERROSAS PARASITAS E LARVAS UMIDADE MAX 15%, EMBALAGEM PLAST COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE MINIMA 4 MESES A CONTAR DO RECEBIM. CONTENDO 1 KG	PC 1 KG	3.393,00	R\$5,9900	R\$20.324,07 00
259	13693	12035-9	FEIJAO PRETO, TIPO 1 -TIPO 1, NOVO COM GRAOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, INSENTO MAT. TERROSAS PARASITAS E LARVAS UMIDADE MAX 15%, EMBALAGEM PLAST COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE MINIMA 4 MESES A CONTAR DO RECEBIM. CONTENDO	PC 1 KG	2.410,00	R\$7,9900	R\$19.255,90 00
260	13543	132404-7	FERMENTO BIOLOGICO, GRANULADO SECO, PARA PANIFICACAO, INSENTO DE MATERIA TERROSA, DETRITOS VEGETAIS E ANIMAIS, LIVRE DE UMID. MOFO,	un	482,00	R\$13,9900	R\$6.743,180 0

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 8ea035ca-68e5-429f-8a80-dda78d27b3ff, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



			OU RANÇO, TIPO 1, EMBALAGEM COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 125GR.				
261	1504	00036814	FERMENTO QUIMICO EM PO, SECO, INSETO DE MATERIA TERROSA, DETRITOS VEGETAIS E ANIMAIS, LIVRE DE UMID. MOFO, OU RANÇO, TIPO 1, EMBALAGEM COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 100GR.	LATA100GR	502,00	R\$4,2900	R\$2.153,5800
262	13603	378148-8	FLANELA PARA LIMPEZA 40 X 60 - UN	un	1.429,00	R\$4,7400	R\$6.773,4600
263	1526	251450-8	FORMA PARA BOLO QUADRADA - 4,3 LTS	un	50,00	R\$40,3000	R\$2.015,0000
264	1528	162665-5	FORMA PARA BOLO QUADRADA - 5,7 LTS	un	50,00	R\$50,6900	R\$2.534,5000
265	1530	256473-4	FORMA PARA PAO - 1,5 LTS	un	45,00	R\$34,9900	R\$1.574,5500
266	1532	373368-8	FORMA PARA PUDIM - TAMANHO G	un	30,00	R\$38,9900	R\$1.169,7000
267	45142	102286-5	FORMA REDONDA EM ALUMINIO GRANDE COM FUNDO DESTACAVEL	un	50,00	R\$23,9000	R\$1.195,0000
268	1537	261518-5	FOSFORO - CAIXA COM 10 C/ 40 UNID	CX40UND	152,00	R\$3,5000	R\$532,0000
269	480610	304645-1	FRALDA DESCARTÁVEL 2 VEZES MAIS SECO TAMANHO G- PACOTE COM 60 UNIDADES.	un	400,00	R\$65,9100	R\$26.364,0000
270	480611	00056968	FRALDA DESCARTÁVEL 2 VEZES MAIS SECO TAMANHO M PCT COM 80 UNIDADES.	un	200,00	R\$69,4500	R\$13.890,0000
271	480609	304637-0	FRALDA DESCARTÁVEL 2 VEZES MAIS SECO TAMANHO P PCT 72 UNIDADES.	un	400,00	R\$62,3400	R\$24.936,0000
272	1694	13920-3	FRANGO CONGELADO KG	kg	1.020,00	R\$11,9900	R\$12.229,8000
273	13604	373360-2	FRIGIDEIRA COM CAPACIDADE DE 1.1 ML	un	42,00	R\$35,6300	R\$1.496,4600
274	13545	3992-6	FUBA DE MILHO, FINO, AMARELO, INSETO DE MATERIA TERROSA, FUNGOS E PARASITAS, LIVRE DE UMID. FERMENTACAO OU RANÇO, TIPO 01,	SACO 1 KG	2.278,00	R\$5,1900	R\$11.822,8200

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefeituam#assinatura> e informe o código 8ea035ca-68e5-429f-8a80-dda78d27b3ff, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



			EMBALAGEM COM DADOS DO PRODUTOMARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 1KG.				
275	8206	22265-8	GARFINHO DE PLASTICO DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO REFORÇADO - PACOTE 50 UNIDADES	un	305,00	R\$4,9900	R\$1.521,9500
276	7598	44912-1	GARFINHO DE PLASTICO DESCARTAVEL PARA SOBREMESA - PACOTE 50 UNIDADES	PC 50 UN	255,00	R\$3,9000	R\$994,5000
277	13670	23890-2	GARFO DE MESA EM ACO INOX, COM CABO EM AÇO INOX, SEM PLASTICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE - UM	un	680,00	R\$5,2900	R\$3.597,2000
278	8207	386627-0	GARFO GRANDE EM ACO INOX, MEDINDO NO MINIMO 25CM COMPRIMENTO (COM CABO).	un	44,00	R\$13,3500	R\$587,4000
279	1567	38315-5	GARRAFA TERMICA - 3,5 LTS	un	71,00	R\$55,0000	R\$3.905,0000
280	1565	149954-8	GARRAFA TERMICA DE PRESSAO EM INOX, CAPACIDADE DE 1,8 LITROS	un	120,00	R\$88,9900	R\$10.678,8000
281	13605	151876-3	GARRAFA TERMICA DE PRESSAO, COM ALCA E TAMPA, (TIPO INVICTA, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR) REVESTIDA EM ACO INOX, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, CAPACIDADE 1 LITRO	un	53,00	R\$80,0000	R\$4.240,0000
282	4891	256166-2	GARRAFA TERMICA PARA AGUA 5 LTS	un	88,00	R\$59,4900	R\$5.235,1200
283	13702	183366-9	GARRAFA TÉRMICA, MODELO COM TORNEIRA, ALÇA E TAMPO CAPACIDADE 12 LITROS	un	72,00	R\$127,4200	R\$9.174,2400
285	13546	331325-5	GELATINA COMPOSTO DE ACUCAR E SAL, AROMA ARTIFICIAL, SABORES,INSENTO DE FUNGOS E PARASITAS, LIVRE DE UMID. EMBALAGEM PRIMARIA EM PLASTICO E POSTERIORMENTE CX COM DADOS DO	un	1.100,00	R\$2,6500	R\$2.915,0000

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 8ea035ca-68e5-429f-8a80-dda78d27b3ff, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



			PRODUTOMARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 30GR.				
286	4324	00026341	GELATINA DIET - PCT 85 GRAMAS	EMB 12 G	300,00	R\$5,0000	R\$1.500,0000
287	1576	9831-0	GELEIA SABORES VARIADOS - POTE 400 GRAMAS	un	160,00	R\$2,5000	R\$400,0000
288	1577	149743-0	GENGIBRE IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS - POR KILO	kg	55,00	R\$14,0000	R\$770,0000
289	467	150210-7	GOIABA KG	kg	95,00	R\$15,9000	R\$1.510,5000
290	1578	103211-9	GOIABADA - PCT 500 GRAMAS	LT 500 G	173,00	R\$8,0000	R\$1.384,0000
291	473648	00034333	GRANOLA INTEGRAL TRADICIONAL : FLOCOS DE AVEIA, DE MILHO, FIBRA DE TRIGO, UVA PASSA, GERGELIM, MIX DE VITAMINAS E MINERAIS, OLEOS VEGETAIS, PCT DE 400 GRAMAS.	UNIDADE	150,00	R\$12,5900	R\$1.888,5000
292	484042	103238-0	GUARDANAPO DE PAPEL 30X30CM.	PC 50 UN	31,00	R\$3,8100	R\$118,1100
293	1425	340276-2	HASTES FLEXIVEIS DE ALGODAO - CX 75 UNIDADES (MARCA SUGERIDA COTONETE E MILI)	CX75UND	230,00	R\$3,4900	R\$802,7000
294	8211	160896-7	INSETICIDA SPRAY EFICAZ MATA BARATA, MOSQUITO E MOSCAS, COM NO MINIMO 300 ML	un	1.010,00	R\$13,5000	R\$13.635,0000
295	459807	53128-6	INSETICIDA VENENO RATO ISCA GRANULADA 25G	g	864,00	R\$1,7000	R\$1.468,8000
296	1582	43838-3	IOGURTE - BANDEJA COM 6 UNIDADES (SABORES DIVERSOS)	SACO6UND	500,00	R\$4,9900	R\$2.495,0000
297	12590	15885-2	IOGURTE NATURAL, RICO EM NUTRIENTES, TEMPERATURA 1°C A 10°C, INSENTO DE	POTE180GR	140,00	R\$4,4900	R\$628,6000

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefejuinamt#/assinatura> e informe o código 8ea035ca-68e5-429f-8a80-dda78d27b3ff, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



			FUNGOS E PARASITAS, EMBALAGEM DE GARRAFA PLASTICA COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 170ML				
298	13654	56624-1	ISQUEIRO DISPOSITIVO PARA GERAR FOGO, COM GAS BUTANO, ALTAMENTE INFLAMAVEL COM REGULAGEM AUTOMATICA DE CHAMAS, EM PLASTICO, CORES VARIADAS, COM IDENTIFICACAO DO FABRICANTE E DO PRODUTO, TAMANHO CONVENCIONAL.	un	232,00	R\$5,0000	R\$1.160,000 0
299	1587	155753-0	JARRA DE PLASTICO - 2 LTS	un	60,00	R\$11,2500	R\$675,0000
300	1586	158050-7	JARRA DE PLASTICO COM TAMPA - 4 LTS	un	28,00	R\$20,3000	R\$568,4000
301	48404 3	00031750	JARRA DE VIDRO COM CAPACIDADE DE 1,5LT.	un	3,00	R\$22,9000	R\$68,7000
302	13501	00011610	JILO VERDE DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO E TRANSPORTE, CONDICAOES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG	kg	300,00	R\$7,8200	R\$2.346,000 0
303	1591	39323-1	JOGO DE PANELA COM 6 PECAS ANTIADERENTE: PANELA 18 CM; PANELA 16 CM; CAÇAROLA 18 CM; FRIGIDEIRA 18 CM; FERVEDOR 14 CM; PANELA DE PRESSÃO	un	32,00	R\$300,0000	R\$9.600,000 0
304	1592	39323-1	JOGO DE PANELA GRANDE COM 3 PECAS ALUMÍNIO FUNDIDO - Nº26 COM CAPACIDADE PARA 4,2 L; Nº28 COM CAPACIDADE PARA 5,4 L; Nº30 COM CAPACIDADE PARA 6,5 L	un	32,00	R\$289,0000	R\$9.248,000 0
305	46917 3	256412-2	KETCHUP - COMPOSTO A BASE DE POLPA E SUCO DE TOMATE, SAL, ACUCAR E OUTRAS	UNIDADE	100,00	R\$7,1000	R\$710,0000

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 8ea035ca-68e5-429f-8a80-dda78d27b3ff, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



			SUBSTANCIAS PERMITIDAS,COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,DE CONSISTENCIA CREMOSA,ISENTO DE SUJIDADES, INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO - EMBALAGEM DE 400 GR				
306	469188	3739-7	KIWI IN NATURA DE PRIMEIRAGRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO E TRANSPORTE, CONDICoes ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG	kg	255,00	R\$24,9900	R\$6.372,4500
307	1594	16654-5	LAMINA DE BARBEAR - PCT 3 UNIDADES	UNIDADE	200,00	R\$2,5400	R\$508,0000
308	480623	0007016	LAMINA PARA RODO - REFIL EM BORRACHA PARA RODO TIPO 2000, TAMANHO 80 CM	un	79,00	R\$4,5200	R\$357,0800
309	8223	321913-5	LANTERNA 02 PILHAS (FAROLETE) - UM	un	58,00	R\$48,0000	R\$2.784,0000
310	13502	257748-8	LARANJA TIPO PERA DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO E TRANSPORTE, CONDICoes ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG	kg	2.075,00	R\$6,1500	R\$12.761,2500
311	8224	3749-4	LEITE CONDENSADO - 395 GRAMAS	CX395GR	764,00	R\$7,4700	R\$5.707,0800
312	469189	357700-7	LEITE DE COCO - EMBALAGEM DE 200 ML	FR 200 ML	117,00	R\$4,7100	R\$551,0700
313	460579	357700-7	LEITE DE COCO 500 ML	un	130,00	R\$7,8200	R\$1.016,6000
314	8688	225917-6	LEITE DE SOJA EM PO 500 GRAMAS	UNIDADE	200,00	R\$74,2000	R\$14.840,0000
315	1612	239742-0	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA - 1 LT	CX 1 L	12.900,00	R\$5,9900	R\$77.271,0000
316	12344	240850-3	LEITE NAN SOY 800 GR	LATA850GR	500,00	R\$98,0000	R\$49.000,0000
317	1614	0001200	LEITEIRA DE ALUMINIO - 05 LTS	un	30,00	R\$52,4900	R\$1.574,7000

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 8ea035ca-68e5-429f-8a80-dda78d27b3ff, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



318	44957	3716-8	LIMAO THAITI DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO E TRANSPORTE, CONDICoes ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG	kg	345,00	R\$7,5000	R\$2.587,500 0
319	4268	304839-0	LIMPA ALUMINIO - 500 ML	FR 500 ML	2.873,00	R\$3,7200	R\$10.687,56 00
320	1619	150537-8	LIMPA VIDROS LIQUIDO - 500 ML	FR 500 ML	2.502,00	R\$2,8500	R\$7.130,700 0
321	48337 0	0006373	LIMPADOR DILUIVEL PARA LIMPEZA PESADA 5 LITROS - LIMPEZA PESADA, PARA DIVERSOS TIPOS DE PISO, COM ÁLCOOL - COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ALCALINIZANTE, AGENTE DE CONTROLE DE PH, OPACIFICANTE, SOLVENTE, FRAGRANCIA, CORANTE E AGUA.	un	320,00	R\$74,9000	R\$23.968,00 00
322	48338 9	00058935	LIMPADOR PERFUMADO LIQUIDO 2 LITROS	un	282,00	R\$12,5000	R\$3.525,000 0
323	8150	409072-1	LINGÜÇA DEFUMADA, CALABRESA, PREPARADA COM CARNE NÃO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS; COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO	kg	930,00	R\$31,4900	R\$29.285,70 00
324	1696	3809-1	LINGUICA MISTA - KG	kg	970,00	R\$17,9000	R\$17.363,00 00
325	4978	117033-3	LINGUICA SUINA - KG DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OS ASPECTOS NORMAIS	kg	970,00	R\$17,9000	R\$17.363,00 00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefejuinamt#/assinatura> e informe o código 8ea035ca-68e5-429f-8a80-dda78d27b3ff, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



			DO PRODUTO OU QUALQUER APARATO QUE VENHA ENCOBRIR POSSÍVEIS ALTERAÇÕES				
326	8414	254481-4	LINGUICA TOSCANA - KG	kg	1.000,00	R\$19,9900	R\$19.990,00 00
327	47470 9	303911-0	LIXEIRA BRANCA COM PEDAL DE 100 LITROS FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP) LEVE ATOXICA E DE FACIL LIMPEZA LARGURA 452MM. ALTURA 925MM. COMPRIMENTO 595MM	un	10,00	R\$200,0300	R\$2.000,300 0
328	41740	294128-7	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL - 10 LTS	un	104,00	R\$28,0000	R\$2.912,000 0
329	1645	174490-9	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL - 20 LTS	un	354,00	R\$44,9400	R\$15.908,76 00
330	45155	171218-7	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL - 50 LTS	un	157,00	R\$108,0000	R\$16.956,00 00
331	13679	195451-2	LIXEIRO DE PLASTICO (TIPO CESTO PARA PAPEL) EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DO FABRICANTE. COM NO MINIMO 9 LT	un	159,00	R\$6,2500	R\$993,7500
332	13680	385045-5	LIXEIRO PLASTICO 100 LT C/TAMPA.	un	145,00	R\$99,9500	R\$14.492,75 00
333	1657	163546-8	LIXEIRO PLASTICO COM TAMPA - 100 LTS BASCULANTE	un	192,00	R\$110,0000	R\$21.120,00 00
334	48061 2	327553-1	LOÇÃO HIDRATANTE CORPORAL PARA TODOS OS TIPOS DE PELES-FLOR DE LAVANDA-200ML	un	200,00	R\$10,0000	R\$2.000,000 0
335	7603	6446-7	LOURO EM FOLHAS SECAS, EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 5G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E PRAZO VALIDADE	PACOTE5G R	187,00	R\$3,3000	R\$617,1000
336	8230	160811-8	LUSTRA MOVEIS 200 ML	FR 200 ML	508,00	R\$13,4000	R\$6.807,200 0
337	1666	382042-4	LUVA DE LATEX DE BORRACHA, RESISTENTES, MACIAS E CONFORTAVEIS, CANO LONGO TAM. P - PAR	PAR	1.154,00	R\$8,5000	R\$9.809,000 0
338	8232	382042-4	LUVA DE LATEX DE BORRACHA, RESISTENTES,MACIAS E CONFORTAVEIS TAM. M	PAR	1.942,00	R\$6,1000	R\$11.846,20 00
339	13655	382042-4	LUVA DE LATEX DE BORRACHA, SUPER	PAR	1.854,00	R\$6,1000	R\$11.309,40 00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 8ea035ca-68e5-429f-8a80-dda78d27b3ff, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



			RESISTENTES E MACIAS E CONFORTAVEIS TAMANHO G - PAR				
340	1668	382042-4	LUVA DESCARTAVEL PARA COZINHA - CX 100 UN	CX 100 UN	931,00	R\$9,9000	R\$9.216,900 0
341	13503	3744-3	MAÇÃ VERMELHA DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG	kg	1.240,00	R\$10,0000	R\$12.400,00 00
342	47345 7	0008618	MACARRAO DE SEMOLA TIPO AVE MARIA - PCT 500 GR	PC 500 G	380,00	R\$3,9900	R\$1.516,200 0
343	13552	3974-8	MACARRAO DE SEMOLA TIPO ESPAGUETE, NAO FERMENTADO, INSENTO DE MATERIA TERROSA, FUNGOS E PARASITAS, LIVRE DE UMID. FERMENTACAO OU RANÇO, TIPO 1, EMBALAGEM EM POLIETILENO COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 1KG.	kg	840,00	R\$6,5000	R\$5.460,000 0
344	47345 8	00037878	MACARRAO DE SEMOLA TIPO NINHO 1 - PCT 500 GR	PC 500 G	35,00	R\$5,4900	R\$192,1500
345	12594	0002009	MACARRAO DE SEMOLA TIPO PADRE NOSSO - PCT 500 GR	PC 500 G	708,00	R\$4,6900	R\$3.320,520 0
346	13554	00035996	MACARRAO DE SEMOLA TIPO PADRE NOSSO, NAO FERMENTADO, INSENTO DE MATERIA TERROSA, FUNGOS E PARASITAS, LIVRE DE UMID. FERMENTACAO OU RANÇO, TIPO 1, EMBALAGEM EM POLIETILENO COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 1KG.	kg	550,00	R\$10,0000	R\$5.500,000 0
347	12591	00018199	MACARRAO DE SEMOLA TIPO PARAFUSO - PCT 500	PC 500 G	280,00	R\$4,4900	R\$1.257,200 0

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse
<https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefejuinam#/?assinatura=8ea035ca-68e5-429f-8a80-dda78d27b3ff>, ou leia o QRCode ao
lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



			GR				
348	13555	4787-2	MACARRAO DE SEMOLA TIPO PARAFUSO, NAO FERMENTADO, INSENTO DE MATERIA TERROSA, FUNGOS E PARASITAS, LIVRE DE UMID. FERMENTACAO OU RANÇO, TIPO 1, EMBALAGEM EM POLIETILENO COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 1KG.	kg	505,00	R\$8,3200	R\$4.201,600 0
349	12592	0008618	MACARRAO DE SEMOLA TIPO PENNE - PCT 500 GR	PC 500 G	335,00	R\$4,9900	R\$1.671,650 0
350	13553	4788-0	MACARRAO DE SEMOLA TIPO PENNE, NAO FERMENTADO, INSENTO DE MATERIA TERROSA, FUNGOS E PARASITAS, LIVRE DE UMID. FERMENTACAO OU RANÇO, TIPO 1, EMBALAGEM EM POLIETILENO COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 1KG.	kg	300,00	R\$9,4500	R\$2.835,000 0
351	1706	00054078	MAIONESE - PCT 500 GRAMAS	FR500GR	197,00	R\$9,4900	R\$1.869,530 0
352	46919 0	00054078	MAIONESE 200 GRAMAS, INDUSTRIALIZADA, COM REGISTRO NO ORGAO COMPETENTE	un	230,00	R\$3,4900	R\$802,7000
353	8236	00054078	MAIONESE 250GR. INDUSTRIALIZADA, COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	POTE250GR	320,00	R\$6,1400	R\$1.964,800 0
354	46919 1	00054078	MAIONESE 400 GRAMAS, INDUSTRIALIZADA, COM REGISTRO NO ORGAO COMPETENTE	un	630,00	R\$10,2500	R\$6.457,500 0
355	44958	15369-9	MAMAO IN NATURA DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG	kg	650,00	R\$7,4900	R\$4.868,500 0

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 8ea035ca-68e5-429f-8a80-dda78d27b3ff, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



356	13506	107991-3	MANDIOCA DESCASCADA DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS EMPACOTADA EM EMBALAGEM PLASTICA A CADA KG	kg	1.420,00	R\$8,0700	R\$11.459,40 00
357	519	159448-6	MANGA IN NATURA DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG	kg	310,00	R\$7,9900	R\$2.476,900 0
358	520	154220-6	MANTEIGA COM SAL, OBTIDA DO LEITE DE VACA – POTE DE 350G (MARCA SUGERIDA CASTERLEITE)	un	1.276,00	R\$13,6500	R\$17.417,40 00
359	13507	243086-0	MARACUJA DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG	kg	170,00	R\$16,7500	R\$2.847,500 0
360	1726	242364-2	MARGARINA COM SAL - 1000 GRAMAS COM 80% DE LIPÍDIOS, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS; ISENTO DE RANÇO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. EMBALAGEM DE POLIETILENO LEITOSO E RESISTENTE, APRESENTANDO VEDAÇÃO ADEQUADA. EMBALAGEM	POTE1KILO	952,00	R\$14,9900	R\$14.270,48 00
361	1729	132633-3	MARGARINA LIGHT - 500 GRAMAS	POTE500GR	140,00	R\$9,9700	R\$1.395,800 0

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse
<https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 8ea035ca-68e5-429f-8a80-dda78d27b3ff, ou leia o QRCode ao
lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



362	45159	153349-5	MARGARINA SEM SAL, PRODUTO OBTIDO DE VEGETAIS LIQUISOS HIDROGENADOS, DE CONSISTENCIA CREMOSA, AROMATIZADA ARTIFICIALMENTE E VITAMINADA, COM NO MINIMO 60% DE LIPÍDIOS, EMBALAGEM DE 500G	POTE500GR	554,00	R\$10,0000	R\$5.540,000 0
363	1732	276326-5	MARMITA TERMICA PLASTICA 1,5L (1S E 1D) - COM 2 PRATOS	un	344,00	R\$55,0000	R\$18.920,00 00
364	45157	150175-5	MARMITEX DE ALUMINIO, DESCARTAVEL, COM FECHAMENTO EM MAQUINA, TAM. 08 CX COM 100 UNIDADES	UNIDADE	505,00	R\$48,9000	R\$24.694,50 00
366	47345 9	3975-6	MASSA DE SEMOLA COM OVOS PARA LASANHA - 500 GRAMAS	PC 500 G	80,00	R\$8,8200	R\$705,6000
367	8426	103204-6	MASSA PARA PASTEL - 500 GRAMAS	PC 500 G	370,00	R\$11,9900	R\$4.436,300 0
368	522	148524-5	MAXIXE DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO E TRANSPORTE, CONDICAOES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG	kg	300,00	R\$8,0000	R\$2.400,000 0
369	46919 2	3950-0	MEL DE ABELHA - EMBALAGEM DE 250 GR	VDR250MLT	45,00	R\$14,9900	R\$674,5500
370	13508	3721-4	MELANCIA DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO E TRANSPORTE, CONDICAOES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG	kg	2.210,00	R\$3,7900	R\$8.375,900 0
371	13509	3746-0	MELAO DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO E TRANSPORTE, CONDICAOES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE	kg	810,00	R\$10,7000	R\$8.667,000 0

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 8ea035ca-68e5-429f-8a80-dda78d27b3ff, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



			SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG				
372	46057 6	181978-0	MILHARINA 500G	PC 500 G	175,00	R\$6,7700	R\$1.184,750 0
373	8238	154963-4	MILHO DE PIPOCA, AMARELO, 10 QUALIDADE - 500 GRAMAS	un	808,00	R\$5,0000	R\$4.040,000 0
374	47790 3	127748-0	MILHO VERDE EM CONSERVA CONTENDO 280GR.	un	730,00	R\$5,3600	R\$3.912,800 0
375	44959	127748-0	MILHO VERDE EM CONSERVA CONTENDO LATA 170GR.	LT 200 G	924,00	R\$4,9400	R\$4.564,560 0
376	13510	3717-6	MILHO VERDE EM ESPIGAS DESCASCADO E EMPACOTADO, DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG	kg	270,00	R\$12,0000	R\$3.240,000 0
377	46058 3	357208-0	MISTURA PARA BOLO CHOCOLATE 450G	un	432,00	R\$6,7200	R\$2.903,040 0
378	46058 4	0001707	Mistura para bolo milho 400 g	PC 400 G	425,00	R\$4,9900	R\$2.120,750 0
379	46058 1	00011039	Mistura para bolo sabor baunilha 400 g	PC 400 G	300,00	R\$4,9800	R\$1.494,000 0
380	46058 0	00011040	Mistura para bolo sabor laranja 400 g	PC 400 G	332,00	R\$4,9800	R\$1.653,360 0
381	46058 2	280486-7	MISTURA PARA BOLO SABOR LIMAO 450G	un	210,00	R\$6,7200	R\$1.411,200 0
382	47346 0	159630-6	MIUDOS CONGELADOS DE FRANGO - CORACAO - SEMIPROCESSADO, RESFRIADO, COM ASPECTO, COR E CHEIRO PROPRIO, SEM MANCHAS, ACONDICIONADAOS EM EMBALAGEM DE 1 KG	kg	140,00	R\$35,5900	R\$4.982,600 0
383	47346 1	159631-4	MIUDOS CONGELADOS DE FRANGO - MOELA - SEMIPROCESSADO, RESFRIADO, COM ASPECTO, COR E CHEIRO PROPRIO, SEM MANCHAS, ACONDICIONADAOS EM EMBALAGEM DE 1 KG	kg	240,00	R\$12,9000	R\$3.096,000 0

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse
<https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefejuinam#/?assinatura=8ea035ca-68e5-429f-8a80-dda78d27b3ff>, ou leia o QrCode ao
lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



384	47365 6	84539-6	MOLHO BARBECUE 330 ML	FR150MLT	230,00	R\$8,4000	R\$1.932,000 0
385	46057 4	10443-4	MOLHO DE TOMATE REFOGADO. (LATAS OU SACHE DE300G) COM POLPA DE TOMATE, CONDIMENTOS, TOMATE EM CUBOS, CEBOLA, ÓLEO DE SOJA, AMIDO E AÇÚCAR. (SE FORAM LATAS SEM FERRUGEM OU AMASSADAS)	SACHE	1.200,00	R\$2,0000	R\$2.400,000 0
386	532	132165-0	MOLHO PRONTO, TIPO MOSTARDA, COMPOSTO A BASE DE MOSTARDA, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ADMITINDO NO MÍNIMO 35% DE RESÍDUOS SECOS, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA E INMETRO. EMBALAGENS, TIPO BISNAGA DE 200G. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	un	113,00	R\$4,4900	R\$507,3700
387	47367 8	6329-0	MOLHO SHOYU 900 ML	un	50,00	R\$11,0100	R\$550,5000
388	47367 7	160678-6	MOLHO YAKISSOBA 300 GR	un	250,00	R\$5,4900	R\$1.372,500 0

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefejuinamt#/assinatura> e informe o código 8ea035ca-68e5-429f-8a80-dda78d27b3ff, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



389	1741	4000-2	MORTADELA; KG CONSTITUÍDA DA MISTURA DE CARNES BOVINA E SUÍNA MISTURADAS E TRITURADAS, DEFUMADA; COMPOSTA DE CONDIMENTOS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTARES; APRESENTANDO NO MÁXIMO 10% DE CUBOS DE TOUCINHO E ATÉ 25% DE UMIDADE; DE PRIMEIRA QUALIDADE; IS	PEÇA	535,00	R\$13,9000	R\$7.436,500 0
390	13607	416815-1	MULTIUSO LIMPA CERÂMICA E AZULEJO - 500 ML	un	3.180,00	R\$9,5000	R\$30.210,00 00
391	13608	175641-9	MULTIUSO LIMPEZA PESADA 500 ML	un	4.892,00	R\$9,5000	R\$46.474,00 00
392	13609	305321-0	MULTIUSO X14 BANHEIRO LIMÃO COM CLORO ATIVO - 500 ML	un	4.857,00	R\$8,6300	R\$41.915,91 00
393	47523 0	159794-9	NOZ MOSCADA MOIDA - EMBALAGEM DE 3G	UNIDADE	330,00	R\$3,9900	R\$1.316,700 0
394	46057 0	159794-9	NOZ MOSCADA MOIDA 5G	UNIDADE	255,00	R\$4,9000	R\$1.249,500 0
395	46036 6	413272-6	NOZ MOSCADA, ISENTO DE SUJIDADES, PACOTE COM 20G	UNIDADE	100,00	R\$8,5900	R\$859,0000
396	13559	142114-0	OLEO DE SOJA, PROCEDÊNCIA NACIONAL, EM GARRAFAS PET DE 900 ML. EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, TIPO GARRAFA, LACRADA, TRANSPARENTE E INCOLOR, ROTULADA SEGUNDO LEGISLAÇÃO VIGENTE, DECLARANDO MARCA, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, CONTEÚDO LÍQUIDO.	un	3.992,00	R\$6,2900	R\$25.109,68 00
397	1751	6444-0	OREGANO - PCT 10 GRAMAS	PC 10 G	165,00	R\$3,4700	R\$572,5500
398	13560	6444-0	OREGANO CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO NATURAL, INSENTO DE FUNGOS E PARASITAS, EMBALAGEM CONTENDO ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO MARCA DO	PC 100 G	200,00	R\$10,4900	R\$2.098,000 0

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse
<https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefeituam#/#/assinatura> e informe o código 8ea035ca-68e5-429f-8a80-dda78d27b3ff, ou leia o QRCode ao
lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



			FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 100GR.				
399	8645	3750-8	OVOS DE GALINHA, CLASSE A, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, COM PRAZO DE VALIDADE POR DUZIA.	un	1.842,00	R\$10,3200	R\$19.009,44 00
400	14264	427610-8	PA DE PLASTICO COM CABO DE 50CM PARA LIXO	un	91,00	R\$16,7500	R\$1.524,250 0
401	4284	14370-7	PA PARA LIXO - UN	un	93,00	R\$4,9900	R\$464,0700
402	46533 1	184512-8	PALITO DE BAMBOO PARA ALGODAO DOCE DE 40CM, PONTA GROSSA, EMBALADO EM PACOTE COM 100 UNIDADES	CX 100 UN	115,00	R\$3,9900	R\$458,8500
403	8242	406305-8	PALITO DE BAMBOO PARA CHURRASCO DE 4mm x 30CM, PONTA AFIADA, EMBALADO EM PACOTE COM 50 UNIDADES	UNIDADE	210,00	R\$4,8200	R\$1.012,200 0
404	8428	184512-8	PALITO DE MADEIRA PARA ESPETINHO - PCT 100 UN	PC 100 UN	350,00	R\$7,8200	R\$2.737,000 0
405	13657	148681-0	PALITO DENTAL, ROLICO, EMBALADO EM CAIXA COM 100 UN CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DO FABRICANTE.	UNIDADE	130,00	R\$1,5000	R\$195,0000
406	46919 6	339797-1	PALMITO DE PUPUNHA DESCASCADO, EMBALAGEM DE VIDRO DE 300G, GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO E TRANSPORTE, CONDICOES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	un	214,00	R\$19,9900	R\$4.277,860 0
407	47346 2	339797-1	PALMITO DE PUPUNHA DESCASCADO, EMBALAGEM DE VIDRO DE 500G	un	93,00	R\$25,2400	R\$2.347,320 0
408	8244	237528-1	PANELA DE ALUMINIO BATIDO 30LT C/ TAMPA	un	66,00	R\$293,2200	R\$19.352,52 00
409	13736	165260-5	PANELA DE ALUMINIO BATIDO 33 LT C/ TAMPA	un	20,00	R\$489,0000	R\$9.780,000 0

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse
<https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefejuinamt#/assinatura> e informe o código 8ea035ca-68e5-429f-8a80-dda78d27b3ff, ou leia o QRCode ao
lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



410	13737	181516-4	PANELA DE ALUMINIO BATIDO 47 LTS C/TAMPA	un	22,00	R\$560,0000	R\$12.320,0000
411	460365	162510-1	PANELA DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPA - 10 LTS	un	24,00	R\$222,0500	R\$5.329,2000
412	13610	187230-3	PANELA DE ALUMINIO CAPACIDADE 4 LTS C/TAMPA	un	22,00	R\$71,0900	R\$1.563,9800
413	1767	00015417	PANELA DE ALUMINIO COM TAMPA - 15LTS	un	62,00	R\$255,0000	R\$15.810,0000
414	13683	237528-1	PANELA DE ALUMINIO, COM FUNDO REFORÇADO (GROSSO) 30LT C/ TAMPA	un	32,00	R\$233,7000	R\$7.478,4000
415	460363	192230-0	PANELA DE PRESSAO - 20 LITROS	un	22,00	R\$475,8000	R\$10.467,6000
416	1779	41084-5	PANELA DE PRESSAO - 4,5 LITROS	un	22,00	R\$61,8000	R\$1.359,6000
417	1784	160039-7	PANELA DE PRESSAO - 7 LITROS	un	29,00	R\$107,9000	R\$3.129,1000
418	8246	162510-1	PANELA DE PRESSAO 10 LITROS	un	24,00	R\$167,9000	R\$4.029,6000
419	1777	162510-1	PANELA DE PRESSAO TEFLON- 10 LITROS	un	20,00	R\$176,0000	R\$3.520,0000
420	1785	243792-9	PANETONE - 400 GRAMAS	CX1UND	1.150,00	R\$18,4500	R\$21.217,5000
421	8247	126451-6	PANO DE CHAO EM ALGODAO - U	un	732,00	R\$3,8300	R\$2.803,5600
422	13705	133205-8	PANO DE CHÃO MICROFIBRA TIPO ENXUGÃO 80X90 1ª QUALIDADE	un	1.056,00	R\$7,9800	R\$8.426,8800
423	484044	00078123	PANO DE PRATO 70X48CM.	un	7,00	R\$8,6200	R\$60,3400
424	13611	285625-5	PANO DE PRATO EM ALGODAO TAM 80 X 65	un	891,00	R\$4,8500	R\$4.321,3500
425	1799	167679-2	PAO DE FORMA - KG	PC 1 KG	1.740,00	R\$19,9900	R\$34.782,6000
426	8250	239208-9	PAO DE QUEIJO (GRANDE) - KG PÃO DE QUEIJO, PÃO EM FORMA DE BOLINHO, FEITO COM MASSA DE POLVILHO, QUEIJO, OVOS, LEITE.	kg	1.289,00	R\$33,7400	R\$43.490,8600
427	45063	239208-9	PAO DE QUEIJO (PEQUENO) KG PÃO DE QUEIJO MINI, PÃO EM FORMA DE BOLINHO, FEITO COM MASSA DE POLVILHO, QUEIJO, OVOS, LEITE.	kg	700,00	R\$36,2300	R\$25.361,0000
429	8417	255531-0	PAO PARA CACHORRO QUENTE - KG	kg	1.150,00	R\$16,0000	R\$18.400,0000
430	1802	00030777	PAPEL ALUMINIO 45 CM X 7,5 LARGURA - UN	un	240,00	R\$8,0000	R\$1.920,0000
431	1803	225562-6	PAPEL FILME PARA ENVOLVER ALIMENTOS 28X30 M- UN	un	175,00	R\$5,9000	R\$1.032,5000

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 8ea035ca-68e5-429f-8a80-dda78d27b3ff, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



432	1809	00013474	PAPEL HIGIENICO 100% CELULOSE, PICOTADO, GROFADO COM RELEVO, FOLHA DUPLA NA COR BRANCA (100% BRANCA), NEUTRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. PACOTE COM 4 ROLOS MEDINDO 60M X 10 CM. A EMBALAGEM DEVERA TER BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO (MARCA SUGERIDA:	un	8.300,00	R\$8,0000	R\$66.400,00 00
434	1815	185151-9	PAPEL TOALHA - 2 ROLOS COM 55 FOLHAS 22 CM X 20 CM	un	2.212,00	R\$5,6900	R\$12.586,28 00
435	2975	157208-3	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 20 X 21CM, DUAS DOBRAS, COR BRANCO - EMBALAGEM COM 1000 FOLHAS	un	3.178,00	R\$16,0000	R\$50.848,00 00
436	4393	164554-4	PEDRA SANITARIA - 35 GRAMAS	CAIXA	1.680,00	R\$1,7000	R\$2.856,000 0
437	8255	85781-5	PEGADOR DE MACARRAO EM INOX - UM	un	22,00	R\$18,3800	R\$404,3600
438	8256	386629-7	PEGADOR DE SALADA EM INOX - UM	un	22,00	R\$17,9000	R\$393,8000
439	46919 7	0001714	PEIXE PINTADO - KG	kg	300,00	R\$34,9000	R\$10.470,00 00
440	48403 0	26371-0	PEIXE PINTADO, EM POSTAS, CONGELADO, SEM CABEÇA, SEM VISCERAS, SEM ESCAMAS, SEM MANCHAS, PARASITAS OU FUNGOS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, TRANSPARENTE, ATOXICO - KG	kg	320,00	R\$40,2400	R\$12.876,80 00
441	46919 8	172876-8	PEIXE SARDINHA - KG	kg	295,00	R\$29,9100	R\$8.823,450 0
442	46919 9	0001713	PEIXE TAMBATINGA - KG	kg	300,00	R\$18,9900	R\$5.697,000 0
443	48402 9	00069247	PEIXE TAMBATINGA, EM POSTAS, CONGELADO, SEM CABEÇA, SEM VISCERAS, SEM ESCAMAS, SEM MANCHAS, PARASITAS OU FUNGOS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, TRANSPARENTE, ATOXICO - KG	kg	320,00	R\$38,2500	R\$12.240,00 00
444	8421	69821-0	PENEIRINHA PLASTICA GRANDE	un	62,00	R\$12,9800	R\$804,7600
445	8422	330220-2	PENEIRINHA PLASTICA	un	70,00	R\$8,6700	R\$606,9000

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 8ea035ca-68e5-429f-8a80-dda78d27b3ff, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



			MEDIA				
446	13512	154034-3	PEPINO CAIPIRA DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG	kg	1.270,00	R\$6,2700	R\$7.962,900 0
447	473	3684-6	PERA IN NATURA DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG	kg	490,00	R\$14,4400	R\$7.075,600 0
448	13715	229025-1	PESO PINO P/ PANELA PRESSÃO	un	30,00	R\$11,3500	R\$340,5000
449	1832	44898-2	PESSEGO EM CALDA - LATA 450 GRAMAS	LT 450 G	220,00	R\$12,1500	R\$2.673,000 0
450	474	258563-4	PESSEGO IN NATURA DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG	kg	440,00	R\$18,4900	R\$8.135,600 0
451	1495	158158-9	PILHA AA ALCALINA - CARTELA C/ 2 UNI.	CRT 2 UN	662,00	R\$6,6700	R\$4.415,540 0
452	1835	154002-5	PILHA AAA - PALITO - CARTELA COM 4 UNI.	CRTL4UND	724,00	R\$6,0200	R\$4.358,480 0
453	48404 5	264745-1	PILHA ALCALINA (BATERIA) - 23A.	un	3,00	R\$10,2500	R\$30,7500
454	1485	264745-1	PILHA ALCALINA MEDIA C COM 02 UNIDADES	CRT 2 UN	156,00	R\$13,4500	R\$2.098,200 0
455	1499	159717-5	PIMENTA DO REINO - PCT COM 250 GR	SACO 250 G	235,00	R\$20,1500	R\$4.735,250 0
456	46920 0	159717-5	PIMENTA DO REINO MOIDA - PCT COM 30 GR	PC 30 G	75,00	R\$5,9900	R\$449,2500
457	13513	154042-4	PIMENTAO VERDE DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA	kg	275,00	R\$10,0000	R\$2.750,000 0

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 8ea035ca-68e5-429f-8a80-dda78d27b3ff, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



			CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG				
458	1510	152578-6	PIRULITO - PCT COM 400 GR	un	495,00	R\$11,9000	R\$5.890,500 0
459	46533 2	238466-3	PIRULITO CHUPETA DOCE - PCT 50 UNIDADES	un	220,00	R\$38,4500	R\$8.459,000 0
460	1511	313398-2	PIRULITO PSICODELICO TAMANHO GRANDE ENROLADO, COM CÍRCULOS COLORIDOS EM AZUL, VERMELHO, VERDE E LARANJA, NO SABOR DE TUTTI-FRUTTI, COM PALITO PLASTICO - 30CM DE ALTURA E 16CM DE DIAMETRO - PACOTE COM 25 UNIDADES	un	475,00	R\$22,2500	R\$10.568,75 00
461	48122 2	149288-8	PLASTICO LISO - TIPO TOALHA DE MESA - PVC TRANSPARENTE, INCOLOR, 0,1MM X 1,4M (ESPESSURA X LARGURA), EM ROLO DE 50 METROS.	RL 50 M	10,00	R\$595,0000	R\$5.950,000 0
462	8332	0001717	POLPA DE ABACAXI - KG	kg	550,00	R\$27,4600	R\$15.103,00 00
463	44893	149301-9	POLPA DE FRUTAS - 400 GR EMBALAGEM COM 4 PACOTES DE 100 GR ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALADO EM SACOS PLASTICOS.	kg	560,00	R\$10,9900	R\$6.154,400 0
464	1513	333631-0	POLPA DE FRUTAS - KG (DIVERSAS) EMBALAGEM ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALADO EM SACOS PLASTICOS	un	1.220,00	R\$27,4600	R\$33.501,20 00
465	1517	61932-9	POLVILHO AZEDO - PCT COM 01 KG	PC 1 KG	380,00	R\$12,0000	R\$4.560,000 0
466	1515	61931-0	POLVILHO DOCE - PCT COM 01KG	PC 1 KG	350,00	R\$8,0000	R\$2.800,000 0
467	46059 4	298969-7	POTE BOX BAIXA TRANSPARENCIA COM TRAVAS LATERAIS COLORIDAS CAPACIDADE DE 29L	un	73,00	R\$74,9900	R\$5.474,270 0
468	46059 3	00028590	POTE BOX BAIXA TRANSPARENCIA COM TRAVAS LATERAIS COLORIDAS	un	133,00	R\$30,9500	R\$4.116,350 0

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 8ea035ca-68e5-429f-8a80-dda78d27b3ff, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



			CAPACIDADE DE 9 A 10L				
469	460590	0007304	POTE DE PLASTICO COM TAMPA PARA ARMAZENAR ALIMENTO MATERIAL ATOXICO 7L	un	68,00	R\$16,1100	R\$1.095,4800
470	45065	00028588	POTE DE PLASTICO HERMETICAMENTE FECHADO COM TAMPA - 05 LTS	un	65,00	R\$26,0000	R\$1.690,0000
471	1536	0007304	POTE DE PLASTICO HERMETICAMENTE FECHADO COM TAMPA - 07 LTS	un	63,00	R\$25,9000	R\$1.631,7000
472	45066	00028590	POTE DE PLASTICO HERMETICAMENTE FECHADO COM TAMPA - 10 LTS	un	68,00	R\$44,4500	R\$3.022,6000
473	45067	94159-0	POTE DE PLASTICO HERMETICAMENTE FECHADO COM TAMPA - 20 LTS	un	63,00	R\$61,6100	R\$3.881,4300
474	460592	385477-9	POTE DE PLASTICO RETANGULAR TRANSPARENTE 3L COM TAMPA ALTA RESISTENCIA	un	63,00	R\$17,2000	R\$1.083,6000
475	13724	00028601	POTE PLASTICO COM TAMPA RETANGULAR DE 4L	un	90,00	R\$16,6200	R\$1.495,8000
476	13723	00028588	POTE PLASTICO RETANGULAR DE 5 L	un	64,00	R\$16,1800	R\$1.035,5200
477	1622	134048-4	PRATO DE VIDRO TEMPERADO LISO E FUNDO - UN	un	696,00	R\$7,0000	R\$4.872,0000
478	45158	00034047	PRATO PLASTICO DE POLIPROPILENO, ATOXICO, LISO NAS PARTES INTERNAS E EXTERNAS	un	280,00	R\$3,7600	R\$1.052,8000
479	13566	160787-1	PRESUNTO FRESCO, EMBALAGEM EM KG, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE.	kg	1.446,00	R\$31,4200	R\$45.433,3200
480	1628	341510-4	QUEIJO FRESCO - KG	un	270,00	R\$45,5000	R\$12.285,0000
481	1629	374664-0	QUEIJO RALADO - PCT COM 50 G	un	347,00	R\$7,9900	R\$2.772,5300
483	1037	62932-4	QUEROSENE 1 LITRO	l	69,00	R\$16,7400	R\$1.155,0600
484	13514	343378-1	QUIABO DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	kg	500,00	R\$9,9900	R\$4.995,0000

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefeituam#assinatura> e informe o código 8ea035ca-68e5-429f-8a80-dda78d27b3ff, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



			POR KG				
485	1632	197307-0	RALADOR DE ALUMINIO 4 FACES - UN	un	36,00	R\$13,4200	R\$483,1200
486	8339	148236-0	Rapadura em embalagem plástica com no mínimo 500 G	un	30,00	R\$12,9000	R\$387,0000
487	8267	97675-0	RASTELO PARA GRAMA DE FERRO (TIPO VASSOURA) - UM.	un	154,00	R\$32,9000	R\$5.066,6000
488	8268	5788-6	RASTELO PARA GRAMA DE PLASTICO (TIPO VASSOURA) - UM	un	526,00	R\$15,4500	R\$8.126,7000
489	1640	324465-2	REFIL PARA RODO COM 60 CM - UN	un	600,00	R\$19,0000	R\$11.400,0000
490	44864	320248-8	REFRIGERANTE 2 LTS- GUARANA, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	un	2.260,00	R\$6,4900	R\$14.667,4000
491	8270	241916-5	REFRIGERANTE 2 LTS- SABOR LARANJA	un	1.875,00	R\$5,9900	R\$11.231,2500
492	8269	3552-1	REFRIGERANTE 2 LTS- SABOR LIMAO	un	2.165,00	R\$6,4900	R\$14.050,8500
493	13570	3553-0	REFRIGERANTE 2 LTS- TIPO COLA, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	GARRAFA2 LT	1.180,00	R\$6,4900	R\$7.658,2000
494	13571	160672-7	REFRIGERANTE 2,5 LTS- COLA, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	un	1.012,00	R\$10,4900	R\$10.615,8800
495	46920 2	163741-0	REFRIGERANTE 3 LTS - TIPO COLA, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE (MARCA SUGERIDA: COCA-COLA, ICE COLA E PEPSI).	un	1.208,00	R\$10,4900	R\$12.671,9200
496	46920 1	3554-8	REFRIGERANTE 3 LTS - TIPO GUARANA, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE (MARCA SUGERIDA: GUARANA ANTARTICA E	un	818,00	R\$10,4900	R\$8.580,8200

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefejuinamt#/assinatura> e informe o código 8ea035ca-68e5-429f-8a80-dda78d27b3ff, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



			MARAJA).				
497	13726	185077-6	REGISTRO DE GAS COM MANGUEIRA + REGULADOR + MANÔMETRO + ABRACADEIRA (Kit Mangueira para gás amarela, normatizada, 1,25 metros + Regulador 504/01 1kg com manometro e abraçadeiras, uso em instalação doméstica de GLP.)	un	67,00	R\$50,1600	R\$3.360,7200
498	13694	15286-2	REPOLHO ROXO, DE 1ª, SEM CASCA PROTETORA - KG	un	590,00	R\$7,4400	R\$4.389,6000
499	13515	3747-8	REPOLHO VERDE DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG	kg	4.400,00	R\$5,9900	R\$26.356,0000
500	1679	132634-1	RODO DE ALUMINIO DE 60 CM COM TROCA DE REFIL - UN	un	140,00	R\$40,0000	R\$5.600,0000
501	469203	0002661	RODO DE ESPUMA COM ESPONJA VERDE COM CEPA PLASTICA, COM CABO, PARA LIMPEZA PESADA DE SUPERFICIES EM GERAL - TAMANHO MINIMO 30CM X 142CM - UN	un	464,00	R\$13,9000	R\$6.449,6000
502	13614	171056-7	RODO EM PLASTICO, BORRACHA MACIA DE 40CM, COM CABO - UN	un	390,00	R\$7,5000	R\$2.925,0000
503	13661	132634-1	RODO EM PLASTICO, BORRACHA MACIA DE 60CM, COM CABO - UN	un	623,00	R\$10,3400	R\$6.441,8200
504	1686	324465-2	RODO GALVANIZADO 80 CM - UN	un	252,00	R\$23,1200	R\$5.826,2400
505	1682	00034068	RODO PARA CERA COM CABO - UN	un	85,00	R\$14,2500	R\$1.211,2500
506	480624	0007013	RODO(PUXA E SECA) - RODO DE ALUMÍNIO REFORÇADO, 80 CM, CABO EM ALUMÍNIO COM 1,50 OU 1,30 M	un	82,00	R\$27,7800	R\$2.277,9600
507	1514	401415-4	ROLO FILME PLÁSTICO PVC TRANSPARENTE P/ ALIMENTOS 28X100	un	150,00	R\$11,2000	R\$1.680,0000
508	1689	385935-5	ROLO PARA ABERTURA DE MASSA	UNIDADE	50,00	R\$31,7500	R\$1.587,5000

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt/#/assinatura> e informe o código 8ea035ca-68e5-429f-8a80-dda78d27b3ff, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



			- UN				
509	46058 5	294788-9	ROSQUINHA DE COCO PCT 400G	un	960,00	R\$7,0000	R\$6.720,000 0
510	47346 3	131444-0	ROSQUINHA DE COCO PCT 700G A 800G (MARCA SUGERIDA: MABEL E RANCHEIRO)	un	1.065,00	R\$9,9900	R\$10.639,35 00
511	13572	3692-7	RUCULA FRESCA, TAMANHO COLORACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, RESIDUOS FERTILIZANTES, PARASITAS E LARVAS SEM DANOS FISICOS OU MECANICOS- POR MAÇO (PACOTE)	MOLHO1UN D	920,00	R\$5,4900	R\$5.050,800 0
512	1690	359592-7	SABAO DE COCO EM BARRA 200 GR - UN	TBL200GR	630,00	R\$3,0000	R\$1.890,000 0
513	8276	151483-0	SABAO EM BARRA PACOTE COM 5 UNID. DE 200 GR CADA	PACOTE5U ND	1.116,00	R\$13,9900	R\$15.612,84 00
514	47346 4	0004542	SABAO EM PO, CAIXA COM 1.6KG, 20 LAVAGENS COM TENSOATIVOS , COADJUVANTES CINERGISTAS, BRANQUEADORES, ELEVADORES DE ESPUMA, PERFUME DEVIDAMENTE IDENTIFICADO ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL (MARCA DE REFERENCIA OMO, TIXAN	un	3.195,00	R\$21,4000	R\$68.373,00 00
515	13615	115150-9	SABAO EM PO, CAIXA COM 800G, COM TENSOATIVOS , COADJUVANTES CINERGISTAS, BRANQUEADORES, ELEVADORES DE ESPUMA, PERFUME DEVIDAMENTE IDENTIFICADO ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL (MARCA DE REFERENCIA OMO,	un	2.808,00	R\$10,7900	R\$30.298,32 00
516	48337 4	159852-0	SABONETE 85 GR, CONTEM OLEO HIDRAFLORAIS, SEM PARABENOS, SABONETE GLICERINADO	un	324,00	R\$3,0000	R\$972,0000

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse
<https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefejuinamt#/assinatura> e informe o código 8ea035ca-68e5-429f-8a80-dda78d27b3ff, ou leia o QRCode ao
lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



517	1707	159852-0	SABONETE 90 GR - UN	un	350,00	R\$3,0000	R\$1.050,000 0
518	13662	259007-7	SABONETE LIQUIDO 1 LT, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	un	668,00	R\$19,9000	R\$13.293,20 00
519	47346 5	259007-7	SABONETE LIQUIDO 2 LT - EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	un	1.804,00	R\$29,5000	R\$53.218,00 00
520	48337 3	168385-3	SABONETE LIQUIDO NEUTRO ERVA DOCE 1900 ML	un	172,00	R\$37,3700	R\$6.427,640 0
521	13735	256388-6	SACO DE EMBALAGEM PARA CACHORRO QUENTE - 7,5 CM X 14 CM PCT C/ 50 UN	un	120,00	R\$3,4700	R\$416,4000
522	4271	129263-3	SACO PARA LIXO 100 LTS - PCT COM 05 UN	PACOTE5U ND	9.550,00	R\$5,0000	R\$47.750,00 00
524	1743	130548-4	SACO PARA LIXO 15 LTS - PCT COM 10 UN	un	1.540,00	R\$5,2400	R\$8.069,600 0
526	47346 6	142506-4	SACO PARA LIXO 200 LTS - 90 X 1,20 - PCT COM 10 UN	un	2.750,00	R\$9,9900	R\$27.472,50 00
528	48340 2	130851-3	SACO PARA LIXO 30 LTS - PCT COM 50 UN	un	149,00	R\$20,0000	R\$2.980,000 0
529	47791 3	237804-3	SACO PARA LIXO 50 LTS - PCT COM 100 UNIDADES	PC 100 UN	2.490,00	R\$24,9800	R\$62.200,20 00
530	13617	130851-3	SACO PARA LIXO PRETO 30 LITROS COM 10 UND	un	2.845,00	R\$3,4000	R\$9.673,000 0
531	13616	138279-9	SACO PARA LIXO PRETO 50 LITROS COM 10 UN	un	2.325,00	R\$2,4400	R\$5.673,000 0
532	47451 1	0007018	SACO PLASTICO PARA AMOSTRA DE ALIMENTO COM TARJA BRANCA: EM MATERIAL DE POLIETILENO ESTERELIZADO, TRANSPARENTE, PARA COLETA DE AMOSTRA SOLIDA. SEMILÍQUIDA E LÍQUIDA. ACOMPANHA ARAME FLEXÍVEL PARA FECHAR O SACO E IMPEDIR VAZAMENTOS. POSSUI TARJA BRAN	UNIDADE	80,00	R\$37,4500	R\$2.996,000 0
533	9553	00010715	SACO PLASTICO PARA CONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, (TIPO CESTA BASICA) PCT 100 UN	un	260,00	R\$40,0000	R\$10.400,00 00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 8ea035ca-68e5-429f-8a80-dda78d27b3ff, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



534	13684	442061-6	SACO PLASTICO PARA CONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, (TIPO CESTA BASICA), PRODUTO ATOXICO, INODORO E TRANSPARENTE (OPACO), MEDINDO 50 X 80 PCT POR KG	kg	250,00	R\$21,0000	R\$5.250,0000
535	9555	131930-2	SACO PLASTICO PICOTADO, PARA CONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS CAP. 05 KG BOB 450 UN	un	360,00	R\$30,0000	R\$10.800,0000
536	9554	292695-4	SACO PLASTICO PICOTADO, PARA CONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS CAP. 10 KG BOB 450 UN	un	190,00	R\$50,0000	R\$9.500,0000
537	13707	442131-0	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 20X30 PCT KG	un	301,00	R\$24,5000	R\$7.374,5000
538	484024	00075646	SACOLA - SACOLA PLASTICA COM ALCA MEDINDO 30x40 - PACOTE COM 1000 UNIDADES	un	200,00	R\$49,5000	R\$9.900,0000
539	484023	00075542	SACOLA - SACOLA PLASTICA COM ALCA MEDINDO 38X48 - PACOTE COM 1000 UNIDADES	un	200,00	R\$41,3500	R\$8.270,0000
540	1770	3949-7	SAGU - PCT 500 GR	PC 500 G	40,00	R\$10,9900	R\$439,6000
541	8799	84786-0	SAL GROSSO - KG	kg	40,00	R\$3,3900	R\$135,6000
542	13573	3561-0	SAL REFINADO, IODADO, COM GRANULACAO UNIFORME, COM CRISTAIS BRANCOS, COM NO MINIMO 98,5% DE CLORETO E SODIO, CONS. DOMESTIC. INSENTO DE SUJIDADE PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM PLASTICA COM DADOS DO PRODUTOMARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 1KG	kg	850,00	R\$3,0000	R\$2.550,0000
543	1776	340462-5	SALGADOS MINI (ENROLADINHO) - CENTO	un	880,00	R\$28,0000	R\$24.640,0000
544	1780	159640-3	SALGADOS MINI (PASTEL) - CENTO	un	875,00	R\$28,0000	R\$24.500,0000
545	1781	159627-6	SALGADOS MINI (QUIBE) - CENTO	un	886,00	R\$28,0000	R\$24.808,0000
546	1782	249341-1	SALGADOS MINI (RISOLI) - CENTO	un	896,00	R\$28,0000	R\$25.088,0000
547	8418	249341-1	SALGADOS MINI ASSADOS (CENTO)	un	896,00	R\$63,2400	R\$56.663,0400
548	47365	00010861	SALSA DESIDRATADA -	UNIDADE	210,00	R\$2,9900	R\$627,9000

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 8ea035ca-68e5-429f-8a80-dda78d27b3ff, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



	5		PCT COM 50 GR				
549	8288	153767-9	SALSICHA P/ CACHORRO QUENTE - KG	kg	1.400,00	R\$16,6700	R\$23.338,00 00
550	46058 7	133582-0	SAPONACEO CREMOSO 300 ML	un	1.976,00	R\$7,9700	R\$15.748,72 00
551	13734	132133-1	SARDINHA EM LATA 125 GR - UN	un	739,00	R\$5,0000	R\$3.695,000 0
552	47346 7	380967-6	SELETA DE LEGUMES EM CONSERVA CONTENDO 200GR.	LT 200 G	416,00	R\$5,1900	R\$2.159,040 0
553	47365 4	347628-6	SEMENTE DE CHIA . PCT DE 200 GRAMAS	kg	110,00	R\$10,4900	R\$1.153,900 0
554	48075 2	76010-2	SEMENTE DE HORTALIÇA ALFACE AMERICANA 5G	un	100,00	R\$6,5400	R\$654,0000
555	48075 3	413503-2	SEMENTE DE HORTALIÇA QUIABO PCT 5G	un	100,00	R\$6,2900	R\$629,0000
556	48075 5	00054894	SEMENTE DE HORTALIÇA RUCULA PCT 5G	un	100,00	R\$6,2300	R\$623,0000
557	48075 4	259349-1	SEMENTE DE HORTALIÇA SALSA PCT 5G	un	100,00	R\$6,2300	R\$623,0000
558	48075 6	413504-0	SEMENTE DE HRTALIÇA PIMENTAO PCT 5G	un	100,00	R\$6,2300	R\$623,0000
559	47365 3	0001724	SEMENTE DE LINHACA DOURADA . PCT DE 150 GRAMAS	PACOTE	90,00	R\$11,2600	R\$1.013,400 0
560	48060 8	303117-9	SHAMPOO 400 ML PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS	un	400,00	R\$7,9900	R\$3.196,000 0
561	1790	33820-6	SOCADOR DE ALHO ALUMINIO - UN	un	20,00	R\$18,2000	R\$364,0000
562	13664	264957-8	SODA CAUSTICA P/ LIMPEZA, EMBALAGENS PLASTICA LACRADAS, COM PRAZO DE VALIDADE, CONTENDO 01 KG	kg	443,00	R\$21,9000	R\$9.701,700 0
563	46071 3	345102-0	SUCO DE FRUTA ADOÇADO, PRONTO PARA BEBER, DE SABORES VARIADOS, DE BOA QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA DE 1L (VALIDADE MÍNIMA NO MOMENTO DA ENTREGA DE 6 MESES).	I	1.170,00	R\$6,0000	R\$7.020,000 0
564	8290	3547-5	SUCO EM PO, SABORES VARIADOS - 4,5 LTS	I	612,00	R\$8,9900	R\$5.501,880 0
565	45194	314687-1	SUCO SABORES DIVERSOS CX 200 ML	CX200MLT	2.500,00	R\$2,3900	R\$5.975,000 0
566	48337 1	422123-0	SUPER PÁ COM CABO FIXO; DIMENSOES DO PRODUTO 26L X 25 X	un	47,00	R\$28,4500	R\$1.337,150 0

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse
<https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 8ea035ca-68e5-429f-8a80-dda78d27b3ff, ou leia o QRCode ao
lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



			8,5 CENTIMETROS; DIMENSÃO DO CABO: 90 CM				
567	48404 6	99911-3	SUPORTE PARA BOTIJÃO DE GÁS TAMANHO P-13.	un	2,00	R\$56,5500	R\$113,1000
568	8430	182323-0	SUPORTE PARA FILTRO DE CAFE N. 103	un	110,00	R\$7,0000	R\$770,0000
569	1812	236232-5	TABUA DE CARNE DE PLASTICO 25 X 39 MM - UN	un	21,00	R\$15,0000	R\$315,0000
570	46920 4	0002372	TAMPA REDONDA PARA TANQUE E PIA DE E.V.A. COM PUXADOR EM CORDINHA DE NYLON - PCT COM 2 UNIDADES	un	80,00	R\$2,4900	R\$199,2000
571	48404 9	271635-6	TAPETE PARA COZINHA TIPO TEAR, FORMATO PASSADEIRA MEDINDO 1,50X0,45CM.	un	3,00	R\$74,9000	R\$224,7000
572	48405 0	271635-6	TAPETE PARA COZINHA TIPO TEAR, MEDINDO 0,70X0,45CM.	un	5,00	R\$37,9400	R\$189,7000
573	47360 0	TCEMT00003 15	TEMPERO BAIANO EM PO - PCT COM 30 GR	un	232,00	R\$3,2400	R\$751,6800
574	8291	187988-0	TEMPERO COMPLETO300 GR	un	509,00	R\$5,0000	R\$2.545,000 0
575	12431	129074-6	TOALHA DE BANHO 65 X 1,30 ALGODÃO E POLIÉTER COLORIDA	UNIDADE	250,00	R\$39,7800	R\$9.945,000 0
576	13620	251283-1	TOALHA DE MESA EM TECIDO 1,40 CM X 2,40 CM	un	83,00	R\$37,0000	R\$3.071,000 0
577	8292	144746-7	TOALHA DE MESA EM TECIDO 140 CM X 140 CM	un	67,00	R\$29,6700	R\$1.987,890 0
578	46923 0	345462-2	TOALHA DE MESA PLÁSTICA TÉRMICA ESTAMPADA 1,40 X 1,40CM	un	62,00	R\$38,3700	R\$2.378,940 0
579	46923 1	349110-2	TOALHA DE MESA PLÁSTICA TÉRMICA ESTAMPADA 1,40 X 2,40CM	un	62,00	R\$38,3400	R\$2.377,080 0
580	13621	278703-2	TOALHA DE PES PARA BANHEIRO EM TECIDO (TAPETE) 40X60 CM- UN	un	130,00	R\$24,7300	R\$3.214,900 0
581	13622	347504-2	TOALHA DE ROSTO PARA BANHEIRO EM TECIDO CORES 49X80 CM - UN	un	224,00	R\$13,7900	R\$3.088,960 0
582	558	3713-3	TOMATE VERMELHO MADURO DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPPORTAR A MANIPULACAO E TRANSPORTE, CONDICOES ADEQUADAS PARA	kg	2.130,00	R\$8,9900	R\$19.148,70 00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse
<https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefejuinamt#/assinatura> e informe o código 8ea035ca-68e5-429f-8a80-dda78d27b3ff, ou leia o QRCode ao
lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



			CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG				
583	4213	132778-0	TOUCA DESCARTAVEL - PCT COM 100 UN	PC 100 UN	196,00	R\$20,0000	R\$3.920,0000
584	7025	225970-2	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA BRANCA C/ ELASTICO PCTE C/ 100 UNI	PACOTE	410,00	R\$15,4900	R\$6.350,9000
585	561	92185-8	UVA IN NATURA DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG	kg	500,00	R\$19,9900	R\$9.995,0000
586	8295	43854-5	UVA PASSA 200GR.	kg	85,00	R\$6,4800	R\$550,8000
587	13517	154039-4	VAGEM VERDE DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG	kg	740,00	R\$15,3100	R\$11.329,4000
588	13623	149294-2	VASSOURA DE NYLON C/ CABO - REFORCADA SUPER RESISTENTE - UN	un	751,00	R\$12,9900	R\$9.755,4900
589	13708	190821-9	VASSOURA DE PALHA COM CABO	un	261,00	R\$45,5000	R\$11.875,5000
590	8297	141025-3	VASSOURA DE PELO SINTETICO 30CM C/CABO PLASTIFICADO 120CM	un	295,00	R\$11,4300	R\$3.371,8500
591	13624	141025-3	VASSOURA DE PELO SUAVE C/ CABO - UN	un	357,00	R\$12,7500	R\$4.551,7500
592	473468	141340-6	VASSOURA ESFREGAO DE NYLON, 26CM COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO 1,20M - INDICADO PARA ESCOVAR TAPETES E CALCADAS	un	306,00	R\$15,5000	R\$4.743,0000
593	4297	190821-9	VASSOURAO PIACAVA COM CABO - UN	un	172,00	R\$14,6400	R\$2.518,0800
594	4215	149287-0	VELA GRANDE - PCT COM 6 UN	un	5,00	R\$8,9400	R\$44,7000
595	460586	134845-0	VINAGRE DE MACA	FR750MLT	212,00	R\$6,0700	R\$1.286,8400

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefejuinam#/?assinatura=8ea035ca-68e5-429f-8a80-dda78d27b3ff>, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



596	13574	3555-6	VINAGRE DE VINHO BRANCO, LIQUIDO VICOSO, INSENTO DE RANCO, FUNGOS E PARASITAS, EMBALAGEM EM FRASCOS, CONTENDO ESPECIFICACOES DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 750ML.	FR750MLT	564,00	R\$5,2500	R\$2.961,000 0
597	8299	345331-6	XICARA P/CAFE EM PORCELANATO COM PIRES VARIAS CORES	un	200,00	R\$11,4900	R\$2.298,000 0

ITENS DE AMPLA CONCORRENCIA;

Seq.	Código	Código TCE	Itens	Unidade	Quantidade	Preço Estimado	Valor Total
95	13521	345175-5	CAFE TORRADO E MOIDO, (TIPO BRASILEIRO, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR) EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 1 ANO APOS ENTREGA, CONTENDO 500 GR. (MARCAS DE REFERENCIA BRASILEIRO, PILAO, TRES CORACOE	PC 500 G	7.060,00	R\$14,4900	R\$102.299,400 0
284	1025	11881-8	GAS DE COZINHA - COMPOSICAO BASICA PROPANO E BUTANO,ALTAMENT E TOXICO E INFLAMAVEL, TIPO A GRANEL RESIDENCIAL, PESANDO 13 KG, ACONDICIONADO EM BOTIJAO, E SUAS CONDICAOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A (PORT,47,DE 24/03/99 ANP),(NBR-14024 DA ABNT)	un	1.126,00	R\$125,0000	R\$140.750,000 0
365	471979	298964-6	MARMITEX RETANGULAR COM 4 DIVISORIAS EM ISOPOR CAPACIDADE 1000ML (CAIXA COM 100 UNIDADES	UNIDADE	543,00	R\$164,9000	R\$89.540,7000

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 8ea035ca-68e5-429f-8a80-dda78d27b3ff, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



			PRATO E TAMPA)				
428	1800	168348-9	PAO FRANCES - KG	kg	10.556,00	R\$14,9000	R\$157.284,400 0
433	44833	0001347 5	PAPEL HIGIENICO 60 METROS - PCT 8 UNIDADES, PAPEL DE FOLHA DUPLA, COR BRANCA (100% BRANCA), NEUTRO, 100% CELULOSE, PICOTADO E GOFRADO.	un	7.974,00	R\$17,9900	R\$143.452,260 0
482	13567	125855-9	QUEIJO TIPO MUSSARELA, RESFRIADO, EMBALAGEM EM KG, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE.	kg	2.085,00	R\$52,5700	R\$109.608,450 0
523	477910	129263-3	SACO PARA LIXO 100 LTS - PCT COM 100 UNIDADES	PC 100 UN	3.356,00	R\$26,9000	R\$90.276,4000
525	477911	130548-4	SACO PARA LIXO 15 LTS - PCT COM 100 UNIDADES	PC 100 UN	5.186,00	R\$20,0000	R\$103.720,000 0
527	477912	130851-3	SACO PARA LIXO 30 LTS - PCT COM 100 UNIDADES	PC 100 UN	5.350,00	R\$26,9000	R\$143.915,000 0

Total:	R\$6.289.749,13
---------------	------------------------

6.2. Para tanto, os FORNECEDOR(ES) VENCEDOR(ES) poderá(ão) ser excluídos do processo licitatório, mesmo com o menor preço, caso o seu serviço não atenda às especificações descritas no edital, que se espera ser idêntica à do TERMO DE REFERÊNCIA.

6.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.4. Serão recebidos os serviços nas quantidades estabelecidas nas REQUISIÇÕES. A empresa contratada deverá seguir as orientações do Fiscal de Contrato.

6.5. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos solicitados, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO

7.1. Os itens deverão ser entregues mediante **ORDEM DE FORNECIMENTO**, devem ser disponibilizados de forma parcelada, conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), na quantidade solicitada;

7.2. Os produtos adquiridos através deste Pregão deverão ser disponibilizados no local indicado pela CONTRATADA em qualquer dos órgãos da Prefeitura, independentemente de

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse
<https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 8ea035ca-68e5-429f-8a80-dda78d27b3ff, ou leia o QRCode ao
lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



sua localização no Município de Juína - MT;

7.3. A CONTRATADA deverá atender as solicitações de entrega dos produtos no prazo de **03 (TRÊS) DIAS CORRIDOS**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, sendo que, em situações extraordinárias esse prazo poderá ser reduzido de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante desde que em comum acordo com a contratada.

7.4. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos respeitando as especificações exigidas na solicitação, em caso de não cumprimento, a empresa se responsabilizará pela troca imediata dos produtos, substituindo imediatamente qualquer produto que não atenda as exigências estabelecidas neste termo.

7.5. O fornecedor deverá seguir as seguintes orientações em relação aos produtos entregues:

7.5.1. CARNES:

7.5.1.1. As carnes devem chegar aos locais congeladas com temperaturas menores ou iguais a -15°C ou resfriadas com temperaturas menores ou iguais a 4°C;

7.5.1.2. As carnes deverão ser entregues em caixas térmicas específicas e exclusivas para este fim, evitando desta forma o descongelamento e permitindo que estas cheguem ao local de entrega em temperatura adequada;

7.5.1.3. As mesmas devem estar embaladas em sacos plásticos transparentes com quantidade máxima de 3kg cada;

7.5.1.4. Devem estar devidamente etiquetadas com etiquetas térmicas, resistentes contendo as seguintes informações: peso do produto, data da pesagem, identificação do produto e identificação do fornecedor / empresa;

7.5.1.5. A balança utilizada para pesagem deve apresentar certificação pelo INMETRO;

7.5.1.6. Todos os produtos precisam ter Registro nos Órgãos Competentes;

7.5.1.7. Devem apresentar cor, odor e textura característicos. Não podem estar amolecidas, com escurecimento ou manchas esverdeadas;

7.5.1.8. A quantidade de sebo ou gordura aparente e nervuras não podem ser superiores a 10%;

7.5.1.9. Não podem ser adicionadas de água para efetuar o congelamento;

7.5.1.10. Não podem apresentar cristais de gelo;

7.5.1.11. Os cortes de carnes bovinas e suínas não serão aceitos congelados, apenas resfriados com temperaturas menores ou iguais a 4°C para que possa ser realizada a conferências das características organolépticas de forma adequada;

7.5.1.12. Peixes e frangos serão aceitos apenas congelados com temperaturas menores ou iguais a -15°C.

7.5.2. FRUTAS E VERDURAS:

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 8ea035ca-68e5-429f-8a80-dda78d27b3ff, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



7.5.2.1. Devem ser de primeira qualidade com grau de maturação que suportem o transporte, a manipulação, a conservação e o consumo;

7.5.2.2. Com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade;

7.5.2.3. Com uniformidade nos tamanhos e nas cores;

7.5.2.4. Não são permitidas perfurações, rachaduras, cortes, brotos, colorações atípicas e lesões mecânicas ou provocadas por insetos ou doenças;

7.5.2.5. Devem estar livres de sujidades, terras ou resíduos de fertilizantes aderentes à casca;

7.5.2.6. Devem estar livres de insetos, parasitas e larvas;

7.5.2.7. Em relação aos vegetais folhosos não podem apresentar as folhas murchas, descoloradas ou amareladas. As folhas devem estar frescas, turgentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, uniformes em tamanho, aroma e cor típicas da variedade e não devem apresentar folhas estragadas aderidas.

7.5.2.8. Caso o edital especifique que o produto deva ser orgânico, o mesmo deverá vir com o selo que o certifique.

7.5.2.9. Devem estar devidamente etiquetadas com etiquetas térmicas, resistentes contendo as seguintes informações: peso do produto, data da pesagem, identificação do produto e identificação do fornecedor / empresa.

7.5.3. ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS (LATAS, PACOTES, CAIXAS):

7.5.3.1. Os mesmos devem seguir as especificações de cada produto descritas no Termo de Referência;

7.5.3.2. Os mesmos devem apresentar embalagens íntegras e intactas, não sendo aceitos embalagens com furos, rachaduras, amassadas, enferrujadas, estufadas e deterioradas;

7.5.3.3. Deve apresentar o nome do produto, peso, lote e data de validade em todas as embalagens. Todos os produtos precisam ter Registro nos Órgãos Competentes;

7.5.3.4. O prazo de validade deve ser superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega dos mesmos;

7.5.3.5. Não serão aceitos produtos cuja marca não seja a marca aprovada durante o processo licitatório;

7.5.3.6. Não serão aceitas embalagens que apresentam presença de insetos, larvas, parasitas e outros contaminantes;

7.5.4. POLPA DE FRUTAS CONGELADAS:

7.5.4.1. As mesmas devem ser entregues congeladas com temperatura abaixo de 0°C;

7.5.4.2. As polpas devem ser sem açúcar e apresentar 80% da polpa de fruta do sabor especificado;

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 8ea035ca-68e5-429f-8a80-dda78d27b3ff, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



7.5.4.3. Devem apresentar rotulagem nutricional;

7.5.4.4. Não serão aceitas polpas cuja embalagem primária esteja danificada;

7.5.4.5. A embalagem deve apresentar data de fabricação e data de validade.

7.5.5. PÃES:

7.5.5.1. Os pães serão rejeitados quando se apresentarem queimados, mal cozidos, com a superfície rugosa, com sujidades, massa seca, bolores e excesso de gordura. Não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua formulação. Além disso, não serão aceitos pães que forem armazenados quentes em sacos plásticos, pois acarreta o amassamento do produto.

7.5.6. PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE:

7.5.6.1. Devem apresentar embalagens íntegras e intactas, não sendo aceitos embalagens com furos, rachaduras, amassadas, enferrujadas, estufadas e deterioradas;

7.5.6.2. O prazo de validade deve ser superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega do mesmo;

7.5.6.3. Não serão aceitos produtos cuja marca não seja a marca aprovada durante o processo licitatório.

7.6. Além das regras estabelecidas no presente termo de referência, a empresa contratada também deverá seguir todas as normas vigentes e aplicadas à estocagem, transporte e fornecimento de alimentos em especial, mas não exclusivamente, os alimentos perecíveis, conforme a Portaria SVS/MS N° 326 de 30/07/1997.

7.7. Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias Municipais ou Câmara Municipal, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão pelas desconformidades, devendo o produto ser substituído pela CONTRATADA, imediatamente, quando serão realizadas novamente pelas verificações antes referidas;

7.8. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, a CONTRATADA se responsabilizará pela troca imediata dos produtos, substituindo imediatamente qualquer produto que não atenda as exigências estabelecidas neste termo.

7.9. A CONTRATADA deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade de fabricação dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

7.10. A empresa contratada deverá ser responsabilizada por qualquer ato de negligência ou imperícia praticada durante a entrega dos produtos pelos seus funcionários e que venham a causar danos ou transtornos a Administração Pública.

7.11. Todas as despesas que incidirem sobre os produtos tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

7.12. Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 8ea035ca-68e5-429f-8a80-dda78d27b3ff, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



como qualidade e quantidade, de acordo com o edital, proposta e ata de registro de preços; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

7.13. Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, estar em conformidade com as normas aplicáveis.

7.14. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados em conformidade com as disposições e especificações contidas neste termo de referência e não será admitido em hipótese algum o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com as especificações abaixo tipificadas.

7.15. Não serão aceitas ofertas de produtos em condições diferentes das solicitadas:

7.16. Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso;

7.17. O fornecimento dos produtos compreende: a substituição e a garantia do mesmo.

7.18. Reserva-se a CONTRATANTE o direito de não aceitar o produto cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações do edital.

7.19. Quanto a problemas de qualidade dos produtos, a licitante notificada pela CONTRATANTE será responsável pela substituição do produto, observando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas à custa da contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas nesse ato convocatório;

7.20. A licitante vencedora deverá submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

8.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, computadas neste as eventuais prorrogações.

8.2. Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, obedecendo, o disposto no art. 57, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Durante a vigência do presente contrato, ficará obrigada a Contratada, a manter-se com responsabilidade sob os serviços mencionados neste, bem como a prestação de forma correta e com boa qualidade, em endereço definido no ato da solicitação de serviços, expedido por meio de requisição oficial deste.

9.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE

9.3. Os produtos deverão ser entregues na forma estabelecida neste, em contrato próprio, e com total obediência ao regramento legal conferida pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 8ea035ca-68e5-429f-8a80-dda78d27b3ff, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



9.4. Entregar os produtos conforme previsto neste Termo de Referência e outras condições estabelecidas no edital de licitação e na minuta do contrato administrativo;

9.5. O ônus decorrente da realização do serviço ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA; comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato

9.6. Responder por atos omissivos ou comissivos que venham provocar danos ao erário ou a terceiros seja cível ou criminalmente.

9.7. Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados a terceiros, a seus empregados ou a Contratante, por acidentes ou qualquer outro fator. Respondendo por todos os prejuízos daí decorrentes, não podendo à Contratante, em hipótese alguma, ser atribuída qualquer responsabilidade, mesmo que solidária;

9.8. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da Contratante, aos regulamentos de segurança e disciplina por ela instituídos, mantendo seus empregados devidamente uniformizados e identificados por crachá;

9.9. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o material com avarias ou defeitos.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

10.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;

10.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

10.4. Comunicar imediatamente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento do objeto licitado e quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

10.5. Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, Sr. LEVI LOPES RIBEIRO designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

11.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do serviço adquirido, de forma assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido pelo gestor do contrato, que poderá ser auxiliado pelo fiscal técnico e fiscal administrativo do contrato.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 8ea035ca-68e5-429f-8a80-dda78d27b3ff, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



12.1. A despesa efetuada pelo objeto do presente Termo será paga conforme as seguintes dotações orçamentárias:

- 1272 - 01.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.1.500.0000000.
- 1363 - 02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000.
- 1418 - 02.130.13.392.0033.2222.3.3.90.30.1.500.0000000.
- 3439 - 03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.30.1.500.1002000.
- 3445 - 03.105.10.122.0014.2301.4.4.90.52.1.500.1002000.
- 3552 - 03.105.10.302.0015.2327.3.3.90.30.1.500.1002000.
- 3596 - 03.105.10.303.0017.2312.3.3.90.30.1.500.1002000.
- 3630 - 04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.30.1.500.0000000.
- 1803 - 04.180.14.422.0003.2420.3.3.90.30.1.500.0000000.
- 1837 - 05.100.04.121.0018.2504.3.3.90.30.1.500.0000000.
- 2722 - 06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.30.1.500.0000000.
- 2032 - 07.100.04.122.0002.2702.3.3.90.30.1.500.0000000.
- 2126 - 08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.30.1.500.0000000.
- 2279 - 09.100.04.122.0002.2902.3.3.90.30.1.500.0000000.

13. DOS ORÇAMENTOS

13.1. Os custos estimados dos itens foram apurados a partir de uma ampla pesquisa de preços praticados por fornecedores, preços registrados em outros entes públicos tomando como preço de referência o sistema Radar do TCE/MT, sendo:

- ALEXANDRE M DIAS-ME, CNPJ nº 14.218.371/0001-59;
- ARP Nº 001/2023, PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT;
- ARP Nº 002/2023, PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT;
- ARP Nº 003/2023, PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT;
- ARP Nº 004/2023, PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT;
- ARP Nº 005/2023, PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT;
- ARP Nº 006/2023, PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT;
- ARP Nº 007/2023, PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT;
- ARP Nº 008/2023, PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT;
- ARP Nº 009/2023, PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT;
- ARP Nº 039/2023, PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS;
- ARP Nº 10/2023, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA-MT;
- ARP Nº 11/2023, PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES-MT;
- ARP Nº 11/2023, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA-MT;
- ARP Nº 122/2023, PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT;
- ARP Nº 123/2023, PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT;
- ARP Nº 123/2023, PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT;
- ARP Nº 128/2023, PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT;
- ARP Nº 130/2023, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ-MT;
- ARP Nº 14/2023, PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA;
- ARP Nº 14/2023, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA-MT;
- ARP Nº 16/2023, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA-MT;
- ARP Nº 16/2023, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA-MT;
- ARP Nº 18/2023, PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT;
- ARP Nº 2/2023, PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADA GUIMARÃES-MT;
- ARP Nº 2/2023, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT;
- ARP Nº 21/2023, PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT;

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 8ea035ca-68e5-429f-8a80-dda78d27b3ff, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



- ARP Nº 26/2023, DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO;
- ARP Nº 30/2023, PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA-MT;
- ARP Nº 30/2023, PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA-MT;
- ARP Nº 37/2023, PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT;
- ARP Nº 38/2023, PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT;
- ARP Nº 384/2023, PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT;
- ARP Nº 385/2023, PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT;
- ARP Nº 386/2023, PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT;
- ARP Nº 39/2023, PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT;
- ARP Nº 80/2023, PREFEITURA MUNICIPAL NOBRES-MT;
- ARP Nº 93/2023, PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT;
- ARP Nº 94/2023, PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT;
- ARP Nº 95/2023, PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT;
- AURORA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, CNPJ nº 08.431.302/00001-01;
- BIG EMBALAGENS COMERCIO LTDA, CNPJ nº 05.542.098/001-22;
- BONTEMPO E BONTEMPO PANIFICADORA LTDA ME, CNPJ nº 36.588.789/0001-90;
- COLONIAL CASA E CONSTRUÇÃO-ME, CNPJ nº 44.537.630/0001-75;
- FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 01.816.715/0001-80;
- GEREMIAS DA SILVA LIMA-ME (REI DO PANO), CNPJ nº 03220654/001-19;
- J A LINK-EPP, CNPJ nº 45.981.808/0001-35;
- MERCADO PARANA, CNPJ nº 02630681/0001-05;
- PASQUALOTTO PASQUALOTTO LTDA, CNPJ nº 10478007/0001-77;
- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM;
- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2023, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MUTUM;
- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT;
- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA-MT;
- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023, PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE-MT;
- REDE BOA SORTE COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA (NAÇÃO VERDE), CNPJ nº 05.274.951/0001-72;
- ROSINEIA DALTO (DELICADA MIX), CNPJ nº 19.299.002/0001-51;
- START SHOP VILHENA, CNPJ nº 36.696.646/001-00;
- TABALDI TABALDI LTDA, CNPJ nº 05.158.634/0001-90;
- V DE SOUZA CEZARIO DOS SANTOS (BRASIL GÁS), CNPJ nº 25.381.066/0001-08;
- VALTER LUIZ FAGUNDES (MUNDO DAS UTILIDADES), CNPJ nº 14361981/0001-07;

13.2. As pesquisas de preços, foram realizadas com fornecedores locais, Banco de Preços e no Sistema RADAR conforme as recomendações supracitadas, visando garantir a vantajosidade para a Administração pública, utilizou-se o valor MEDIANA, MÉDIA E REALIDADE MERCADOLOGICA para balizamento do processo, conforme demonstrado no MAPA COMPARATIVO em anexo nos autos.

14. DAS SANÇÕES/PENALIDADES

14.1. Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

15. DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES:

15.1. HABILITAÇÃO JURIDICA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 8ea035ca-68e5-429f-8a80-dda78d27b3ff, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



(Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

15.2. REGULARIDADE FISCAL: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

15.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

15.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

15.5. A proponente deverá apresentar **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido por pessoa jurídica de direito público, que comprove o FORNECIMENTO de produtos similares ao objeto da contratação. O atestado deverá indicar que o FORNECIMENTO foi prestado (ou vem sendo prestado) satisfatoriamente. O atestado deverá conter a identificação do signatário, cargo e dados para contato.

15.6. A Proponente deverá apresentar declaração em modelo próprio afirmando que os produtos a serem FORNECIDOS caso seja vencedora do processo atende os requisitos e especificações técnicas previsto no Termo de Referência.

16. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

16.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, e legislação em vigor.

(assinado eletronicamente)

ROBSON AMORIM MACHADO

CHEFE DE GABINETE E SEC. M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(assinado eletronicamente)

ERICSON LEANDRO DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

(assinado eletronicamente)

MARCELA A. AMÉRICO ORTOLAN

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(assinado eletronicamente)

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADM. E PLANEJAMENTO

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 8ea035ca-68e5-429f-8a80-dda78d27b3ff, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Página de assinatura referente ao processo licitatório para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, JUNTAMENTE COM A CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

(assinado eletronicamente)

ADALBERTO RODRIGUES JUNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, P. E MEIO AMBIENTE

(assinado eletronicamente)

JONATAS PLINIO COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

(assinado eletronicamente)

STEFÂNIA BASILIO SANTANA LOPES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE, L. E TURISMO

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 8ea035ca-68e5-429f-8a80-dda78d27b3ff, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO II

Pregão Presencial n.º 077/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

Ao (a)
Pregoeiro (a) Designado (a);
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 077/2023:

A Signatária _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu Representante Legal/Preposto abaixo assinado, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para efeitos do Pregão Presencial n.º 077/2023, realizado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, estando ciente das penalidades cabíveis. DECLARA ainda que conhece e aceita o inteiro teor do edital mencionado acima, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal/Preposto

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DA LICITANTE FICAR IMPEDIDA DE PARTICIPAR DO CERTAME (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO").

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 8ea035ca-68e5-429f-8a80-dda78d27b3ff, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO III

Pregão Presencial n.º 077/2023

MODELO PREFERENCIAL DE PROCURAÇÃO PÚBLICA

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: na forma abaixo:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos (data), dias do mês de, do ano de (....), nesta (cidade) de, em Cartório compareceu como Outorgante: (fulano de tal), Cédula de identidade nº, CPF nº, brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado nesta Capital; a presente identificada por mim, Escrevente-Juramentado que fiz a lavratura, conforme os (documentos) acima mencionados, do que dou fé, e pelo Outorgante, me foi dito que, por este público instrumento de procuração e nos termos de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador, o Dr., OAB nº, CPF nº, residente e domiciliado nesta Capital; ao qual confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretratáveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em todas as fases do **Pregão Presencial n.º 077/2023**, a ser realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína-MT, cujo objeto é

_____, podendo, para tanto prestar esclarecimentos, manifestar-se a respeito do procedimento, formular ofertas, ofertar lances e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso na forma da lei, manifestar-se quanto à desistência deste, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do certame licitatório; representar o Outorgante perante repartições públicas em geral, especialmente, podendo requerer, alegar e assinar o que convier, concordar, discordar, prestar declarações e informações, juntar e retirar documentos, fazer acertos e firmar compromissos, ceder e transferir, passar direitos de contratos públicos ou particulares, efetuar pactos e assinar inclusive outros documentos que sejam necessários, em nome do Outorgante, enfim, praticar, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer, que a Outorgante dará e haverá por bom, firme e valioso. E, de como assim disse e outorgou, do que dou fé, lhe fiz este instrumento por me ser pedido que, lido e achado conforme, aceitou e assina, dispensando a presença de Testemunhas, perante mim, JURAMENTADO,, Escrevente-Juramentado que lavrei datilograficamente e conferi, sob minuta apresentada. de de, E, eu TABELIÃ,,Tabeliã, subscrevi e dou fé. Custas : R\$ (....) Assinatura. Nada mais. Traslada hoje, conforme seu original ao qual me reporte e dou fé. E, eu . Tabeliã que a fiz datilografar, conferi e assino em público e raso.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DA LICITANTE FICAR IMPEDIDA DE MANIFESTAR-SE E FORMULAR LANCES NO CERTAME (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO".

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 8ea035ca-68e5-429f-8a80-dda78d27b3ff, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO IV

Pregão Presencial n.º 077/2023

MODELO PREFERENCIAL DE PROCURAÇÃO PARTICULAR

Pela presente procuração e na melhor forma de direito o(a)s OUTORGANTE(S), _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/____, e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), n.º _____, Bairro _____, no Município de _____-(UF), nomeia(m) e constitui(em) seu(s) bastante(s) procurador(es) o(s) OUTORGADO(S), _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/____, e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), n.º _____, Bairro _____, no Município de _____-(UF), a quem confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretroatáveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em todas as fases do **Pregão Presencial n.º 077/2023**, a ser realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína-MT, cujo objeto é

_____, podendo, para tanto prestar esclarecimentos, manifestar-se a respeito do procedimento, formular ofertas, ofertar lances e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso na forma da lei, manifestar-se quanto à desistência deste, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do certame licitatório; representar o Outorgante perante repartições públicas em geral, especialmente, podendo requerer, alegar e assinar o que convier, concordar, discordar, prestar declarações e informações, juntar e retirar documentos, fazer acertos e firmar compromissos, ceder e transferir, passar direitos de contratos públicos ou particulares, efetuar pactos e assinar inclusive outros documentos que sejam necessários, em nome do Outorgante, enfim, praticar, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer, que a Outorgante dará e haverá por bom, firme e valioso. Enfim, podendo, para tanto, exercer todos os atos necessários, judiciais e extra-judiciais, para o fiel cumprimento do presente mandato no que diz respeito aos interesses do OUTORGANTE.

_____-_____, ____ de _____ de 2023.

OUTORGANTE

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DA LICITANTE FICAR IMPEDIDA DE MANIFESTAR-SE E FORMULAR LANCES NO CERTAME (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO".

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 8ea035ca-68e5-429f-8a80-dda78d27b3ff, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO V

Pregão Presencial n.º 077/2023

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao (a)
Pregoeiro (a) Designado (a);
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 077/2023:

Pela presente Carta de Credenciamento e na melhor forma de direito, INDICAMOS o (a) Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade n. _____, órgão expedidor ____/____, como nosso representante legal/Preposto na Licitação em referência, ao qual confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretroatáveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em todas as fases do **Pregão Presencial n.º 077/2023**, a ser realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína-MT, cujo objeto é _____, ATENDENDO as necessidades da secretaria _____, Município de Juína, Estado de Mato Grosso, podendo, para tanto prestar esclarecimentos, manifestar-se a respeito do procedimento, formular ofertas, ofertar lances e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso na forma da lei, manifestar-se quanto à desistência deste, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do certame licitatório.
Atenciosamente,

Local, ____ de _____ de ____.

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal/Preposto

Informações Importantes:

Razão Social: _____
Nome de Fantasia: _____
CNPJ n.º: _____
Inscrição Estadual n.º: _____

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DA LICITANTE FICAR IMPEDIDA DE MANIFESTAR-SE E FORMULAR LANCES NO CERTAME (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO".

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 8ea035ca-68e5-429f-8a80-dda78d27b3ff, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO VI

Pregão Presencial n.º 077/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP

Ao (a)

Pregoeiro (a) Designado (a);

Poder Executivo Municipal;

Município de Juína – Mato Grosso;

Pregão Presencial n.º 077/2023:

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Sr. (a) _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado (a) no Município de _____, Estado de _____, em atenção à exigência contida no Edital do Pregão Presencial n.º 077/2023, DECLARA por seu representante legal infra-assinado, para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa mencionada acima está enquadrada como _____ (MICRO EMPRESA-ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e suas alterações posteriores, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao 49, da referida Lei Complementar Federal. Outrossim, DECLARO, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4.º, do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SENDO INDISPENSÁVEL PARA A MICROEMPRESA OU A EMPRESA DE PEQUENO PORTE FAZER USO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006. (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO").

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 8ea035ca-68e5-429f-8a80-dda78d27b3ff, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO VII

Pregão Presencial n.º 077/2023

MODELO SUGERIDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2023.
PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no endereço (rua, nº, Bairro, cidade, Estado, CEP), para atendimento do objeto destinado à município de Juína/MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 077/2023. Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seus ANEXO I:

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO/R\$	VALOR TOTAL/R\$

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

Entregaremos os produtos conforme as exigências dos Anexos I e minuta da Ata de Registro de Preços, bem como as demais condições.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

a) Fone/Fax: _____ E-mail: _____

b) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta proposta de preços.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 8ea035ca-68e5-429f-8a80-dda78d27b3ff, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO VIII

Pregão Presencial n.º 077/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ao (a)

Pregoeiro (a) Designado (a);

Poder Executivo Municipal;

Município de Juína – Mato Grosso;

Pregão Presencial n.º 077/2023:

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A Signatária _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu representante legal/Preposto abaixo assinado, vem declarar, sob as penas da Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório mencionado acima, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

Outrossim, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente certame.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal/Preposto

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 8ea035ca-68e5-429f-8a80-dda78d27b3ff, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO IX

Pregão Presencial n.º 077/2023

MODELO DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º 9.854/99

Ao (a)

Pregoeiro (a) Designado (a);

Poder Executivo Municipal;

Município de Juína – Mato Grosso;

Pregão Presencial n.º 077/2023:

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º 9.854/99

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Sr. (a) _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado (a) na cidade de _____, Estado de _____, DECLARA para efeitos do Pregão Presencial n.º 077/2023, que para fins do inciso XXXIII, do art. 7.º, da Constituição Federal de 1998, do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: se a Licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal/Preposto

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 8ea035ca-68e5-429f-8a80-dda78d27b3ff, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO X

Pregão Presencial n.º 077/2023

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE

Ao (a)

Pregoeiro (a) Designado (a);

Poder Executivo Municipal;

Município de Juína – Mato Grosso;

Pregão Presencial n.º 077/2023:

TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Sr. (a) _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado (a) na cidade de _____, Estado de _____, pelo presente Termo de Compromisso, e na melhor forma de direito, para efeitos do Pregão Presencial n.º 077/2023, COMPROMETE-SE A MANTER O ENDEREÇO ELETRÔNICO DE E-MAIL INFORMADO, SEMPRE ATUALIZADO E DISPONÍVEL DURANTE TODA A CONTRATUALIDADE, para fins de receber da Administração Pública Municipal o envio de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e todas as demais pertinentes a execução contratual, estando plenamente ciente que, o não recebimento de tais atos, em razão da desatualização ou indisponibilidade do endereço eletrônico de e-mail informado, é de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, inclusive, por eventuais preclusões de prazos procedimentais pertinentes a execução do contrato, salvo se de forma expressa a legislação vigente prever outro meio para cientificação.

E-mail do licitante; _____@_____

Sem mais, firmamos a presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 8ea035ca-68e5-429f-8a80-dda78d27b3ff, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO XI

Pregão Presencial n.º 077/2023

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º ____/2023
que fazem o Município de Juína-MT e _____:

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PAULO AUGUSTO VERONESE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 10590692 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 927.601.121-87, residente e domiciliado na Estrada Comunidade Verdan, s/n - Comunidade Verdan, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 077/2023, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, na data de ____/____/2023, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de _____, neste ato representada por seu Representante Legal, _____, brasileiro/a, _____, portador/a da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/____, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado/a no Município de _____, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 077/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, JUNTAMENTE COM A CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 077/2023, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 8ea035ca-68e5-429f-8a80-dda78d27b3ff, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. Durante a vigência do presente contrato, ficará obrigada a Contratada, a manter-se com responsabilidade sob os serviços mencionados neste, bem como a prestação de forma correta e com boa qualidade, em endereço definido no ato da solicitação de serviços, expedido por meio de requisição oficial deste.

4.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE

4.3. Os produtos deverão ser entregues na forma estabelecida neste, em contrato próprio, e com total obediência ao regramento legal conferida pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

4.4. Entregar os produtos conforme previsto neste Termo de Referência e outras condições estabelecidas no edital de licitação e na minuta do contrato administrativo;

4.5. O ônus decorrente da realização do serviço ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA; comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato

4.6. Responder por atos omissivos ou comissivos que venham provocar danos ao erário ou a terceiros seja cível ou criminalmente.

4.7. Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados a terceiros, a seus empregados ou a Contratante, por acidentes ou qualquer outro fator. Respondendo por todos os prejuízos daí decorrentes, não podendo à Contratante, em hipótese alguma, ser atribuída qualquer responsabilidade, mesmo que solidária;

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 8ea035ca-68e5-429f-8a80-dda78d27b3ff, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



4.8. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da Contratante, aos regulamentos de segurança e disciplina por ela instituídos, mantendo seus empregados devidamente uniformizados e identificados por crachá;

4.9. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o material com avarias ou defeitos.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

5.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;

5.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

5.4. Comunicar imediatamente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento do objeto licitado e quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

5.5. Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA

DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata;

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993;

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefejuinamt#/assinatura> e informe o código 8ea035ca-68e5-429f-8a80-dda78d27b3ff, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 077/2023, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA

DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 077/2023 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 8ea035ca-68e5-429f-8a80-dda78d27b3ff, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma à outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA

DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 077/2023, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo;

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, ____ de _____ de 20____.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57

ÓRGÃO GERENCIADOR

Paulo Augusto Veronese

Prefeito Municipal

CNPJ/MF N.º _____

FORNECEDOR REGISTRADO

Representante Legal/Preposto

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 8ea035ca-68e5-429f-8a80-dda78d27b3ff, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º _____

CPF/MF n.º _____

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse
<https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 8ea035ca-68e5-429f-8a80-dda78d27b3ff, ou leia o QRCode ao
lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO XII

Pregão Presencial n.º 077/2023

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE

_____ N.º ____/2023
que fazem o Município de Juína-MT e _____:

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PAULO AUGUSTO VERONESE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 10590692 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 927.601.121-87, residente e domiciliado na Estrada Comunidade Verdan, s/n - Comunidade Verdan, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de _____, neste ato representada por seu Representante Legal, _____, brasileiro/a, _____, portador/a da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/_____, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado/a no Município de _____, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, celebram o presente Contrato Administrativo de Aquisição de _____, com base no Pregão Presencial n.º 077/2023 e na Ata de Registro de Preços n.º ____/2023, segundo disposições da legislação vigente, em especial, do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), demais leis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO, DA QUANTIDADE E DO VALOR

1.1. Constitui objeto do presente Contrato Administrativo o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, JUNTAMENTE COM A CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, com preços registrados na Ata de Registro de Preços n.º ____/2023, conforme a especificação dos itens, quantidades e preços que seguem na tabela abaixo:

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefejuinamt#/assinatura> e informe o código 8ea035ca-68e5-429f-8a80-dda78d27b3ff, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$

1.2. Os materiais, produtos e/ou equipamentos constantes da tabela acima deverão, a critério do CONTRATANTE, ser entregues de forma parcelada, ou ainda, programada de acordo com a necessidade do Poder Executivo Municipal, mediante solicitação/requisição do CONTRATANTE, observado a quantidade estabelecida.

1.3. As quantidades dos itens, objeto deste Contrato poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), a teor do art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante Termo de Aditamento ao presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

2.1. O fornecimento do objeto do presente Contrato Administrativo deverá ser efetuado por solicitação/requisição, mediante a expedição pelo CONTRATANTE de Ordem de Compras;

2.2. Fornecer em até **03 (três) dias corridos**, após a emissão da requisição, os materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, nas quantidades estipuladas na solicitação – Ordem de Compra, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na Requisição;

2.3. A Ordem de Compras poderá ser enviada via endereço eletrônico *e-mail* da CONTRATADA, que deverá ser imediatamente confirmado o seu recebimento, conforme obrigação assumida no certame do Pregão Presencial n.º 077/2023;

2.4. Decorrido o prazo previsto no subitem 2.2., desta Cláusula, sem que a CONTRATADA efetue a entrega dos materiais, produtos e/ou equipamentos, começará a correr o prazo de mora;

2.5. As solicitações/requisições para efeitos da aquisição dos materiais, produtos e/ou equipamentos, poderão ser realizadas de forma parcelada, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sempre mediante apresentação da Ordem Compras;

2.6. Quando o CONTRATANTE não aceitar os produtos, por não atender as especificações do ajustado, será encaminhado notificação para o endereço eletrônico *e-mail* da CONTRATADA, ficando sujeita as sanções administrativas previstas no Edital do Certame e no presente Contrato Administrativo;

2.7. Os produtos deverão ser fornecidos conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada no Processo de Licitação, assim como no Edital do Pregão Presencial n.º 077/2023, e serão avaliados no ato de cada entrega;

2.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste Contrato Administrativo, estão condicionados as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 8ea035ca-68e5-429f-8a80-dda78d27b3ff, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Presencial n.º 077/2023, observado no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO E VIGÊNCIA

3.1. Pelo fornecimento total do objeto do presente Contrato Administrativo o CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA a importância de R\$ _____ (_____).

3.2 O prazo estipulado para este contrato é de ____/____/2023 A ____/____/2023, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, conforme Artigo 57 da Lei 8.666/93, limitado a sessenta meses e Decreto Municipal Nº 109/2017.

Parágrafo único - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sobre o interesse ou não na prorrogação deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela;

4.2. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

4.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 4.1., desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente, retificada e corrigida;

4.4. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Nota Fiscal/Fatura, comprovantes de sua regularidade fiscal, com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;

4.5. As Notas Fiscais/Faturas expedidas pela CONTRATADA deverão conter o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, o qual constou nos documentos de habilitação do Certame Licitatório, assim como no presente Contrato Administrativo, sob pena de ficar impedida a realização do ato de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. No caso de ocorrer atraso no pagamento, considerado o prazo previsto no 4.1., da Cláusula Quarta, do presente Contrato, o valor da Nota Fiscal/Fatura ou parcela deverá ser atualizada monetariamente pelo CONTRATANTE, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, calculada da data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 8ea035ca-68e5-429f-8a80-dda78d27b3ff, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

CLÁUSULA SEXTA

DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO

6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1.1. A forma, a instrução e processamento do reajuste e da revisão do Contrato (reequilíbrio econômico e financeiro/realinhamento de preços), obedecerão às disposições do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017, sob pena de não conhecimento do Requerimento;

6.1.2. Caso verificado pelo CONTRATANTE a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Contrato, a concessão do direto da CONTRATADA retroagirá a data do protocolo do requerimento;

6.1.3. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações neste Contrato contraídas, em especial, do fornecimento de produtos, materiais, serviços e paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo a CONTRATADA como infratora, nos termos da legislação vigente e do presente Edital;

6.1.4. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.2. DA REVISÃO DO CONTRATO (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO);

6.2.1. A revisão do presente Contrato (realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro), pode ser concedida a qualquer tempo, mas está condicionada a hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

6.2.2. A revisão do Contrato deverá ser requerida pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 6.2.1., deste Contrato, sob pena de não conhecimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, após Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas para o pagamento deste Contrato Administrativo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, do Orçamento Vigente do Município, a seguir especificada:

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 8ea035ca-68e5-429f-8a80-dda78d27b3ff, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



- 1272 - 01.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.1.500.0000000.
- 1363 - 02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000.
- 1418 - 02.130.13.392.0033.2222.3.3.90.30.1.500.0000000.
- 3439 - 03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.30.1.500.1002000.
- 3445 - 03.105.10.122.0014.2301.4.4.90.52.1.500.1002000.
- 3552 - 03.105.10.302.0015.2327.3.3.90.30.1.500.1002000.
- 3596 - 03.105.10.303.0017.2312.3.3.90.30.1.500.1002000.
- 3630 - 04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.30.1.500.0000000.
- 1803 - 04.180.14.422.0003.2420.3.3.90.30.1.500.0000000.
- 1837 - 05.100.04.121.0018.2504.3.3.90.30.1.500.0000000.
- 2722 - 06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.30.1.500.0000000.
- 2032 - 07.100.04.122.0002.2702.3.3.90.30.1.500.0000000.
- 2126 - 08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.30.1.500.0000000.
- 2279 - 09.100.04.122.0002.2902.3.3.90.30.1.500.0000000.

CLÁUSULA OITAVA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Durante a vigência do presente contrato, ficará obrigada a Contratada, a manter-se com responsabilidade sob os serviços mencionados neste, bem como a prestação de forma correta e com boa qualidade, em endereço definido no ato da solicitação de serviços, expedido por meio de requisição oficial deste.

8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE

8.3. Os produtos deverão ser entregues na forma estabelecida neste, em contrato próprio, e com total obediência ao regramento legal conferida pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

8.4. Entregar os produtos conforme previsto neste Termo de Referência e outras condições estabelecidas no edital de licitação e na minuta do contrato administrativo;

8.5. O ônus decorrente da realização do serviço ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA; comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato

8.6. Responder por atos omissivos ou comissivos que venham provocar danos ao erário ou a terceiros seja cível ou criminalmente.

8.7. Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados a terceiros, a seus empregados ou a Contratante, por acidentes ou qualquer outro fator. Respondendo por todos os prejuízos daí decorrentes, não podendo à Contratante, em hipótese alguma, ser atribuída qualquer responsabilidade, mesmo que solidária;

8.8. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da Contratante, aos regulamentos de segurança e disciplina por ela instituídos, mantendo seus empregados devidamente uniformizados e identificados por crachá;

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefejuinamt#/assinatura> e informe o código 8ea035ca-68e5-429f-8a80-dda78d27b3ff, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



8.9. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o material com avarias ou defeitos.

CLÁUSULA NONA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
- 9.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;
- 9.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 9.4. Comunicar imediatamente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento do objeto licitado e quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 9.5. Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estarão as Licitantes, os Fornecedores Registrados e as Contratadas, sujeitos as às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

10.1.1. Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

10.1.2. Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, durante os 30 (trinta) primeiros dias e de 2% (dois por cento) para cada dia subsequente;

10.1.3. Multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

10.1.4. Multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do contrato, quando se tratar de inexecução total;

10.1.5. Multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital, da Ata de Registro Preços ou do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

10.1.5.1. O fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinaamt#/assinatura> e informe o código 8ea035ca-68e5-429f-8a80-dda78d27b3ff, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



10.1.5.2. Não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;

10.1.5.3. Prestar a Administração Pública Municipal informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,

10.1.5.4. Dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pela Administração Pública Municipal.

10.2.1. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:

10.2.1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.2.1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

10.2.1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.3.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 28.6.6., do presente Edital.

10.4. As multas previstas neste Edital poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 28.6.3. e 28.6.4, as quais não são cumuláveis;

10.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver;

10.6. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente;

10.7. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à contratada, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da contratada e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em dívida ativa do Município;

10.8. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

10.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez)

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefeituam#/#/assinatura> e informe o código 8ea035ca-68e5-429f-8a80-dda78d27b3ff, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93;

10.10. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **DA RESCISÃO DO CONTRATO**

11.1. A Rescisão do presente Contrato Administrativo poderá ser:

11.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, quando verificado:

11.1.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.1.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

11.1.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

11.1.1.4. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

11.1.1.5. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

11.1.1.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;

11.1.1.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.1.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.1.1.9. A decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

11.1.1.10. A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

11.1.1.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do presente Contrato;

11.1.1.12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.1.1.13. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 8ea035ca-68e5-429f-8a80-dda78d27b3ff, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



11.1.3. Judicial, nos termos da legislação;

11.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

11.2. Se não verificada a culpa da CONTRATADA, será a mesma ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão e pelo custo da desmobilização, quando a rescisão ocorrer com base:

11.2.1. Em razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.2.2. Supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do presente Contrato além do limite permitido no § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.2.3. Suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

11.2.4. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, a contar do vencimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.2.5. Na não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

11.2.6. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do presente Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo;

11.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93:

11.4.1. Assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

11.4.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do presente Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V, do art. 58, da Lei Federal n.º 8.666/93;

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefejuinamt#/assinatura> e informe o código 8ea035ca-68e5-429f-8a80-dda78d27b3ff, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



11.4.3. Execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.4.4. Retenção dos créditos decorrentes do presente Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

11.6 É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais;

11.7. Na hipótese de rescisão amigável, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal de Finanças e Administração, devidamente, ratificada pelo Prefeito Municipal;

11.8. A rescisão com base no atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento permite à assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, a critério e por ato próprio da Administração Municipal;

11.9. Constitui também motivo de rescisão do presente Contrato o fato da CONTRATADA manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7.º, da CF/88, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99;

11.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.11. Após o 10.º (décimo) dia de inadimplência, o CONTRATANTE terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à CONTRATADA a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato Administrativo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento Convocatório;

11.12. A inadimplência da CONTRATADA, independentemente do transcurso do prazo estipulado no subitem 11.11., deste Contrato Administrativo, em quaisquer dos casos, observado o interesse do CONTRATANTE e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, independentemente, da instauração de processo administrativo para fins da rescisão;

11.13. Ocorrida à rescisão pelo motivo disposto no subitem 11.12., deste Contrato Administrativo, o CONTRATANTE poderá contratar o remanescente do fornecimento, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que atendida a ordem de classificação do presente Certame e aceitas as mesmas condições oferecidas pela Licitante Vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, a contar da data da apresentação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

12.1. Integram o presente Contrato Administrativo, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 077/2023 que o originou, referido no preâmbulo deste Contrato.

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 8ea035ca-68e5-429f-8a80-dda78d27b3ff, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS

13.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo, prevalecem às disposições editalícias sobre as contratuais - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital do Processo de Licitação - e as legais sobre aquelas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor, sendo que as normas e cláusulas do Edital, do presente Contrato e da legislação em vigor coexistem, completando-se e conformando-se, uma à outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO CONTRATO

14.1. A publicação do extrato do presente Contrato Administrativo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, que é condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

16.2. A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste Contrato Administrativo, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo;

16.3. Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

16.4. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório;

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 8ea035ca-68e5-429f-8a80-dda78d27b3ff, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



16.5. A Administração Municipal, ora CONTRATANTE, poderá revogar o presente Contrato Administrativo com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade;

16.6. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.

Juína-MT, ____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º _____
CONTRATANTE

Prefeito Municipal

NOME/RAZÃO SOCIAL
CNPJ/CPF/MF N.º _____
CONTRATADA

Representante Legal
CPF/MF N.º _____

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º _____

CPF/MF n.º _____

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse
<https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 8ea035ca-68e5-429f-8a80-dda78d27b3ff, ou leia o QRCode ao
lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

JOSE CARLOS DIVINO (005.198.431-85)

Título: EDITAL 077.2023 RETIFICADO - PP AQ. GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, UTENSÍLIOS E MATERIAAssinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse
<https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 8ea035ca-68e5-429f-8a80-dda78d27b3ff, ou leia o QrCode ao
lado para validar as assinaturas.